

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 009/2024/PMAP. PROCESSO Nº 05/2024 - PMAP. ....	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 010/2024/PMAP. PROCESSO Nº 36/2023 - PMAP. ....	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 011/2024/PMAP. PROCESSO Nº 36/2023 - PMAP. ....	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 012/2024/PMAP. PROCESSO Nº 36/2023 - PMAP. ....	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 019/2024/PMAP. PROCESSO Nº 04/2024 - PMAP. ....	4
RESENHA DO CONTRATO Nº PR 013/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023-PMAP/MA. ....	5
RESENHA DO CONTRATO Nº PR 014/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023-PMAP/MA. ....	5
RESENHA DO CONTRATO Nº PR 015/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023-PMAP/MA. ....	5
RESENHA DO CONTRATO Nº PR 016/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023-PMAP/MA. ....	5
RESENHA DO CONTRATO Nº PR 017/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023-PMAP/MA. ....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	5
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA- EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02 E 03/2024 .....	5
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 69/2023 .....	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 69/2023 .....	6
PORTARIA Nº 180/2024 DE 11 DE FEVEREIRO 2024. ....	7
PORTARIA Nº 182/2024 DE 11 DE FEVEREIRO 2024. ....	7
RESENHA DO CONTRATO Nº 179/2024 .....	7
RESENHA DO CONTRATO Nº 181/2024. ....	7
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2022 .....	7
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023 .....	8
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2023 .....	8
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2023 .....	8
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2023 .....	8
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2023 .....	9
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 CMEB .....	9
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 12/2023 .....	12
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 .....	12
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 .....	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 07/2023 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	13
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 014/2024 .....	13
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023 .....	13
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023 .....	13
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023 .....	13
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA</b> .....	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024 .....	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024 .....	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024 .....	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024 .....	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024 .....	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2024 .....	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2024 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	15
PORTARIA Nº 038/2024/ADM/PREF - TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	15
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2202/2024/PE .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024 .....	16
PORTARIA Nº 016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	17
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 001/2024 - SRP. ....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	17
DECRETO MUNICIPAL Nº. 008/2024-GAB, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 .....	17

DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2024-GAB., DE 22/02/2024 .....	21
PORTARIA Nº 006/2024 - SEMEG .....	21
PORTARIA Nº. 016/2024-GAB., DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 .....	22
PORTARIA Nº. 017/2024-GAB., DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 .....	22
PORTARIA Nº. 018/2024-GAB., DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 .....	22
PORTARIA Nº. 019/2024-GAB., DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	22
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 .....	22
EXTRATO DE ATA DE SRP Nº03/2024 .....	43
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 003/2024 .....	71
ERRATA AO CONTRATO 294/2023 .....	71
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 87/2024 .....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	72
EXTRATO DO CONTRATO 59/2024 .....	72
EXTRATO DO CONTRATO 60/2024 .....	72
EXTRATO DO CONTRATO 61/2024 .....	73
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DOS CLASSIFICADOS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL .....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024 - PA Nº 537/2022 .....	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 - PA Nº 537/2022 .....	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 - PA Nº 537/2022 .....	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 - PA Nº 537/2023 - .....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	74
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PMPB .....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	74
AVISO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 .....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	75
EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	75
CONTRATO Nº 2024192/2024 .....	75
CONTRATO Nº 2024193/2024 .....	75
CONTRATO Nº 2024194/2024 .....	75
CONTRATO Nº 2024195/2024 .....	75
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 .....	76
DECRETO Nº 004/2024 .....	77
DECRETO Nº 005/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 .....	78
DECRETO Nº 007/2024 .....	80
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 .....	85
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 .....	85
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 .....	86
EXTRATO DO CONTRATO 2024196/2024 .....	86
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - SRP .....	86
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - SRP .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	86
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 .....	86
LEI Nº 458 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 .....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	88
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 .....	88
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024. ....	88
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024. ....	88
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 .....	88
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	88
ERRATA - RELATIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 .....	88
LEI MUNICIPAL Nº 537/2024 - DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO .....	89
PORTARIA Nº 031/2024-GP DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA .....	89
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	89
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	89
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	89
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 .....	89
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2024 .....	92
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SRP .....	92
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	93
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024 .....	93
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2024 .....	110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024, ASSINADO EM 23/02/2024 .....	110
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024/SRP .....	111
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	111
DECRETO Nº 10/2024 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA .....	111

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	112
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2023 - SRP .....	112
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	113
PORTARIA Nº 32/2024 - GABINETE DO PREFEITO. ....	113
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	114
DECRETO Nº 09, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	114
DECRETO Nº08, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	114
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2023-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 - CPL .....	115
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - CPL- SRP. ....	116
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	116
ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 .....	116
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	116
RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS .....	116
COMUNICADO .....	133
COMUNICADO .....	134
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006.20/2024 .....	134
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006.30/2024 .....	134
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006.40/2024 .....	135
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007.20/2024 .....	135
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007.30/2024 .....	135
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008.10/2024 .....	135
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009.10/2024 .....	135
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	136
PORTARIA Nº 004/2024 .....	136
PORTARIA Nº 005/2024 .....	136
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	136
PORTARIA DO GABINETE Nº 045 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	136
PORTARIA DO GABINETE Nº 046 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	136
PORTARIA DO GABINETE Nº 047 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	136
PORTARIA DO GABINETE Nº 048 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	137
PORTARIA DO GABINETE Nº 049 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	137
PORTARIA DO GABINETE Nº 050 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	137
PORTARIA DO GABINETE Nº 051 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	137
PORTARIA DO GABINETE Nº 052 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	138
PORTARIA DO GABINETE Nº 053 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	138
PORTARIA DO GABINETE Nº 054 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	138
PORTARIA DO GABINETE Nº 055 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	138
PORTARIA DO GABINETE Nº 056 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	139
PORTARIA DO GABINETE Nº 057 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. ....	139
PORTARIA Nº 058 DE 23 DE FEVEREIRO 2024. ....	139
TERMO DE RATIFICAÇÃO - ARTIGO 75, INCISO I .....	140
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	140
LEI Nº 099 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005 .....	140



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

### RESENHA DE CONTRATO Nº 009/2024/PMAP. PROCESSO Nº 05/2024 - PMAP.

**RESENHA DE CONTRATO Nº 009/2024/PMAP.** PROCESSO Nº 05/2024 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 15/2023-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa **J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.789.339/0001-66. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** entrará em vigor na data de sua assinatura até 31/12/2023. **R\$ 465.420,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2.015.0000 // 3.3.90.30.00; 04.122.0002.2.010.0000 // 3.3.90.30.00; 26.782.0044.2.133.0000 // 3.3.90.30.00; 04.122.0002.2.022.0000 // 3.3.90.30.00; 23.605.0009.2.045.0000. Alto Parnaíba - MA, 23 de fevereiro de 2024. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 5da4e5ee0a1f868f2046297fe6b047e6

### RESENHA DE CONTRATO Nº 010/2024/PMAP. PROCESSO Nº 36/2023 - PMAP.

**RESENHA DE CONTRATO Nº 010/2024/PMAP.** PROCESSO Nº 36/2023 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 01/2024-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 03.130.409/0001-10e a empresa **RONEI RODRIGUES REIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.625.140/0001-41. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios destinados a merenda escolar de interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** em vigor na data de sua assinatura até 31/12/2024. **O valor global do presente contrato é de R\$ 642.836,25 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0019 2.075.0000// 3.3.90.30.00; 12 365 0018 2.069.0000//3.3.90.30.00; 12 306 0017 2.067.0000//3.3.90.30.00. Alto Parnaíba - MA, 05 de fevereiro de 2024. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: b9b0902e532d80d16ae3113e1a33f670

### RESENHA DE CONTRATO Nº 011/2024/PMAP. PROCESSO Nº 36/2023 - PMAP.

**RESENHA DE CONTRATO Nº 011/2024/PMAP.** PROCESSO Nº 36/2023 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 01/2024-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa **ANA LUIZA DE CARVALHO BASTOS - ME**, inscrita no CNPJ: 11.632.228/0001-10. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios destinados a merenda escolar de interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** em vigor na data de sua assinatura até 31/12/2024. **O valor global do presente**

**contrato é de R\$ 161.472,10 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0019 2.075.0000// 3.3.90.30.00; 12 365 0018 2.069.0000//3.3.90.30.00; 12 306 0017 2.067.0000//3.3.90.30.00. Alto Parnaíba - MA, 05 de fevereiro de 2024. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: e86e839879b7b748d12031d68ba09c3f

### RESENHA DE CONTRATO Nº 012/2024/PMAP. PROCESSO Nº 36/2023 - PMAP.

**RESENHA DE CONTRATO Nº 012/2024/PMAP.** PROCESSO Nº 36/2023 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 01/2024-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 03.130.409/0001-10e a empresa **DEUSIANO B. SILVA**, inscrita no CNPJ: 03.130.409/0001-10. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios destinados a merenda escolar de interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** em vigor na data de sua assinatura até 31/12/2024. **O valor global do presente contrato é de R\$ 303.082,05 (trezentos três mil, oitenta e dois reais e cinco centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0019 2.075.0000// 3.3.90.30.00; 12 365 0018 2.069.0000//3.3.90.30.00; 12 306 0017 2.067.0000//3.3.90.30.00. Alto Parnaíba - MA, 05 de fevereiro de 2024. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: b9c9738ccf2801a99f2fc142abaab567

### RESENHA DE CONTRATO Nº 019/2024/PMAP. PROCESSO Nº 04/2024 - PMAP.

**RESENHA DE CONTRATO Nº 019/2024/PMAP.** PROCESSO Nº 04/2024 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 13/2023-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa, **J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.789.339/0001-66. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das Secretarias Municipal de Administração, Infra Estrutura, Agricultura, Educação e Desenvolvimento Social de Alto Parnaíba-MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **O valor global do presente contrato é de R\$ 1.480.864,90 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2.015.0000 // 3.3.90.30.00; 04.122.0002.2.010.0000 // 3.3.90.30.00; 26.782.0044.2.133.0000 // 3.3.90.30.00; 04.122.0002.2.022.0000 // 3.3.90.30.00; 23.605.0009.2.045.0000 // 3.3.90.30.00, 04.122.0002.2.094.0000 //3.3.90.30.00; 08.243.0037.2.117.0000 // 3.3.90.30.00; 08.244.0040.2.124.0000 // 3.3.90.30.00; 08.244.0047.2.139.0000 // 3.3.90.30.00; 12.361.0019.2.075.0000 // 3.3.90.30.00; 12.365.0018.2.069.0000 // 3.3.90.30.00; 12.361.0019.2.079.0000 // 3.3.90.30.00; 12.361.0024.2.088.0000 // 3.3.90.30.00; 12.361.0002.2.140.0000//3.3.90.30.00; 12.361.0024.2.086.0000 // 3.3.90.30.00. Alto Parnaíba - MA, 23 de janeiro de 2024. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 86875657f0ba0fdc29b5ad03ed2937ae



**RESENHA DO CONTRATO Nº PR 013/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023-PMAP/MA.**

**RESENHA DO CONTRATO Nº PR 013/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023-PMAP/MA. AMPARO LEGAL:** inexigibilidade de licitação nos termos da Lei 8.666/93. **PARTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a empresa **JPR DIAS SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.541.319/0001-50. **OBJETO DO CONTRATO:** Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba. **ESPECIALIDADE:** Diretor Clínico. **VALOR GLOBAL:** 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0028.2.104.0000; 3.3.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024. Alto Parnaíba - MA. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: d3c45e1e29682ed79b436ab186584e83

**RESENHA DO CONTRATO Nº PR 014/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023-PMAP/MA.**

**RESENHA DO CONTRATO Nº PR 014/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023-PMAP/MA. AMPARO LEGAL:** inexigibilidade de licitação nos termos da Lei 8.666/93. **PARTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a empresa **J V CLINICA E LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.170.489/0001-69. **OBJETO DO CONTRATO:** Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba. **ESPECIALIDADE:** Clínico Geral **VALOR GLOBAL:** R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0028.2.104.0000; 3.3.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024. Alto Parnaíba - MA. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: d7ea9f8821af1dd265996e0bbe76b420

**RESENHA DO CONTRATO Nº PR 015/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023-PMAP/MA**

**RESENHA DO CONTRATO Nº PR 015/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023-PMAP/MA. AMPARO LEGAL:** inexigibilidade de licitação nos termos da Lei 8.666/93. **PARTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a empresa **SAUDE AGORA LTDA**, inscrita no

CNPJ: 47.831.356/0001-30. **OBJETO DO CONTRATO:** Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba. **ESPECIALIDADE:** Clínico Geral. **VALOR GLOBAL:** R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil, e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0028.2.104.0000; 3.3.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024. Alto Parnaíba - MA. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 74ed4fd19b729cc3e1af2b46b4122c05

**RESENHA DO CONTRATO Nº PR 016/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023-PMAP/MA.**

**RESENHA DO CONTRATO Nº PR 016/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023-PMAP/MA. AMPARO LEGAL:** inexigibilidade de licitação nos termos da Lei 8.666/93. **PARTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a empresa **DSGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.396.984/0001-84. **OBJETO DO CONTRATO:** Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba. **ESPECIALIDADE:** Clínico Geral. **VALOR GLOBAL:** R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0028.2.104.0000; 3.3.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024. Alto Parnaíba - MA. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 279122ad4eb33871f030e5796b0ee584

**RESENHA DO CONTRATO Nº PR 017/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023-PMAP/MA**

**RESENHA DO CONTRATO Nº PR 017/2024/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023-PMAP/MA. AMPARO LEGAL:** inexigibilidade de licitação nos termos da Lei 8.666/93. **PARTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a empresa **JPR DIAS SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.541.319/0001-50. **OBJETO DO CONTRATO:** Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba. **ESPECIALIDADE:** Clínico Geral **VALOR GLOBAL:** R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0028.2.104.0000; 3.3.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024. Alto Parnaíba - MA. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 6e0347207fe094d34c6fea7c69dba37c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA- EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02 E 03/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2024.**

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, torna público o edital: **OBJETO:** chamamento público para a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Balsas/MA.

**RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

<b>Data:</b> De 29 de fevereiro de 2024, até 07 de março de 2024, para apresentação dos envelopes de propostas/projetos.
<b>Horário:</b> De 08h00min às 18h00min, de segunda-feira à sexta-feira.
<b>Local:</b> Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Prof. Joca Rêgo, n.º 121, Centro, Balsas/MA.

A presente licitação reger-se-á nos termos da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e demais normas pertinentes à espécie. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com). Balsas - MA, 23 de fevereiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente/CPL.

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, torna público o edital: **OBJETO:** chamamento público para a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Balsas/MA, observadas as categorias descritas no Anexo I.

<b>RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES</b>
<b>Data:</b> De 29 de fevereiro de 2024, até 07 de março de 2024, para apresentação dos envelopes de propostas/projetos.
<b>Horário:</b> De 08h00min às 18h00min, de segunda-feira à sexta-feira.
<b>Local:</b> Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Prof. Joca Rêgo, n.º 121, Centro, Balsas/MA.

A presente licitação reger-se-á nos termos da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e demais normas pertinentes à espécie. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com). Balsas - MA, 23 de fevereiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 5464f620cca6fd0ce6739d08ebbed42

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 69/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Balsas Pregão Eletrônico - 69/2023

#### Resultado da Adjudicação

**Item: 0001 - Prestação de serviços de tornearia para confecção de fusos, porcas e chavetas de registros, e roscas em tubos galvanizados - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 304.955,05**

Fornecedor	Situação	Valor Total
L. A. BOMBAS E ACIONAMENTOS LTDA (06.101.123/0001-03)	Adjudicado em: 09/02/2024 - 11:31:36 - Por: Maria do Socorro Germano Ferreira	300.066,97

Maria do Socorro Germano Ferreira- Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: e19cb00da2452e0b361a86f62fef0989

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 69/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Balsas Pregão Eletrônico - 69/2023

#### Resultado da Homologação

**0001 - Prestação de serviços de tornearia para confecção de fusos, porcas e chavetas de registros, e roscas em tubos galvanizados - N/C - Valor Referência: 304.955,05**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. A. BOMBAS E ACIONAMENTOS LTDA	N/C	1 Serviço	300.066,97	300.066,97	Homologado em 23/02/2024 08:57:42 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA

Autoridade Competente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f42b8f39eae3e2bced857f9046202535

#### PORTARIA Nº 180/2024 DE 11 DE FEVEREIRO 2024.

#### PORTARIA Nº 180/2024 DE 11 DE FEVEREIRO 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a), JANE CATERINE MACHADO DELAZERI, inscrita no CPF sob o nº 531.214.733-87, MAT Nº 25921-1/2, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas-MA, com recursos do FNDE/PNAE, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento, CONTRATO nº 179/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023, firmado com a empresa DINO ALIMENTOS LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 11 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 8fac88d78f5f24699931c73b859c6788

#### PORTARIA Nº 182/2024 DE 11 DE FEVEREIRO 2024.

#### PORTARIA Nº 182/2024 DE 11 DE FEVEREIRO 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a), JANE CATERINE MACHADO DELAZERI, inscrita no CPF sob o nº 531.214.733-87, MAT Nº 25921-1/2, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas-MA, com recursos do FNDE/PNAE, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento, CONTRATO nº 181/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023, firmado com a empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 11 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: fb2b6941cd41e002b5d4e0495a84c2b9

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 179/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 179/2024. Referente a Pregão Eletrônico nº 44/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a DINO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.839.092/0001-97. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas-MA, com recursos do FNDE/PNAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.960.828,62 (três milhões e novecentos e sessenta mil e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-060 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (**Contratante**) EDSON DINO ALMEIDA ARAÚJO (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 20d1fad331f837bccdfd4a2b31d33a5b

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 181/2024.

RESENHA DO CONTRATO Nº 181/2024. Referente a Pregão Eletrônico nº 44/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.496.361/0001-85. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas-MA, com recursos do FNDE/PNAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.266,00 (quarenta mil e duzentos e sessenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-060 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (**Contratante**) IVANILDE BARROS MAIA (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 322088eb2cb33fd0b6a42b72ede555d9

#### RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2022

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2022 - SEFIN, referente **Pregão Eletrônico N° 41/2021. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa COPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.152.120/0001-93. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do Contrato Nº 066/2022, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. O valor do contrato permanecerá o reajustado no Segundo Termo de Aditivo, correspondendo o valor global de R\$ 457.550,86 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0022.2-010 3.3.90.39.00.00 04.122.0022.2-010 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.39.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.39.00.00 **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) e JOSÉ LUIZ COELHO (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 40f009dd63a4f749b31b8d970b05f99b

#### RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023 - SEMED, referente **Pregão Eletrônico N° 12/2022. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44, **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação do prazo, inclusão de novos itens e acréscimo no quantitativo de itens na planilha orçamentária do Contrato nº 003/2023 - SEMED, diante da existência de saldo e da necessidade da prorrogação para a continuidade dos serviços contratados. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 04 de Dezembro de 2023, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 03 (três) meses, período de 04/01/2024 à 04/04/2024. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente contrato será aditivado para Inclusão de Itens no valor de **R\$ 48.631,41 (quarenta e oito mil e seiscentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos)**, correspondente a **12,81 %**, do valor do contrato inicial, conforme planilha ANEXO I e II. Acréscimo quantitativo no valor de **R\$ 56.884,99 (cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, correspondente a **14,98 %**, do valor do contrato inicial, conforme planilha ANEXO III e IV. **O valor total do contrato**, que atualmente é de **RS 379.733,11 (trezentos e setenta e nove mil e setecentos e trinta e três reais e onze centavos)**, após inclusão de itens e acréscimo do quantitativo acima referidos, o contrato passará a ser no valor de **R\$ 485.249,51 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, conforme planilha ANEXO V. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2-066 4.4.90.51.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (**Contratante**) EDVALDO RODRIGUES DOS REIS (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 15082cb3c92adedd620bf6fc11c90898

#### RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2023

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2023 - SEMED, referente **Pregão Eletrônico N° 29/2022. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa J L COELHO CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.421.196/0001-16. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a renovação contratual do prazo e a supressão de itens (rotas) do Contrato nº 149/2023 - SEMED, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 57, II e 65, § 2, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA SUPRESSÃO DE ITENS:** O Contrato Principal terá a supressão dos seguinte itens (rotas) de nº: 03, 05, 51, 59, 79, 89, 91, e 92, constante no novo processo licitatório de nº 450/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023. **DA RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. O Presente termo aditivo, após a supressão de itens terá seu valor reajustado, passando a corresponder pelo valor de R\$ 188.672,00 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais), conforme planilha ANEXO I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00 12.361.0086.2-069 3.3.90.39.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO (**Contratante**) e JOSÉ LUIZ COELHO (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: e7e9e138441202ac9f5f8137c93adbfe

#### RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2023

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2023 - SEMED, referente **Pregão Eletrônico N° 29/2022. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa J L COELHO CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.421.196/0001-16. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a renovação contratual do prazo e a supressão de itens (rotas) do Contrato nº 150/2023 - SEMED, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 57, II e 65, § 2, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA SUPRESSÃO DE ITENS:** O Contrato Principal terá a supressão dos seguinte itens (rotas) de nº: 03, 05, 51, 59, 79, 89, 91, e 92, constante no novo processo licitatório de nº 450/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023. **DA RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR:** Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. O Presente termo aditivo, após a supressão de itens terá seu valor reajustado, passando a corresponder pelo valor de R\$ 92.928,00 (noventa e dois mil e novecentos e vinte e oito reais), conforme planilha ANEXO I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO (**Contratante**) e JOSÉ LUIZ COELHO (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: be990246347cc39c5b50e3b88a48f4ab

#### RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2023

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2023 - SEMED, referente **Pregão Eletrônico N° 29/2022. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO e a empresa VIP VISION ENTERPRISE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.561.376/0001-03. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a renovação contratual do prazo e a supressão de itens (rotas) do Contrato nº 159/2023 - SEMED, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 57, II e 65, § 2, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA SUPRESSÃO DE ITENS:** Contrato Principal terá a supressão dos seguintes itens (rotas) de nº: 02, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 23, 25, 41, 44, 52, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 70, 74, 75, 76, 80, 83, 84 e 86, constante no novo processo licitatório de nº 450/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023. **DA RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. O Presente termo aditivo, após a supressão de itens terá seu valor reajustado, passando a corresponder pelo valor de R\$ 647.706,42 (seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha ANEXO I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00 12.361.0086.2-069 3.3.90.39.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO (**Contratante**) VICTOR PEREIRA VIEIRA (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: accb132be6a55b18ef81f4ecf0ed78d5

#### RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2023

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2023 - SEMED, referente **Pregão Eletrônico Nº 29/2022. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa VIP VISION ENTERPRISE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.561.376/0001-03. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a renovação contratual do prazo e a supressão de itens (rotas) do Contrato nº 160/2023 - SEMED, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 57, II e 65, § 2, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA SUPRESSÃO DE ITENS:** O Contrato Principal terá a supressão dos seguintes itens (rotas) de nº: 02, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 23, 25, 41, 44, 52, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 70, 74, 75, 76, 80, 83, 84 e 86, constante no novo processo licitatório de nº 450/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023. **DA RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. O Presente termo aditivo, após a supressão de itens terá seu valor reajustado, passando a corresponder pelo valor de R\$ 319.019,58 (trezentos e dezenove mil e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha ANEXO I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO (**Contratante**) VICTOR PEREIRA VIEIRA (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: ba602898ad8cd09376a8fc08bd1be042

#### RESOLUÇÃO Nº 01/2024 CMEB

INSTITUI NORMAS OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BALSAS, COM BASE NA LEI Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023 E LEI MUNICIPAL Nº 1.702/2023 O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS- MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.396/96, CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, o Documento Curricular do Território Maranhense e o Plano Municipal de Educação. CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa

fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação, para definição das políticas públicas que considera relevantes na afirmação dos direitos sociais, embasa-se na Constituição Federal (CF/1988), no art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios em "legislar sobre assuntos de interesse local" e "suplementar a legislação federal e a estadual quando couber", e na autonomia do Município como ente do Sistema Federativo;

CONSIDERANDO que a Educação de Tempo Integral são aquelas unidades escolares de ensino Municipal de turno integral, que têm como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.702 de 14 de Dezembro de 2023, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Balsas-MA.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR normas complementares e operacionais da Educação em Tempo Integral no município de Balsas-Ma, que visa assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos estudantes e a ampliação da oferta da jornada em tempo integral, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação.

§ 1º - A educação básica em tempo integral assegurará a jornada escolar 40 (quarenta) aulas semanais, com duração mínima de sete horas diárias de atividades pedagógicas em aula por dia compreendendo o tempo total em que os estudantes permanecerem na escola ou em outros espaços educacionais, em atividades educativas.

§ 2º - Serão 8 (oito) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos acrescido da reserva de 10 (dez) minutos de acolhimento dos estudantes, planejado e executado pela equipe gestora e apoio dos demais profissionais da educação lotadas na unidade escolar.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências para a ampliação gradativa da Educação Integral na rede de ensino pública municipal, considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação nos demais instrumentos legais e as condições de oferta, respeitando a conveniência e a dotação orçamentária do Município.

Art. 2º - Os professores das escolas em tempo integral estarão sob o regime de dedicação docente em tempo integral, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais; 26 (vinte e seis) horas são de interação com os estudantes, inclusive em atividades multidisciplinares e as demais 14 (quatorze) horas serão dedicadas a estudos, planejamentos, elaboração de materiais (exercícios, avaliações, dentre outros), formações continuadas e preenchimento dos Instrumentais Pedagógicos (Plano de Ensino Anual, Plano de Ensino, Diário Escolar etc).

§ 1º - Preferencialmente, as atividades devem ser realizadas no ambiente escolar ou em atividades pedagógicas propostas pela escola em ambientes pré-estabelecidos.

§ 2º - Os docentes terão a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, resultando em 40 (quarenta) horas semanais de efetivo trabalho na escola.

Art. 3º - São princípios da Educação Integral e Integrada:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - valorização do profissional da educação;
- VI - gestão democrática do ensino público;
- VII - valorização da experiência extraescolar;
- VIII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas

sociais;

IX - consideração com a diversidade étnico-racial.

Art. 4º - São objetivos da Educação em Tempo Integral:

I - contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da rede de ensino pública municipal;

II - Proporcionar a formação de adolescentes críticos, capazes de melhorarem sua condição de vida e de sua comunidade, compreenderem sua situação socioeconômica e condição enquanto indivíduos e sujeitos históricos;

III - Proporcionar a formação integral, para que ao final da educação básica, o estudante se constitua como autônomo, solidário e competente;

IV - Possibilitar aos estudantes o acesso aos conhecimentos da humanidade, a ampliação do repertório cultural, a transformação social, além da formação para o mundo do trabalho, o que possibilitaria a alteração de sua condição socioeconômica;

V - Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal;

VI - Assegurar o que currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico, as práticas sociais e a realização dos projetos de vida dos estudantes, para que esses se tornem sujeitos autônomos, solidários e competentes;

VII - Ampliar o uso de método e gestão intensificando atividades didático-participativas em metodologias ativas, e a Parte Diversificada do currículo integrando-se à Base Nacional Comum Curricular de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante;

VIII - Garantir o uso de Metodologias Ativas e os demais componentes da parte diversificada do currículo constituem ações pedagógicas que são planejadas pela equipe pedagógica e apoiadas pela comunidade escolar, a fim de que os estudantes alcancem o exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais;

IX - Assegurar que o protagonismo tenha espaço assegurado na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, com práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar;

X - Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

XI - Assegurar que a unidade escolar sejam verdadeiras centros potencializadores dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as dimensões quatro humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e o Desenvolvimento das Competências Socioemocionais.

XII - Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades;

XIII - Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus percursos formativos.

Art. 5º - São estratégias para a afirmação da Educação Integral na Rede Pública Municipal de Balsas-Ma:

I - a garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes na escola, por meio de políticas efetivas;

II - a gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola, com a participação efetiva da comunidade escolar, a fim de valorizar os segmentos as diversas formas de organização escolar;

III - o protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, desde a escolha do tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e apropriação dos resultados;

IV - a constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e tempos da comunidade, tornando-se a escola a irradiadora de políticas públicas para estudantes e para a comunidade educativa em geral;

V - a intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais e municipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer;

VI - a constituição de diálogos para desenvolvimento das habilidades socioemocionais propostas na BNCC e para o exercício da expressão e leitura das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprende a falar e a ouvir, respeitar, valorizar-se como indivíduo e como parte do grupo;

VII - a garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas e para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciadas e diversificadas.

Art. 6º - A Educação em Tempo Integral se encontra alicerçado em cinco princípios educativos, que são: Protagonismo, os 4 pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva:

I - Protagonismo, princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum, na Unidade Mais Integral e na sociedade de modo geral, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;

II - Na compreensão dos quatro pilares da educação, que se constituem em um dos princípios da Educação em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no processo de formação integral;

III - A Pedagogia da Presença está alicerçada na ideia de estar próximo, estar com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência a reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa;

IV - Educação Interdimensional princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante;

V - Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, mas uma atitude verdadeiramente educativa que reconheça o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais.

Art. 7º - O currículo será integrado tendo como foco um trabalho pedagógico colaborativo e participativo, capaz de integrar os componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, as temáticas obrigatórias e não-obrigatórias e as práticas educativas.

Art. 8º - A Matriz Curricular da Educação de Tempo Integral visa responder às expectativas da formação integral do estudante protagonista, resguardando-se as características locais e especificidades regionais do município, bem como as normativas curriculares brasileiras.

§ 1º - A matriz curricular organiza os componentes curriculares disciplinares em cinco áreas do conhecimento na Base Nacional Comum Curricular, quais sejam:

I - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa;

II - Matemática: Matemática;

III - Ciências da Natureza: Ciências;

IV - Ciências Humanas: História e Geografia;

V - Ensino Religioso

§ 2º - A Parte Diversificada visa enriquecer e complementar a base nacional comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino.

I - A Parte Diversificada da Matriz Curricular possui 7 (sete) componentes integradores:

- a) Atividades de Linguagens e Matemática ( hora da Leitura e Experiências Matemática)
- b) Atividades Artísticas, Culturais, Esportivas e motoras ( Teatro Música, Dança e Artes Visuais e modalidades esportivas);
- c) Ciências, inovação e tecnologia ( prática de laboratório e pesquisa)
- d) Educação empreendedora, projeto de vida, protagonismo juvenil e competências socioemocionais
- e) Sistema de Avaliação Municipal
- f) Qualificação Profissional;
- g) Componente Curricular Municipal ( Conhecimentos Locais – História, Geografia e Cultural Local)

II - Parte Diversificada do Currículo integrada à Base Nacional Comum Curricular será possível ampliar o repertório cultural do educando, favorecendo a busca pelo prazer em aprender.

Art. 9º - As turmas que compõem as unidades de Tempo Integral serão organizadas obedecendo aos critérios de equilíbrio na distribuição, da seguinte forma:

I - Ano, equivalência de aprendizagem, e qualquer outra forma que favoreça o processo de ensino e aprendizagem;

II - De forma a equilibrar as habilidades e o desempenho acadêmico, para criar turmas heterogêneas que possam promover a aprendizagem colaborativa.

III - Turmas que reflitam a diversidade étnica e cultural da comunidade escolar, promovendo a inclusão e o entendimento intercultural.

Art. 10 - Para que as intenções pedagógicas se materializem, a equipe da Unidade Escolar Integral precisa vivenciar os princípios e conceitos indicados pelo Modelo de Gestão Escolar diariamente, além de fazer uso contínuo das ferramentas estratégicas e operacionais elaboradas para auxiliar a sistematização, execução e monitoramento das ações pedagógicas e de gestão que ocorrem na unidade.

Art. 11 - São responsabilidades e atribuições da equipe escolar das unidades em tempo integral:

§ 1º - A equipe escolar, segundo o organograma de Escolas Municipais em Tempo Integral deve ser composta por:

I - Gestor Geral;

II - Coordenador Pedagógico;

III - Coordenador Administrativo Financeiro;

IV - Articuladores de Aprendizagem (exclusivamente para atuação na Educação Infantil e nos Anos iniciais);

V - Professores de Referência (exclusivamente para atuação nos Anos Iniciais);

VI - Coordenador de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais);

VII - Professores Especialista;

VIII - Secretário Escolar;

IX - Professor de Sala de Leitura e Biblioteca;

X - Auxiliar de Pátio;

XI - Auxiliar Administrativo;

XII - Auxiliar de Serviços Gerais;

XIII - Manipulador de Alimentos(Merendeiro);

XIV -Agente Segurança e Vigilância.

§ 2º - São responsabilidades e atribuições da equipe:

I- Gestor Geral das Escolas Municipais em Tempo Integral - responsável pela articulação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola, garantindo a integração dos resultados gerados por todos;

II-Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI)- têm a responsabilidade de apoiar os gestores na articulação e coordenação dos professores, com foco na prática pedagógica, atendendo ao currículo integrado, com prioridade para o desenvolvimento das aprendizagens em cada componente das Áreas de Conhecimento da BNCC e da Parte Diversificada e projetos de cunho pedagógicos;

III-Coordenador Administrativo Financeiro das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI)-Responsável pela realização do planejamento, execução e prestação de contas de verbas advindas das esferas do Poder Executivo, responder pela gestão, em caráter excepcional, coordenar e acompanhar as atividades administrativas, financeiras e os serviços de apoio;

IV- Articulador de Aprendizagem da Educação Infantil e Anos Iniciais das

Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI)- Responsável pela articulação necessária entre os professores que atuam tanto nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular quanto da sua Parte Diversificada, suporte pedagógico aos professores de referência;

V-Professores de Referência (exclusivamente para atuação nos Anos Iniciais) e Professores Especialistas nas Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI)- São responsáveis pela organização, planejamento e execução de suas tarefas institucionais de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino, planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada;

VI-Coordenadores de Área (exclusivamente para atuação nos Anos Finais) das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI)- são responsáveis pela orientação e acompanhamento dos professores de sua área na elaboração dos Programas de Ação e dos Guias de Ensino e de Aprendizagem;

Parágrafo Único. O Coordenador de Área, deve dedicar parte de sua carga horária às atividades inerentes a essa coordenação conforme suas atribuições, apoiando o Coordenador Pedagógico em suas atividades e coordenado por esse. Ademais, o professor que desempenha essa função, deve dedicar parte de sua carga horária para ministrar aulas do componente curricular no qual é habilitado, assim como, daqueles que compõem a Parte Diversificada do Currículo.

VII-Secretários Escolares das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI)- são responsáveis pelas as normas legais ao registro escolar dos estudantes, da vida funcional dos docentes e equipe de apoio às práticas educativas;

VIII-Responsável pela Sala de Leitura e Biblioteca da Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI)-Responsável por organizar, controlar e conservar os livros e publicações de interesse acadêmico, proporcionando assim, um ambiente favorável à formação do hábito da leitura, tornando a biblioteca como um instrumento de informação e de difusão cultural do meio acadêmico e da comunidade;

IX-Auxiliar de Pátio das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI) - responsável pela gestão relacional, por manter a ordem e a disciplina no ambiente escolar, fora da sala de aula, projetos de intervenção pedagógica de conversação do patrimônio público bem como execução de outras atividades afins;

X-Manipulador de Alimentos(Merendeiro) das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI)- responsável por manter organizadas as dependências da cozinha, conforme os padrões de higiene e salubridade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e preparação e manejo dos alimentos, bem como, todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos estudantes também será dessa equipe;

XI-Equipe de Serviços Gerais das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI) - responsável pela conservação dos bens móveis e imóveis, manutenção, preservação, higienização no âmbito escolar;

XII-Equipe Segurança/vigilância das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI) - responsável por cuidar do bem-estar de todos, devem ter conhecimento dos estudantes e suas famílias para intermediar o contato com o entorno;

Art. 12 - Com vistas à melhoria contínua dos processos educacionais a equipe escolar deve realizar continuamente o monitoramento de indicadores com vistas a identificar problemas, planejar ações de intervenções corretivas e (re) avaliar as práticas adotadas no cotidiano escolar.

Art. 13 - A Coordenação Municipal da Secretaria da Educação, deve acompanhar o plano de ação, planejamentos elaborados, das ações realizadas, observando as fragilidades, expectativas e potencialidades da equipe escolar apresentados na Unidade Escolar Integral, orientando e recomendando ações de melhoria, com fundamento nas bases teóricas, metodológicas e operacionais dos modelos pedagógico e o cumprimento das ações de pactuação e elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, constantes na Lei Nº 1.702, de 14 de Dezembro de 2023.

Esta Resolução, aprovada em Conselho, passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS- MA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO 2024.

Iolanda Gouveia Rovani  
Presidente do CME/  
Portaria Nº 008/2022

Conselheiros (a) presentes:  
Agregino Alves Martins  
Teresinha Martins Silva Bonfim  
Elízia Matos de Souza  
Geraldo Dias de Araújo  
Iolanda Gouveia Rovani  
Maria Do Carmo Martins da Silva  
Rosineide Pereira  
Simone Alves Lopes Sodré

HOMOLOGADO EM:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Secretário (a) Municipal de Educação

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 0e03d525118fcab763e6a2408a996134

### RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 12/2023

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

##### CONCORRENCIA PUBLICA Nº 12/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento da Contratação de empresa especializada para execução de tratamento superficial duplo com capa selante, terraplanagem e drenagem superficial na zona urbana do município de Balsas -MA, sob demanda (ondem de serviço). Empresa Classificada: **L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS, CNPJ Nº 13.213.664/001-80**, com Valor Global de **R\$ 7.748.224,27 (sete milhões, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos)**.

Balsas - MA, 23 de fevereiro de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira  
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 145714762cac16f627c5f8e9b7520e9b

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação para Prestação de Serviços de Tornearia para confecção de fusos, porcas e chaveta de registro, e roscas em tubos galvanizados destinados a atender as necessidades do SAAE, na realização de manutenções corretivas e preventivas dos componentes do sistema de abastecimento de água. Vencedor (es): **L. A. BOMBAS E AÇIONAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 06.101.123/0001-03**, Item(s): **01**. Valor Total: **R\$ 300.066,97 (trezentos mil sessenta e seis reais e**

**noventa e sete centavos)**.

Balsas - MA, 23 de fevereiro de 2024.

Maria do Socorro Germano Ferreira  
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 3fb64a5c4e677b3dee10a73034087a6f

### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte em estrutura mista sobre o rio Balsinha na zona rural, (sob ondem de serviço) no município de Balsas - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Empresa Classificada: **CONSTRUTORA CONSERPAV SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.895.537/0001-10**, com Valor Global de **R\$ 518.440,43 (quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)**.

Balsas - MA, 23 de fevereiro de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira  
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: c66c0158f59ba7415e6e247bb8b23670

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 07/2023

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07/2023, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o objeto do presente processo licitatório à empresa: **CONSTRUTORA CONSERPAV SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 10.895.537/0001-10**, sediada na Av. Dr. José Bernardino, nº 50, Sala A, Andar 2, Centro, Balsas - MA, CEP Nº 65.800-000, com proposta apresentada no Valor Global: **R\$ 518.440,43 (quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte em estrutura mista sobre o rio Balsinha na zona rural, (sob ondem de serviço) no município de Balsas - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**CAMILA FERREIRA COSTA**  
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 8254226554224dc6f42aef160e1acdde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 014/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 014/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023.** CONTRATADA: CONSERV-CONSERVAÇÃO SERVIÇO E ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 12.040.841/0001-01, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção, conservação, reparos, reforma de prédios, praças, parques, jardins e vias públicas do Município de Brejo/MA. (Serviços de Recuperação e Manutenção do Aterro Público Municipal (Lixão) da sede do Município de Brejo/MA). VALOR CONTRATADO: R\$52.906,21(cinquenta e dois mil, novecentos e seis reais e vinte e um centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 23 de fevereiro de 2024. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 16f640293aa33a33ac7c74df5434ccda*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.** CONTRATADO: L G DE SOUSA SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 14.659.934/0001-44. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Adita a Clausula 5ª (quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de auxiliar em serviços gerais de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. DO FUNDAMENTO LEGAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DA VIGÊNCIA DO ADITIVO CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 28 de fevereiro de 2024 até 28 de fevereiro de 2025. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 23 de fevereiro de 2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024 de setembro de 2019 e alterações posteriores das referidas. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: c88db545033411359d0a42001eeb220c*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.** CONTRATADO: L G DE SOUSA SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 14.659.934/0001-44. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: Adita a Clausula 5ª (quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de auxiliar em serviços gerais de Interesse da Secretária Municipal de Educação de Brejo/MA. DO FUNDAMENTO LEGAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DA

VIGÊNCIA DO ADITIVO CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 28 de fevereiro de 2024 até 28 de fevereiro de 2025. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 23 de fevereiro de 2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024 de setembro de 2019 e alterações posteriores das referidas. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 2a6fe077e071cbf4db44896e5c41cb8d*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.** CONTRATADO: L G DE SOUSA SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 14.659.934/0001-44. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Adita a Clausula 5ª (quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de auxiliar em serviços gerais de Interesse da Secretária Municipal de Educação de Brejo/MA. DO FUNDAMENTO LEGAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DA VIGÊNCIA DO ADITIVO CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 28 de fevereiro de 2024 até 28 de fevereiro de 2025. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 23 de fevereiro de 2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024 de setembro de 2019 e alterações posteriores das referidas. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 4d5cfe41f5a8a0e03a99d5f66494d064*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.** CONTRATADO: L G DE SOUSA SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 14.659.934/0001-44. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: Adita a Clausula 5ª (quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de auxiliar em serviços gerais de Interesse da Secretária Municipal de Saúde de Brejo/MA. DO FUNDAMENTO LEGAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DA VIGÊNCIA DO ADITIVO CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 28 de fevereiro de 2024 até 28 de fevereiro de 2025. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 23 de fevereiro de 2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024 de setembro de 2019 e alterações posteriores das referidas. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 07fff45f42a4057657f02ba8c031d9b2*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA**



#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa J F B DOS SANTOS CNPJ: 12.112.025/0001-66. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção de poços artesanais para suprir a demanda da secretaria de administração. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.047,46 (sessenta e cinco mil, quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sob a forma de registro de preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 15/01/2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: 06bac38efa729a2d28486a7b38caf92b

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa J F B DOS SANTOS CNPJ: 12.112.025/0001-66. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção de poços artesanais para suprir a demanda da secretaria de administração. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 95.782,00 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sob a forma de registro de preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 15/01/2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: c4e4ab55d0961ee55652263ecdb4a36c

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa J F B DOS SANTOS CNPJ: 12.112.025/0001-66. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção de poços artesanais para suprir a demanda da secretaria de Educação. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.590,46 (sessenta mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0120 GESTÃO POLÍTICA DE EDUCAÇÃO; 12 122 0120 2032 0000 MANUT. E APOIO AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0126 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 12 361 0126 2043 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 30%; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 15/02/2024. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: caded185675f275e21cdc1ebfec35aaf

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa J F B DOS SANTOS CNPJ: 12.112.025/0001-66. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção de poços artesanais para suprir a demanda da secretaria de Educação. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 95.782,00 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0120 GESTÃO POLÍTICA DE EDUCAÇÃO; 12 122 0120 2032 0000 MANUT. E APOIO AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0126 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 12 361 0126 2043 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 30%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 15/02/2024. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: 86b43ef43269ab8de7d4bf10e7c5a03f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa J F B DOS SANTOS CNPJ: 12.112.025/0001-66. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção de poços artesanais para suprir a demanda da secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.503,58 (dez mil, quinhentos e três reais e cinquenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2067 0000 Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 301 Atenção Básica; 10 301 0091 ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR; 10 301 0091 1040 0000; Manutenção e Estruturação do Programa de Saúde da Família; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 15/02/2024. LENITA VIEIRA DINIZ SALES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: faabf1a0fa4d1715d39257e983788c7a

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa J F B DOS SANTOS CNPJ: 12.112.025/0001-66. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção de poços artesanais para suprir a demanda da secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.692,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e noventa e dois reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10

122 0090 2067 0000 Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 301 Atenção Básica; 10 301 0091 ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR; 10 301 0091 1040 0000 Manutenção e Estruturação do Programa de Saúde da Família; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 15/02/2024. LENITA VIEIRA DINIZ SALES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: a7df1c9f41ae473e71a5c0437dc74e1f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa T R DE CARVALHO EIRELI CNPJ n.º 19.127.272/0001-85. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e produtos correlatos em geral para atender a demanda da Secretaria de Administração de Brejo de Areia-MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 352.048,10 (trezentos e cinquenta e dois mil, quarenta e oito reais e dez centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 22/02/2024 JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: 88ac25e0816bcb32b00ed5659a18452d

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa T R DE CARVALHO EIRELI CNPJ n.º 19.127.272/0001-85. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e produtos correlatos em geral para atender a demanda da Secretaria de Educação de Brejo de Areia-MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 212.314,54 (duzentos e doze mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0120 GESTÃO POLÍTICA DE EDUCAÇÃO; 12 122 0120 2032 0000 MANUT. E APOIO AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0126 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 12 361 0126 2043 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 30%; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 22/02/2024. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: 1cadaf73c18265de138f604f0d704130

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa T R DE CARVALHO EIRELI CNPJ n.º 19.127.272/0001-85. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de

pneus e produtos correlatos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Brejo de Areia-MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 147.296,00 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2067 0000 Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2048 0000 Captação de Recursos e Gerenciamento de Projetos; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 22/02/2024. LENITA VIEIRA DINIZ SALES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: 2286367bba1fb7f1abc9d347be166682

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

##### PORTARIA Nº 038/2024/ADM/PREF - TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA

##### PORTARIA Nº 038/2024/ADM/PREF.

**“Dispõe acerca da Transferência da Servidora Municipal e dá outras providências”.**

A Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina - Estado do Maranhão, **Andreia Moreira Pessoa Antonioli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** que é lícito à administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor e considerando que a remoção é ato discricionário da Administração Pública pela necessidade de uma adequação na estrutura funcional dos trabalhos.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica determinado a lotação da servidora **Naiara da Silva Moraes**, matrícula de nº 12000274-1, brasileiro, portador do CPF 029.587.483-08 e RG 0296680820053, ocupante do cargo Agente de Administração, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2024, revogando as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**  
Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 322355d4d02b995a853f79121a602d49

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 PE SRP-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e eventual aquisição, especificado(s) de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a Merenda Escolar exercício de 2024, destinado a Secretaria Municipal de Educação. Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretária Municipal de Educação e a empresa J P L SANTOS EIRELI, CNPJ: 32.353.158/0001-31. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE- 044/2023 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/20219, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF: 375.125.443-91, Secretário Municipal de Educação - Órgão Gerenciador e a representante da empresa Sr. Johnathan Pablo Lopes Santos, CPF: 033.258.613-85.

3	FLOÇÃO DE ARROZ, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Unidade de 500g	MARATA	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
4	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA, embalagem plástica contendo de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	KG	KICALDO	500	R\$ 11,06	R\$ 5.530,00
5	FLOÇÃO DE MILHO, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Unidade de 500g	MARATA	4.000	R\$ 2,48	R\$ 9.920,00
						R\$ 27.161,50
<b>LOTE 12</b>						
1	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA. Obtida a partir de frutas, não contendo adição de açúcar com sabor e aroma característicos. Embalagem plástica de 1 kg. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	Embalagem de 1 kg	BRASFRUT	1200	R\$ 12,11	R\$ 14.532,00
2	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ. Obtida a partir de frutas, não contendo adição de açúcar com sabor e aroma característicos. Embalagem plástica de 500g. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	Embalagem de 500g	BRASFRUT	2.000	R\$ 12,83	R\$ 25.660,00
						R\$ 40.192,00
						<b>R\$ 494.488,50</b>

Duque Bacelar/MA, 22 de fevereiro de 2024. Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
 Código identificador: 52a05f6066700c7a800df1f4dcc31dd3

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2202/2024/PE**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa MULTITECH EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.940.941/0001-85; **OBJETO:** fornecimento de peças, para manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde do município de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-043/2023/SRP, Ata de Registro de Preço nº 014/2024, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 273.622,00 (Duzentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais); VIGÊNCIA: 22/02/2024 a 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB; 10.301.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada; 10 305 0024 2085 0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde - FMS; 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr. Eder Teles da Costa, portador do CPF: 882.039483-91, pela contratada e a Srª. Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15 Secretária Municipal de Saúde (Ordenadora de despesas) pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 22 de fevereiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa  
 OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
 Código identificador: e79f44db0cbdd8d28bab07de9eb5151c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

EMPRESA: J P L SANTOS EIRELI CNPJ: 32.353.158/0001-31						
RESPONSÁVEL: JOHNATHAN PABLO LOPES SANTOS CPF: 033.258.613-85						
<b>LOTE 1 ACHOCOLATADOS</b>						
Item	Produto	Unidade	MARCA	Quant.	Val. Unit	Val. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagem de 400g, contendo informações nutricionais, ingredientes e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Unidade de 400g	ITALAC	100	R\$ 24,88	R\$ 2.488,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, potes ou pacotes de 400g em caixa ou fardo com 24 unidades. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Unidade de 400g	ITALAC	3.120	R\$ 7,60	R\$ 23.712,00
						R\$ 26.200,00
<b>LOTE 4 BISCOITOS</b>						
1	BISCOITO DE MAISENA SEM LACTOSE. À base de farinha de trigo enriquecida com vitaminas e minerais, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada SEM LACTOSE. Embalagem de 400g. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal assados e de características organolépticas anormais.	Unidade de 400g	LIANE	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
2	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, Embalagem contendo informações nutricionais. Pacote tipo 3 em 1 de 400g. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal assados e de características organolépticas anormais.	Unidade de 400g	VITARELLA	6000	R\$ 7,92	R\$ 47.520,00
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, Embalagem contendo informações nutricionais. Pacote tipo 3 em 1 de 400g. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal assados e de características organolépticas anormais.	Unidade de 400g	VITARELLA	6000	R\$ 8,75	R\$ 52.500,00
4	BISCOITO tipo ROSCA, SABOR LEITE. Embalagem contendo informações nutricionais. Pacote tipo 3 em 1 de 400g. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal assados e de características organolépticas anormais.	Unidade de 400g	VITARELLA	4.000	R\$ 9,75	R\$ 39.000,00
						R\$ 139.900,00
<b>LOTE 5 LEITES E BEBIDA LACTEA</b>						
1	CREME DE LEITE, tradicional, embalagem de 200g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 200g	PIRACANJUBA	640	R\$ 5,10	R\$ 3.264,00
2	LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE. Embalagem de 200g, com informação nutricional, identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade. Com registro no Ministério competente. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 200g	NESTLE	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Pacote de 200g, fardos com 10kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com registro no Ministério competente. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Unidade de 200g	PIRACANJUBA	8.500	R\$ 8,79	R\$ 74.715,00
4	BEBIDA LACTEA FERMENTADA - SABOR MORANGO. Embalagem plástica contendo 1 litro do produto. Resfriado no máximo 10º C. Prazo de validade 40 dias Deverá constar registro no Ministério da Agricultura.	Litro	SANTA CLARA	5.000	R\$ 10,55	R\$ 52.750,00
						R\$ 132.829,00
<b>LOTE 6 GRÃOS CEREAIS E MASSAS</b>						
1	ARROZ BENEFICIADO, tipo 1, embalagem plástica contendo de 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Kg	SLECT	8.840	R\$ 8,90	R\$ 78.676,00
2	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, classe cores, novo, com identificação do produto, marca do fabricante. Pacote de 01kg, com prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Kg	KICALDO	700	R\$ 10,90	R\$ 7.630,00
3	MACARRÃO SÊMOLA/SEMOLINA, embalagem com 500g (fardos com 05kg), identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Unidade de 500g	SANTA AMALIA	6.000	R\$ 5,60	R\$ 33.600,00
4	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA. A base de sêmola. Embalagem de 500g contendo informação nutricional. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 500g	SANTA AMALIA	1000	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
						R\$ 128.206,00
<b>LOTE 8 FLOÇÃO - AVEIA</b>						
1	AMIDO DE MILHO, tipo maisena ou similar. Embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 200g	MARATA	320	R\$ 6,10	R\$ 1.952,00
2	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Embalagem com peso líquido de 200g, contendo informação nutricional e data de validade. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Unidade de 200g	NESTLE	910	R\$ 5,45	R\$ 4.959,50



de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ALEXANDRE COSTA, POVOADO PLACAS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, 12.361.0403.1013.0000 - CONST. AMPL. MELHORIA E EQUIPAMENTOS DE PREDIOS E INSTA. DE ESCOLAS MUNICIPAIS, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, 02.07 - FUNDEB, 12.361.0403.1018.0000 - CONST. AMPL. MELHORIA E EQUIP DE PREDIOS E INSTALAÇÕES FÍSICAS DE ESCOLAS; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 356.620,15 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e quinze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D B DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.217.628/0001-46, neste ato representada pelo Srº DIOGO BORGES DA SILVA - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 19e2c026a4861b8e342653f5db7a9b21

#### PORTARIA Nº 016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

##### Portaria nº 016, de 23 de fevereiro de 2024.

**“NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI, DO POVOADO NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ROBERTA DOS SANTOS BRITO**, portadora do RG nº 053402112014-0 SSP/MA, inscrita no CPF nº 619343153-54, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal Cristo Rei, do Povoado Novo Horizonte**.

**Art. 2º** - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, 23 de fevereiro de 2024.**

LUIZA COUTINHO MACEDO

**Prefeita Municipal**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: f4192e30086858c9e8b276a1c7160a4f

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

##### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 001/2024 - SRP.

##### RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 001/2024 - SRP.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico visando a Contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, para atender as necessidades dos alunos da rede escolar do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo

de Referência, Empresas: I DA S SOUSA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.370.056/0001-31, com o valor de R\$ 325.333,00 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais), J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ nº 11.454.699/0001-86, com o valor de R\$ 199.920,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais), MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA, inscrita no CNPJ nº 05.033.256/0001-19, com o valor de R\$ 244.100,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cem reais).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 21 de fevereiro de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 9faad78c32f248f0f1e2ac08ba068de9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

##### DECRETO MUNICIPAL Nº. 008/2024-GAB, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº. 008/2024-Gab, de 16 de fevereiro de 2024.

REGULAMENTA O USO DE ARMA DE FOGO DE CALIBRE PERMITIDO, RESTRITO E USO DE EQUIPAMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PELA GUARDA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Grajaú, e

**Considerando** a necessidade de regulamentação das atividades desenvolvidas no âmbito da Guarda Municipal de Grajaú-MA, em conformidade com os dispositivos constantes na Lei Federal nº 13.022/2014;

**Considerando** os dispositivos da Lei Federal nº 10.826/2003, que disciplina o registro e a posse de armas de fogo, bem como a redação dos Decretos nº 9.847/2019 e 10.030/2019, e da Instrução Normativa nº201-DG/DF, de 9 de julho de 2021.

**Considerando** que o Supremo Tribunal Federal, na análise da ADC nº38 e das ADIs nº5.538 e 5.948, autorizou o porte de arma para todas as guardas municipais, sem distinção da quantidade de habitantes, declarando a inconstitucionalidade do disposto no Estatuto do Desarmamento.

**Considerando** a necessidade de se estabelecer procedimentos para o controle do armamento da munição coletes balísticos e demais produtos controlados, bem como disciplinar a autorização para o uso e porte de arma de fogo pela Guarda Municipal de Grajaú - MA.

#### DECRETA

##### CAPÍTULO I

##### TÍTULO I

##### DO USO DA ARMA DE FOGO

Art. 1º - O Guarda Municipal que comprovar a realização de treinamento técnico poderá ter autorização para portar arma de fogo, em serviço e fora de serviço, observadas as normas estabelecidas na legislação aplicável nesta Lei.

- O uso do armamento institucional e dos equipamentos da Guarda Municipal de Grajaú é de uso restrito aos componentes da Instituição, ficando vedado o uso por pessoas que não fazem parte do corpo da Guarda Municipal de Grajaú.
- O não cumprimento deste acarretará Processo Disciplinar Interno e, se for o caso, procedimentos cíveis e criminais.

Parágrafo único: O treinamento técnico previsto no caput deverá ser de, no mínimo, sessenta horas para porte de armas de repetição e cem



horas para porte de armas semiautomáticas.

## TÍTULO II DO PORTE DE ARMA DE FOGO

Art. 2º - O porte de arma de fogo será autorizado ao Guarda Municipal diretamente pela Polícia Federal.

Parágrafo Único: quando firmado convênio entre o Município de Grajaú e a Polícia Federal, e durante sua vigência, o porte de arma de fogo será autorizado pelo Comandante da Guarda Municipal ou pelo Secretário de Segurança do Município, ou a quem este expressamente delegar atribuição.

Art. 3º - O porte de arma de fogo será autorizado ao Guarda Municipal em serviço e fora de serviço nos limites territoriais do Estado do Maranhão.

Parágrafo Único: Quando firmado o convênio entre o Município de Grajaú e a Polícia Federal, virá escrito na funcional: o portador deste documento tem o direito a portar arma de fogo de propriedade da Guarda Municipal de Grajaú ou de sua propriedade particular dentro e fora de serviço, devidamente acompanhada do respectivo certificado de registro, nos limites do Estado do Maranhão.

Art. 4º - O porte de arma de fogo ao Guarda Municipal poderá ser suspenso temporária ou preventivamente, quando:

1. A conduta do Guarda Municipal for considerada inadequada pelo Comando da Guarda Municipal;
2. Por determinação da Corregedoria da Guarda Municipal;
3. Estiver respondendo a processo administrativo disciplinar, inquérito policial ou processo judicial pela prática culposa ou dolosa de infração disciplinar, convenção penal ou crime;
4. Quando estiver em tratamento de saúde.

Art. 5º - O Guarda Municipal que estiver licenciado para tratar de interesse particular ou tratamento médico terá suspenso o porte de arma de fogo, enquanto perdurar o afastamento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente.

Art. 6º - O Guarda Municipal perderá o porte de arma em caráter definitivo, caso seja condenado, após apuração dos fatos que ensejaram a suspensão temporária ou preventiva, conforme decisão proferida em processo administrativo ou judicial.

## TÍTULO III DA CAUTELA DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO

Art. 7º - As armas de fogo e munições pertencem ao patrimônio municipal e serão fornecidas ao Guarda Municipal, a título de CAUTELA, de 02 (duas) modalidades:

1. Por dia, chamado de cautela diária;
2. Por até 12 (doze) meses seguidos ou não, chamado de cautela anual, sujeita a prorrogação por igual ou diverso prazo, a critério do Comandante da Guarda Municipal.
3. A cautela de armamento e munição institucionais não será autorizada ao Guarda municipal que incorrer nas situações previstas no art. 4º desta Lei.

Art. 8º - A cautela diária de armamento e munição far-se-á por meio de registro em Livro de Carga e Controle de Armamento.

Art. 9º - A cautela anual será feita mediante Termo de Responsabilidade e Cautela de Armamento e Munição, conforme modelo constante do Anexo II desta Lei.

Art. 10º - Independentemente da modalidade de cautela, o guarda municipal será o responsável pela guarda e manutenção do armamento e da munição, obrigando-se a repará-los ou repô-los, quando houver

culpa, em casos de dano, extravio, furto ou roubo, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvado os casos fortuitos e de força maior ou atos praticados em legítima defesa, exercício regular de direito ou indispensáveis à remoção de perigo iminente.

Art. 11º - O Guarda Municipal, ao portar arma de fogo, em serviço e fora de serviço, deverá portar a carteira de identidade funcional e o Certificado de Registro de Arma de Fogo.

Parágrafo Único: a carteira de identidade funcional do Guarda Municipal deverá informar a existência de autorização para o porte de arma de fogo funcional e as condições em que o porte será exercido.

Art. 12 - Fica expressamente proibido o uso de arma de fogo cautelada, para o exercício de atividades não inerentes ao cargo de Guarda Municipal.

Art. 13 - A cautela Permanente de arma de fogo de propriedade da Guarda Municipal de Grajaú será suspensa quando da saída do servidor para o usufruto do gozo de férias, licença e demais afastamentos legais.

Art. 14 - Não será concedido o direito à cautela diária ou permanente de arma de fogo e munição de propriedade da Guarda Municipal de Grajaú, o Guarda Municipal que:

1. Estiver em gozo de férias, licença ou afastamentos legais;
2. Estiver cedido a outro órgão;
3. Não possuir porte de arma autorizado na forma da Lei;
4. For reprovado em estágio anual de qualificação profissional;
5. Não constar em documento oficial de escala de serviço diário e cautela de armamento, ressalvados os casos de: permuta de serviço ou quando convocado/designado pelo Comandante da Guarda Municipal para representá-lo em solenidades ou reuniões, mediante documento comprobatório;
6. Estiver com o porte de arma vencido ou suspenso.

## TÍTULO IV DO CONTROLE DO ARMAMENTO

Art. 15 - O armamento institucional deverá ser armazenado em local, denominado Armaria, com acesso restrito e controlado, que contere dispositivos de segurança físicos e eletrônicos, as armas e demais equipamentos deverão ser todos armazenados de volta na armaria no final de cada plantão, ficando proibido o armazenamento em qualquer outra parte das dependências da sede da Guarda Municipal de Grajaú.

Parágrafo Único: A Armaria deverá conter paredes em alvenaria de concreto, além de portas e janelas contendo grades metálicas, alarmes sonoros e vigilância por imagens.

Art. 16 - O controle do armamento será exercido por Guarda Municipal especialmente designado para:

1. Manter organização da Reserva de Armamento;
2. Registrar e inventariar o armamento em livro próprio e fornecer relação pormenorizada que integrará o inventário patrimonial municipal;
3. Exercer controle referente à entrada e saída de todo o armamento;
4. Realizar manutenção preventiva do armamento;
5. Efetuar mensalmente uma inspeção do material, devendo encaminhar relatório da inspeção ao Comando da Guarda Municipal, que adotará as providências cabíveis à substituição, reposição ou baixa no armamento.

Parágrafo Único: A saída do armamento está condicionada à assinatura do Termo de responsabilidade pelo Guarda Municipal constante do Anexo II desta Lei.

## TÍTULO V DO CONTROLE DA MUNIÇÃO

Art. 17 – O controle da munição será exercido por Guarda Municipal especialmente designado para:

1. registrar a munição em livro próprio;
2. exercer o controle referente à entrada e saída de munição;
3. comunicar diária e imediatamente ao Comando da Guarda Municipal toda perda, falta, dano, extravio, furto, roubo ou uso da munição;
4. realizar a conciliação das informações diárias recebidas dos Guardas Municipais sobre o uso da munição;
5. realizar mensalmente inspeção no material, devendo encaminhar relatório ao Comando da Guarda Municipal.

Parágrafo Único – A entrega da munição está condicionada à assinatura do Termo de Responsabilidade constante no Anexo II desta Lei.

## CAPÍTULO II

### DO USO DE EQUIPAMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Art. 18 – Ficam estabelecidas por esta Lei as normas de utilização e os procedimentos de segurança para o uso do equipamento de menor potencial ofensivo: “Espargidor de Agente Químico (Agente lacrimogênio: CS ou OC), arma de choque elétrico, granadas lacrimogêneas e fumígenas, granadas de efeito moral (luz e som), munições calibre 12 lacrimogêneas e fumígenas, munições calibre 12 com munição de borracha ou plástico, lançador de munições não letais e cartuchos calibre 37/40 mm”.

Parágrafo Único: As legislações que regulam a utilização dos equipamentos de menor potencial ofensivo, Portaria Interministerial nº 4.226 de 31 de dezembro de 2010 e lei Federal nº 13.060 de 22 de dezembro de 2014.

Art. 19 – O porte do equipamento de menor potencial ofensivo está condicionado a:

1. Prévia habilitação técnica após aprovação em treinamento específica para operador de armamento menos-letal;
2. Autorização e liberação do armamento menos-letal pelo Comandante da Guarda Municipal;
3. O porte permanente do armamento menos-letal poderá ser autorizado pelo Comandante da Guarda Municipal, quando julgado necessário.

Parágrafo único: A autorização e liberação do equipamento de menor potencial ofensivo poderá ser suspensa ou cancelada quando o Guarda Municipal for avaliado inapto pelo Comandante da Guarda Municipal.

Art. 20 – O Guarda Municipal, no início de sua jornada de trabalho receberá o equipamento de menor potencial ofensivo, devendo inspecioná-lo em local seguro que no caso de armas sendo estas apontadas para o solo em ângulo de 45º.

Parágrafo Único: O equipamento de menor potencial ofensivo, após ser recebido e devidamente inspecionado, conforme o disposto acima deverá, até o encerramento do turno, permanecer sempre junto ao corpo do Guarda Municipal, devidamente acondicionado no coldre ou suporte, dependendo do tipo de equipamento, de onde somente poderá ser retirado quando for exclusivamente necessário ou para o devido e justificado emprego. Ficando o portador responsável e, dependendo do caso ou situação, se tornar passível de enquadramento em legislação pertinente ao uso do referido armamento, bem como a Lei que aprovou o Código de Conduta da Guarda Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão.

Art. 21 – O Guarda Municipal somente poderá utilizar os cartuchos fornecidos pela Guarda Municipal, bem como as munições de calibre 12, espingardas e granadas de efeito moral.

Art. 22 – O equipamento de menor potencial ofensivo deverá ser utilizado somente quando a ação do suspeito for de agressão ou resistência ativa, ou quando os Guardas Municipais tiverem esgotado

todos os escalonamentos precedentes do Uso Diferenciado da Força.

Art. 23 – O Guarda Municipal deve levar em consideração as ações, a capacidade de resistência e idade do ofensor, seguindo os princípios de legalidade, necessidade, conveniência, moderação e proporcionalidade, a fim de caracterizar o uso legítimo da força.

Art. 24 – O equipamento de menor potencial ofensivo deverá ser utilizado em pessoas com comportamentos potencialmente perigosos, para evitar que o agressor se machuque, para manter a ordem em situações de manifestação agressiva e para proteger o Guarda Municipal ou terceiros de risco de ferimentos ou morte.

Art. 25 – O equipamento de menor potencial ofensivo não deve ser utilizado como elemento de punição.

Art. 26 – O Guarda Municipal que pretende utilizar o equipamento de menor potencial ofensivo deve notificar seus parceiros que fará o uso. Deve fazer através de sinalização ou falar bem alto e claro que irá disparar. Este aviso só poderá ser feito se isto não colocar em situação de perigo qualquer civil ou Guarda Municipal.

Art. 27 – Após a utilização do equipamento de menor potencial ofensivo o Guarda Municipal deve, obrigatoriamente:

1. Algemar o suspeito e tratar os ferimentos;
2. Lavrar o Boletim de Ocorrência e confeccionar o Auto de Resistência;
3. Conduzir o detido à Autoridade Policial Judiciária, a qual deverá ser informada sobre a utilização do Armamento menos-letal.

Art. 28 – Caso ocorra o disparo com cartucho de Arma de Condutividade Elétrica, o Guarda Municipal deve obrigatoriamente:

1. Providenciar que os dardos sejam retirados o mais breve possível por pessoa treinada ou pessoal da área médica usando sempre luvas;
2. Recolher os dardos utilizados e entregá-los à Seção Logística da Guarda Municipal.

Art. 29 – Situações que justificam a utilização da Pistola de Condutividade Elétrica como forma de contato:

1. Quando o cartucho não funcionar corretamente;
2. Quando 01 ou 02 dardos não atingir (em) o suspeito;
3. Quando mesmo atingido pelo 02 dardos não gerar Incapacitação Neuro Muscular (INM);
4. Quando a distância do Guarda Municipal em relação ao suspeito for muito pequena;
5. Quando o Guarda Municipal errar o disparo;
6. Quando romper 01 ou os 02 fios preso (s) aos dardos.

Art. 30 – Situações que não justificam a utilização da Pistola de Condutividade Elétrica:

- I. Em qualquer situação que envolva líquidos e/ou gases inflamáveis, devido à presença de centelha elétrica que poderá ocorrer um incêndio;
- II. Em ações de controle de distúrbios civis, este tipo de armamento serve para conter indivíduos isoladamente e não em grupo, por conta do seu poder de ação, bem como não se deve combinar o uso de agentes químicos como Pistola de Condutividade Elétrica por conta do poder inflamável dos agentes químicos;
- III. Veículos em movimento, pois o veículo poderá ficar desgovernado, ocasionando outros acidentes de trânsito; não será possível fazer a contenção do indivíduo; o indivíduo poderá ser atingido em regiões corporais de risco;
- IV. Em indivíduos montados em cavalos, durante a queda, o indivíduo poderá sofrer uma grave lesão ou mesmo perder a vida;
- V. Em indivíduos posicionados em árvores, muros, beiradas de lajes ou quaisquer outros locais com altura considerável em relação ao solo, pois durante a queda, o indivíduo poderá sofrer uma grave lesão ou perder a vida;



- VI. Pessoas idosas, gestantes, crianças ou deficientes físicos, pois, em indivíduos que apresentam estas restrições, o efeito da queda poderá ser fatal;
- VII. Em locais próximos a meios líquidos, pois, durante os efeitos da Pistola de Condutividade Elétrica, o indivíduo poderá se afogar caso não exista uma equipe de apoio a pronta para resgatá-lo;
- VIII. Em locais onde exista risco de explosão, como região industrial e postos de combustíveis, devido alto poder inflamável dos produtos perigosos utilizados nestas fábricas ou dos combustíveis nos postos de abastecimento;
- IX. Em ocorrências de crise em que o agressor esteja utilizando líquidos corrosivos como instrumento de ameaça. Devido ao espasmo proporcionado pela Pistola de Condutividade Elétrica, ele poderá arremessar ou derramar o líquido sobre si ou sobre outra vítima;
- X. Em ocorrências de crise em que o agressor esteja utilizando líquidos inflamáveis como instrumento de ameaça. Devido ao espasmo proporcionado pela Pistola de Condutividade Elétrica, ele poderá arremessar ou derramar o líquido sobre si ou sobre uma possível vítima, podendo causar um incêndio;
- XI. Em ocorrências de crise em que o agressor esteja utilizando substâncias explosivas como instrumento de ameaça. Devido a condutividade elétrica do armamento, poderá ocorrer à detonação do explosivo.

Art. 31 - Caso ocorra o disparo com cartucho de Espingarda Calibre 12, o Guarda Municipal deve, obrigatoriamente justificar o ato por escrito em relatório diário, Boletim de Ocorrência e Livro de Ocorrência.

Art. 32 - Situações que justificam a utilização da Espingarda Calibre 12 com Munição de Borracha:

- I - Em ações de controle de distúrbio civis e/ou manifestações que gerem degradação do patrimônio público municipal e risco de ferimento ou morte aos Guardas e ao cidadão de bem;
- II - Em ações de defesa com cartuchos antimitom em estádios de futebol contra ações de violência dos torcedores;
- III - Em defesa dos Guarda Municipais e de terceiros em todas as ações da Guarda Municipal estando o Guarda em patrulhamento, saturações etc;
- IV - Em defesa da Base da Guarda Municipal e dos seus ocupantes.

Art. 33 - Situações que não justificam a utilização do tiro da Espingarda Calibre 12 com munição de borracha:

- I - Em desobediência à ordem superior, salvo quando absurda ou quando for defender a vida do Guarda e de terceiros;
- II - Em meio a eventos populares onde não há ameaça de ferimentos ou de morte;
- III - Em ambientes que contenham materiais inflamáveis;
- IV - Em serviço agindo com imprudência ou imperícia;
- V - Contra crianças, idosos e gestantes. Salvo em defesa da vida.

Art. 34 - Qualquer utilização efetiva do Armamento menos-letal deve ser justificada em Boletim de Ocorrência e as circunstâncias que levaram o uso da força.

Art. 35 - A Seção Logística da Guarda Municipal poderá, a qualquer momento providenciar o recolhimento de todo Armamento menos-letal em operação para realização de auditoria ou manutenção.

Art. 36 - O uso indevido do Armamento menos-letal e/ou cartucho, como exposições ou centelhamento, disparos intencionais com imprudência e/ou imperícia ensejará no recolhimento imediato do equipamento, além das medidas administrativas e/ou penas cabíveis.

Art. 37 - Os agentes envolvidos na operação, manutenção, inspeção e demais intervenções devem receber capacitação anual e compatível com suas funções, que aborde os riscos a que estão expostos e as medidas de proteção existentes e necessárias, nos termos desta Norma.

Art. 38 - O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) fornecidos pela guarda municipal são de uso obrigatório, redação dada pela lei Federal 6.514/77 e é regulamentada pela NR6, O guarda municipal ao assumir seu plantão tem a obrigação de cautelar seu EPI's para sua jornada de trabalho.

§1º - O não cumprimento desta lei acarretará sanções previstas no código de conduta da Guarda Municipal de Grajaú/Ma.

Parágrafo Único: Os EPI's são equipamentos utilizados para proteção, desempenham um papel crucial na segurança de um Guarda Municipal, proporcionando uma série de benefícios que visam resguardar sua integridade física durante o exercício de suas funções.

#### TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O requerimento para o porte de arma de fogo e de menor potencial ofensivo deverá ser preenchido e assinado pelo Guarda Municipal, conforme modelo constante do Anexo III desta Lei.

Art. 40 - Os integrantes da Guarda Municipal de Grajaú, ao portarem arma de fogo fora do horário de serviço e em locais públicos, ou onde haja aglomeração de pessoas, deverão fazê-lo de forma discreta e não ostensiva, de modo a evita constrangimento a terceiros.

Art. 41 - O portador de arma de fogo deverá ser submetido, a cada 02 (dois) anos, a teste de capacidade psicológica, bem como, testes de aptidão do uso do armamento.

Art. 42 - Sempre que houver ocorrência que resulte em disparo de arma de fogo com ou sem vítima, o Guarda Municipal deverá apresentar ao Comando e à Corregedoria da Guarda Municipal relatório circunstanciado para justificar o motivo da utilização da arma e devida apuração.

Art.43 - O Comando da Guarda Municipal é o órgão responsável pela solicitação e o acompanhamento dos laudos psicológicos exigidos pela Lei nº. 10.826/2003, e Decreto nº.10.630 de 12 de fevereiro de 2021, e Decreto nº 11.615 de 21 de julho de 2023, para expedição do porte funcional de arma de fogo, competindo-lhe:

- I - Solicitar, sempre que necessário novos laudos psicológicos;
- II - Acompanhar os prazos de validade dos laudos psicológicos;
- III - Adotar as providências cabíveis para a renovação dos laudos psicológicos antes do respectivo vencimento;
- IV - Fornecer a relação dos Guarda Municipais que serão submetidos a testes psicológicos.

Art. 44 - O Guarda Municipal deverá portar, obrigatoriamente, a cautela de Material Bélico, conforme modelo constante do Anexo I desta Lei.

Art. 45 - Os casos omissos serão resolvidos por aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Decreto Federal nº 9.847 de 25 de Junho de 2019, Decreto Federal nº 10.630 de 12 de Fevereiro de 2021, Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 09 de Julho de 2021, Portaria nº 9-CGSP/DIREX/PF/DF, de 14 de Abri de 2022, Decreto nº11.615 de 21 de julho de 2023 a Lei nº 13.022/2014, Lei da Criação da Guarda Municipal e por Portaria conjunta do Secretário de Segurança Pública e do Comandante da Guarda Municipal.

Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 87 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica de Grajaú - MA, em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MERCIAL LIMA DE ARRUDA  
Prefeito Municipal

ANEXO I

Descrição do Material

CAPITULO III  
TÍTULO VI

USO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL



Tipo	Marca	Calibre	Nº de Série	Quantidade
Dardos				
Spark				
Esp. Cal. 12				
Munição AT-M				
Munição PSN				
Colete				
Tonfa				
Algema				
Espagador OC				
Espagador CS				
Spray OC				
Spray CS				

Fica o material bélico acima descrito, cautelado ao servidor identificado abaixo, conforme previsto no art. 6º, Inciso III e § 1º da Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003.

Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_

Assinatura

Obs: Assinatura do Guarda Municipal é válida somente com apresentação da Carteira de Identificação Funcional do Guarda Municipal.

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CAUTELA DE ARMAMENTO, EQUIPAMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO E MUNIÇÃO.**

Pelo presente documento, eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Guarda Municipal; aceito, sob forma de cautela pessoal e intransferível, o armamento, o equipamento de menor potencial ofensivo e munição abaixo relacionados, de propriedade do Patrimônio Municipal de Grajaú, ficando sob minha total responsabilidade zelar por sua conservação, adotando as medidas necessárias contra danos, furto, roubo, extravio ou perda, comprometendo-me a comunicar, imediatamente à unidade policial local, caso ocorra qualquer um dos fatos supramencionados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, encaminhando cópia do Boletim de Ocorrência à Secretaria de Segurança Pública Municipal e ao Comando da Guarda Municipal de Grajaú para remessar ao Departamento Regional da Polícia Federal, para fins de cadastro no SINARM na forma do Decreto nº 11615/2023. Declaro conhecer as legislações Federais e Municipais que tratam do Uso e "Porte de Arma" em território Nacional.

ARMAMENTO		MUNIÇÃO		
Tipo:	Calibre:	Nº de série:	Quantidade:	Identificação:

**ATUALIZAÇÃO DE DADOS:**

Informações Complementares: Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Tel. Residencial: \_\_\_\_\_  
Celular \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Atesto serem verdadeiras as informações acima.

Grajaú, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura.

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_  
Cargo \_\_\_\_\_ Lotação \_\_\_\_\_  
Estado civil \_\_\_\_\_ Naturalidade \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ contato: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Solicito que seja deferido o direito ao porte de arma de fogo institucional após o horário de serviço, nos termos do artigo 6º., inciso III, Parágrafo §1º, da Lei Federal 10.826/03 e Decreto nº 14615/23, pelos seguintes motivos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Segue anexa a documentação exigida para o uso e porte de arma de fogo, para apreciação do Comandante da Guarda Municipal. Nestes termos, peço e aguardo o deferimento.

Grajaú/MA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Requerente.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: ae1428c5bb3f3ae1861d45e4830d5adf

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2024-GAB., DE 22/02/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2024-Gab., de 22/02/2024. O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, Mercial Lima de Arruda, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica em vigor, CONSIDERANDO o inesperado falecimento nesta quinta-feira, dia 22 de fevereiro de 2024, da servidora - Professora - RITA MARTINS ARRUDA, na Capital São Luís, MA, de tantos e bons serviços prestados a sociedade grajauense, na área da educação municipal. A Professora RITA MARTINS ARRUDA, ingressou no serviço público municipal através de concurso, sendo empossada em 17 de fevereiro de 2.000, pela Portaria Nº. 381ª - 2.000, na gestão do ex-Prefeito JOÃO PEDRO FERREIRA NETO, lotada na Escola Municipal Pedro Neiva de Santana, no Povoado Alto Brasil. D E C R E T A. Art. 1º. - LUTO OFICIAL pelo prazo de 03 (três) dias, mantendo naquele período, a bandeira do município a meio mastro. Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do art. 87 da Lei Orgânica de Grajaú-MA. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: cb1f10e769685b9cfd41c41c46e73d2e

**PORTARIA Nº 006/2024 - SEMEG**

Portaria nº 006/2024 - SEMEG. Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesse particulares. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 06/97 - Dispõem sobre licença para tratar de interesses particulares do Art. 90. "A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração". Considerando que todos os requisitos, exigências e formalidades legais acham-se satisfeitos para a concessão de licença para tratar de interesses particulares. RESOLVE: Art. 1º Fica concedida a licença para tratar de interesses particulares, no período de 01/01/2024 a 01/01/2025 ao Sr. Luís Fernando Barros Mourão, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Matrícula funcional sob o nº 10666, inscrito no CPF sob o nº 024.352.123-56 e RG sob o nº 1124363995 - SSP/MA. Art. 2º Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024. Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal.

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO*  
*Código identificador: ed85fe919700c79eb344c0eb5d5eb742*

#### **PORTARIA Nº. 016/2024-GAB., DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA Nº. 016/2024-Gab., de 08 de fevereiro de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020, de 28 de dezembro de 2020, na Lei Nº. 413/2022, de 19 de abril de 2022, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR para exercer o cargo de Chefe de Seção, na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Cidadania - Guarda Municipal de Grajaú - MA, o GM Classe Distinta "B", JOÃO PAULO SILVA DE OLIVEIRA; portador do CPF/MF 872.601.233-20 e do RG 90897198-0 - SESP/MA. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 08 de fevereiro de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO*  
*Código identificador: d15c8b2fcc3fc0777c6e428ff54cd00e*

#### **PORTARIA Nº. 017/2024-GAB., DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA Nº. 017/2024-Gab., de 08 de fevereiro de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020, de 28 de dezembro de 2020, na Lei Nº. 413/2022, de 19 de abril de 2022, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR para exercer o cargo de Coordenador da Seção de Ensino, na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Cidadania - Guarda Municipal de Grajaú - MA, o GM Classe Distinta "B", CARLOS EDUARDO ALENCAR MENDES; portador do CPF/MF 887.519.025-20 e do RG 1870006 - SSP/PI. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 08 de fevereiro de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em

vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO*  
*Código identificador: c75158df62a07cea39681b7af8b557e6*

#### **PORTARIA Nº. 018/2024-GAB., DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA Nº. 018/2024-Gab., de 08 de fevereiro de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020, de 28 de dezembro de 2020, na Lei Nº. 413/2022, de 19 de abril de 2022, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR para exercer o cargo de Sub-Coordenador da Seção de Ensino, na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Cidadania - Guarda Municipal de Grajaú - MA, o GM Classe Distinta "A", VALTER SOUSA DOS SANTOS; portador do CPF/MF 629.746.703-00 e do RG 59987796-0 - SSP/MA. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 08 de fevereiro de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 24ffdbd98b471a307a8cb442a113b056*

#### **PORTARIA Nº. 019/2024-GAB., DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA Nº. 019/2024-Gab., de 08 de fevereiro de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020, de 28 de dezembro de 2020, na Lei Nº. 413/2022, de 19 de abril de 2022, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR para exercer o cargo de Armeiro, na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Cidadania - Guarda Municipal de Grajaú - MA, o INSP. Classe Distinta "C", VANDEKES DOS SANTOS NEIVA; portador do CPF/MF 767.025.453-04 e do RG 2615923 - SSP/DF. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 08 de fevereiro de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 749c94f73665469b599c25a2d6853189*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024**

#### **DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM**



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.023/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	041/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de peças e acessórios para veículos, caminhões, ônibus e máquinas
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 4.753.653,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	19 de Fevereiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	19 de Fevereiro de 2025

#### DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	CNPJ:	06.073.682/0001-49
LOGRADOURO:	Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Gildaci Costa Santos	CPF:	639.956.543-04

#### DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	MILVOLTS PEÇAS LTDA	CPF/CNPJ:	03.439.423/0001-09
ENDEREÇO:	RUA GUANABARA, 97	BAIRRO:	ENTRONCAMENTO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3525-2709	E-MAIL:	milvolts@milvolts.com.br
REPRESENTANTE:	Willisses Santos Lira	CPF:	009.854.933-21

#### DOS ITENS REGISTRADOS

##### ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
<b>Lote 01 - 03 VEÍCULOS: ONIBUS VW 15.190, PLACAS: OJF-8671 ANO: 2012/2013; NXB-2335 ANO 2011/2011 E OIW-4882 ANO: 2012/2013</b>						
1	ALAVANCA CAMBIO	EATON	Unidade	3	R\$ 1.761,00	R\$ 5.283,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 5.283,00						
2	ALTERNADOR	VALEO	Unidade	3	R\$ 3.235,00	R\$ 9.705,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 9.705,00						
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	Unidade	6	R\$ 682,00	R\$ 4.092,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 4.092,00						
4	ANEIS MOTOR STD (P/1CILINDRO)	METAL LEVE	Unidade	18	R\$ 334,00	R\$ 6.012,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 6.012,00						
5	ANEL EXTENSOR	EATON	Unidade	3	R\$ 179,00	R\$ 537,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 537,00						
6	ANEL RETENTOR	EATON	Unidade	6	R\$ 301,00	R\$ 1.806,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.806,00						
7	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE	EATON	Unidade	3	R\$ 204,00	R\$ 612,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 612,00						
8	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN-	SABO	Unidade	6	R\$ 213,00	R\$ 1.278,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.278,00						
9	ANEL SINCRONIZADO 5A RE	SPICER	Unidade	6	R\$ 716,00	R\$ 4.296,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 4.296,00						
10	ARANHA	EATON	Unidade	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 336,00						
11	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE	EATON	Unidade	6	R\$ 227,00	R\$ 1.362,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.362,00						



12	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO	TINKEM	Unidade	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 540,00						
13	ASSENTO DE ADMISSÃO	ROCHESTER	Unidade	6	R\$ 119,00	R\$ 714,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 714,00						
14	ASSENTO DE ESCAPE	VANUCCI	Unidade	6	R\$ 105,00	R\$ 630,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 630,00						
15	BALANCIM	METAL LEVE	Unidade	24	R\$ 372,00	R\$ 8.928,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 8.928,00						
16	BANCO	VP8	Unidade	46	R\$ 217,00	R\$ 9.982,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 46,00   Valor Total: R\$ 9.982,00						
17	BARRA DE DIREÇÃO	VIEMAR	Unidade	6	R\$ 1.666,00	R\$ 9.996,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 9.996,00						
18	BARRA DIRECAO CURTA	ZL	Unidade	3	R\$ 1.081,00	R\$ 3.243,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 3.243,00						
19	BARRA DIRECAO LATERAL	ZL	Unidade	3	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.980,00						
20	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	AXIOS	Unidade	3	R\$ 424,00	R\$ 1.272,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.272,00						
21	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	MARCHET	Unidade	6	R\$ 403,00	R\$ 2.418,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.418,00						
22	BICO INJETOR (COMPLETO)	BOSCH	Unidade	18	R\$ 3.885,00	R\$ 69.930,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 69.930,00						
23	BIELA	GM	Unidade	18	R\$ 1.052,00	R\$ 18.936,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 18.936,00						
24	BOMBA DAGUA	MWM	Unidade	3	R\$ 1.618,00	R\$ 4.854,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 4.854,00						
25	BOMBA DE ÓLEO	SHADEK	Unidade	3	R\$ 2.975,00	R\$ 8.925,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 8.925,00						
26	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	AXIOS	Unidade	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 162,00						
27	BUCHA DA CABINE	ROCHESTER	Unidade	6	R\$ 264,00	R\$ 1.584,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.584,00						
28	BUCHA DE BIELA	MAHLE	Unidade	18	R\$ 68,00	R\$ 1.224,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 1.224,00						
29	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA	MAHLE	Unidade	6	R\$ 119,00	R\$ 714,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 714,00						
30	CABEÇOTE DO COMPRESSOR	FARJ	Unidade	3	R\$ 1.069,00	R\$ 3.207,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 3.207,00						
31	CABO DO ACELERADOR	CABOVEL	Unidade	3	R\$ 365,00	R\$ 1.095,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.095,00						
32	CABO ENGATE SELETOR COMANDO	CABOVEL	Unidade	3	R\$ 1.745,00	R\$ 5.235,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 5.235,00						
33	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO	REI	Unidade	12	R\$ 964,00	R\$ 11.568,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 11.568,00						
34	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO	REI	Unidade	12	R\$ 343,00	R\$ 4.116,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 4.116,00						

35	CALÇO FEIXE MOLA	AXIOS	Unidade	12	R\$ 246,00	R\$ 2.952,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 2.952,00							
36	CAMISA ANEL PISTÃO	VP8	Unidade	3	R\$ 2.192,00	R\$ 6.576,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 6.576,00							
37	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN	SKF	Unidade	3	R\$ 414,00	R\$ 1.242,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.242,00							
38	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE	EATON	Unidade	3	R\$ 413,00	R\$ 1.239,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.239,00							
39	CASQUILHO DO EIXO	MAHLE	Unidade	6	R\$ 519,00	R\$ 3.114,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 3.114,00							
40	CASQUILHOS	EATON	Unidade	6	R\$ 709,00	R\$ 4.254,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 4.254,00							
41	CASQUILHOS DE BIELA	GERAL	Unidade	18	R\$ 455,00	R\$ 8.190,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 8.190,00							
42	CATRACA DE FREIO	BZ	Unidade	6	R\$ 373,00	R\$ 2.238,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.238,00							
43	CHAVE DE RODA 30/32	CESTARI	Unidade	6	R\$ 276,00	R\$ 1.656,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.656,00							
44	CHAVETA ENGREN MOTRIZ E 4 VELOCIDADE	EATON	Unidade	3	R\$ 93,00	R\$ 279,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 279,00							
45	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	TRW	Unidade	3	R\$ 448,00	R\$ 1.344,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.344,00							
46	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	TRW	Unidade	3	R\$ 787,00	R\$ 2.361,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.361,00							
47	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE	VANUCCI	Unidade	6	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.230,00							
48	COLUNA DIRECAO	STAHL	Unidade	3	R\$ 1.652,00	R\$ 4.956,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 4.956,00							
49	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN	SKF	Unidade	3	R\$ 310,00	R\$ 930,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 930,00							
50	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO	VANUCCI	Unidade	6	R\$ 451,00	R\$ 2.706,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.706,00							
51	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO	ZM	Unidade	6	R\$ 479,00	R\$ 2.874,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.874,00							
52	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA	FARJ	Unidade	6	R\$ 467,00	R\$ 2.802,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.802,00							
53	COXIM MOTOR DIANTEIRO	AXIOS	Unidade	6	R\$ 1.071,00	R\$ 6.426,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 6.426,00							
54	COXIM MOTOR TRASEIRO	REI	Unidade	6	R\$ 997,00	R\$ 5.982,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 5.982,00							
55	CRUZETA DO CARDAN	STHAL	Unidade	18	R\$ 487,00	R\$ 8.766,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 8.766,00							
56	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE	EATON	Unidade	3	R\$ 449,00	R\$ 1.347,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.347,00							



57	CUBO ENGATE 1 E RÉ	EATON	Unidade	6	R\$ 428,00	R\$ 2.568,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.568,00							
58	DEFLETOR RADIADOR	VP8	Unidade	3	R\$ 806,00	R\$ 2.418,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.418,00							
59	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA	DRIVEWAY	Unidade	18	R\$ 102,00	R\$ 1.836,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 1.836,00							
60	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA	DRIVEWAY	Unidade	18	R\$ 102,00	R\$ 1.836,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 1.836,00							
61	EIXO DO COMANDO DE VALVULA	SUSIM	Unidade	3	R\$ 2.543,00	R\$ 7.629,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 7.629,00							
62	EIXO MANIVELAS	SUSIM	Unidade	3	R\$ 8.858,00	R\$ 26.574,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 26.574,00							
63	EIXO PILOTO	SPICER	Unidade	3	R\$ 3.965,00	R\$ 11.895,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 11.895,00							
64	EIXO PRIMÁRIO	EATON	Unidade	3	R\$ 3.731,00	R\$ 11.193,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 11.193,00							
65	EIXO SECUNDÁRIO	EATON	Unidade	3	R\$ 3.574,00	R\$ 10.722,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 10.722,00							
66	EMBREAGEM VISCOSA	SACHS	Unidade	3	R\$ 1.945,00	R\$ 5.835,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 5.835,00							
67	ENCOSTO DO EIXO	MAHLE	Unidade	6	R\$ 219,00	R\$ 1.314,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.314,00							
68	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE	EATON	Unidade	6	R\$ 2.885,00	R\$ 17.310,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 17.310,00							
69	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE	EATON	Unidade	3	R\$ 2.508,00	R\$ 7.524,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 7.524,00							
70	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE	EATON	Unidade	3	R\$ 2.718,00	R\$ 8.154,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 8.154,00							
71	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D	EATON	Unidade	3	R\$ 2.227,00	R\$ 6.681,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 6.681,00							
72	ENGRENAGEM 3A MOVEL	EATON	Unidade	3	R\$ 1.841,00	R\$ 5.523,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 5.523,00							
73	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 25D	EATON	Unidade	3	R\$ 1.895,00	R\$ 5.685,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 5.685,00							
74	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA DISTRIBUICAO MOTOR	EATON	Unidade	3	R\$ 994,00	R\$ 2.982,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.982,00							
75	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN	EATON	Unidade	3	R\$ 1.927,00	R\$ 5.781,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 5.781,00							
76	ENGRENAGEM RÉ	EATON	Unidade	3	R\$ 2.003,00	R\$ 6.009,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 6.009,00							
77	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	DECAR	Unidade	3	R\$ 429,00	R\$ 1.287,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.287,00							
78	ESFERA RETENÇÃO	EATON	Unidade	3	R\$ 179,00	R\$ 537,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 537,00							



79	ESGUICHO LUBRIFICACAO BLOCO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 2.808,00	ROCHESTER	Unidade	18	R\$ 156,00	R\$ 2.808,00
80	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 654,00	EATON	Unidade	3	R\$ 218,00	R\$ 654,00
81	ESPELHO DO MOTOR <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 25.350,00	VANNUCCI	Unidade	3	R\$ 8.450,00	R\$ 25.350,00
82	ESPIGA DO CARDAN <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 5.766,00	LNG	Unidade	6	R\$ 961,00	R\$ 5.766,00
83	ESTICADOR PARA CORREIA <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.868,00	SKF	Unidade	6	R\$ 478,00	R\$ 2.868,00
84	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 7.098,00	ARTEB	Unidade	6	R\$ 1.183,00	R\$ 7.098,00
85	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 15.627,00	MARCHET	Unidade	3	R\$ 5.209,00	R\$ 15.627,00
86	FEIXE DE MOLA TRASEIRO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 38.844,00	MARCHET	Unidade	3	R\$ 12.948,00	R\$ 38.844,00
87	FLAUTA COMBUSTIVEL BOMBA ALTA PRESSAO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 16.005,00	BOSCH	Unidade	3	R\$ 5.335,00	R\$ 16.005,00
88	GARFO CARDAN <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.560,00	SPICER	Unidade	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
89	GARFO SOLDAVEL CARDAN <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.647,00	REI AUTO PARTS	Unidade	3	R\$ 549,00	R\$ 1.647,00
90	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 36,00   Valor Total: R\$ 5.976,00	EATON	Unidade	36	R\$ 166,00	R\$ 5.976,00
91	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 36,00   Valor Total: R\$ 7.812,00	EATON	Unidade	36	R\$ 217,00	R\$ 7.812,00
92	GUIA DE VALVULA <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 1.386,00	TRW	Unidade	18	R\$ 77,00	R\$ 1.386,00
93	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 1.320,00	ORIGINAL	Unidade	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
94	HÉLICE <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 5.595,00	VALEO	Unidade	3	R\$ 1.865,00	R\$ 5.595,00
95	IGNIÇÃO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.287,00	VP8	Unidade	3	R\$ 429,00	R\$ 1.287,00
96	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.311,00	VANNUCCI	Unidade	3	R\$ 437,00	R\$ 1.311,00
97	INDICADOR DA TEMPERATURA <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.263,00	MANAGER	Unidade	3	R\$ 421,00	R\$ 1.263,00
98	INDICADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.257,00	VANNUCCI	Unidade	3	R\$ 419,00	R\$ 1.257,00
99	INDICADOR DO COMBUSTIVEL <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.299,00	VANNUCCI	Unidade	3	R\$ 433,00	R\$ 1.299,00
100	INDICADOR DO INSTRUMENTO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.308,00	VANNUCCI	Unidade	3	R\$ 436,00	R\$ 1.308,00
101	INSTRUMENTO COMBINADO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 7.431,00	BOSCH	Unidade	3	R\$ 2.477,00	R\$ 7.431,00

102	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA	MARFLEX	Unidade	3	R\$ 152,00	R\$ 456,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 456,00						
103	JUNTA CABEÇOTE	SABO	Unidade	3	R\$ 1.162,00	R\$ 3.486,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 3.486,00						
104	JUNTA CARTER	AJUSA	Unidade	3	R\$ 396,00	R\$ 1.188,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.188,00						
105	JUNTA COLETOR ESCAPE	SPAAL	Unidade	3	R\$ 172,00	R\$ 516,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 516,00						
106	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA	SABO	Unidade	3	R\$ 519,00	R\$ 1.557,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.557,00						
107	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA	SABO	Unidade	3	R\$ 418,00	R\$ 1.254,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.254,00						
108	JUNTA DA TAMPA VALVULAS	SABO	Unidade	6	R\$ 436,00	R\$ 2.616,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.616,00						
109	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO	SABO	Unidade	3	R\$ 99,00	R\$ 297,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 297,00						
110	JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO EXTERNO	SABO	Unidade	3	R\$ 217,00	R\$ 651,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 651,00						
111	JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO INTERNO	SABO	Unidade	3	R\$ 171,00	R\$ 513,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 513,00						
112	JUNTA TUBO AGUA	ARTEB	Unidade	3	R\$ 256,00	R\$ 768,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 768,00						
113	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	Unidade	3	R\$ 10.130,00	R\$ 30.390,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 30.390,00						
114	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO	PRADOLUX	Unidade	6	R\$ 349,00	R\$ 2.094,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.094,00						
115	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA	ARTEB	Unidade	6	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.410,00						
116	LIMPADOR DE PARABRISA	GERAL	Unidade	6	R\$ 107,00	R\$ 642,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 642,00						
117	LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO	FRAS-LE	Unidade	6	R\$ 474,00	R\$ 2.844,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.844,00						
118	LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO	FRAS-LE	Unidade	6	R\$ 496,00	R\$ 2.976,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.976,00						
119	LUVA CARDAN	SPICER	Unidade	3	R\$ 902,00	R\$ 2.706,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.706,00						
120	LUVA DO PÉ DE CAIXA	EATON	Unidade	3	R\$ 1.738,00	R\$ 5.214,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 5.214,00						
121	LUVA DO PÉ DO PIÃO	EATON	Unidade	3	R\$ 4.872,00	R\$ 14.616,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 14.616,00						
122	LUVA EIXO PILOTO	SPICER	Unidade	3	R\$ 1.047,00	R\$ 3.141,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 3.141,00						
123	LUVA ENGATE	SPICER	Unidade	3	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.680,00						
124	LUVA PINHAO	MERITOR	Unidade	3	R\$ 809,00	R\$ 2.427,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.427,00						



125	LUVA TRASEIRA CAIXA	SPICER	Unidade	3	R\$ 1.738,00	R\$ 5.214,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 5.214,00							
126	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO	ROCHESTER	Unidade	6	R\$ 496,00	R\$ 2.976,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.976,00							
127	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR	ROCHESTER	Unidade	6	R\$ 586,00	R\$ 3.516,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 3.516,00							
128	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA	ORIGINAL	Unidade	3	R\$ 310,00	R\$ 930,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 930,00							
129	MOLA DA TAMPA DA CAIXA	VANNUCCI	Unidade	3	R\$ 127,00	R\$ 381,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 381,00							
130	MOLA DE VALVULA	VANNUCCI	Unidade	6	R\$ 74,00	R\$ 444,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 444,00							
131	MOLA DO PATIM DE FREIO	AESA	Unidade	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 288,00							
132	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª	MARCHET	Unidade	3	R\$ 964,00	R\$ 2.892,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.892,00							
133	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª	AESA	Unidade	3	R\$ 964,00	R\$ 2.892,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.892,00							
134	MOLA FEIXE DIANTEIRO 3ª	SPICER	Unidade	3	R\$ 964,00	R\$ 2.892,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.892,00							
135	MOLA FEIXE DIANTEIRO 4ª	MARCHET	Unidade	3	R\$ 1.043,00	R\$ 3.129,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 3.129,00							
136	MOLA FEIXE DIANTEIRO 5ª	MARCHET	Unidade	3	R\$ 1.043,00	R\$ 3.129,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 3.129,00							
137	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª	MARCHET	Unidade	3	R\$ 1.192,00	R\$ 3.576,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 3.576,00							
138	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª	MARCHET	Unidade	3	R\$ 1.192,00	R\$ 3.576,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 3.576,00							
139	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª	MARCHET	Unidade	3	R\$ 1.122,00	R\$ 3.366,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 3.366,00							
140	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª	MARCHET	Unidade	3	R\$ 1.052,00	R\$ 3.156,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 3.156,00							
141	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª	SPICER	Unidade	3	R\$ 1.052,00	R\$ 3.156,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 3.156,00							
142	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª	AESA	Unidade	3	R\$ 973,00	R\$ 2.919,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.919,00							
143	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª	SPICER	Unidade	6	R\$ 973,00	R\$ 5.838,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 5.838,00							
144	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO	MARCHET	Unidade	3	R\$ 973,00	R\$ 2.919,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.919,00							
145	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO	MARCHET	Unidade	3	R\$ 1.192,00	R\$ 3.576,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 3.576,00							
146	PARABRISA DIANTEIRO	ORIGINAL	Unidade	3	R\$ 2.171,00	R\$ 6.513,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 6.513,00							
147	PARABRISA TRASEIRO	BIGGS	Unidade	3	R\$ 2.552,00	R\$ 7.656,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 7.656,00							



148	PARAFUSO DA BIELA	MIC	Unidade	36	R\$ 117,00	R\$ 4.212,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 36,00   Valor Total: R\$ 4.212,00							
149	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO	MIC	Unidade	18	R\$ 28,00	R\$ 504,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 504,00							
150	PARAFUSO DE RODA	MIC	Unidade	180	R\$ 55,00	R\$ 9.900,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 180,00   Valor Total: R\$ 9.900,00							
151	PEDAL ACELERADOR	GERAL	Unidade	3	R\$ 3.438,00	R\$ 10.314,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 10.314,00							
152	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	MARCHET	Unidade	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 234,00							
153	PINO DE CENTRO TRASEIRO	MARCHET	Unidade	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 252,00							
154	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	MARCHET	Unidade	3	R\$ 274,00	R\$ 822,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 822,00							
155	PONTA DO EIXO	REX	Unidade	3	R\$ 1.950,00	R\$ 5.850,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 5.850,00							
156	PONTEIRA CARDAN	SPICER	Unidade	3	R\$ 709,00	R\$ 2.127,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.127,00							
157	PONTEIRA DIREITA DA DIREÇÃO	DRIVEWAY	Unidade	6	R\$ 233,00	R\$ 1.398,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.398,00							
158	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO	TRW	Unidade	3	R\$ 166,00	R\$ 498,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 498,00							
159	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO	MARCHET	Unidade	6	R\$ 251,00	R\$ 1.506,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.506,00							
160	PORCA DO CUBO TRASEIRO	MIC	Unidade	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 720,00							
161	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA	VANNUCI	Unidade	18	R\$ 32,00	R\$ 576,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 576,00							
162	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA	VANNUCI	Unidade	18	R\$ 32,00	R\$ 576,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 576,00							
163	RADIADOR	VISCONDE	Unidade	3	R\$ 5.218,00	R\$ 15.654,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 15.654,00							
164	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	BOSCH	Unidade	3	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.920,00							
165	REPARO CAIXA SATELITE	PATRAL	Unidade	3	R\$ 2.508,00	R\$ 7.524,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 7.524,00							
166	REPARO DO CABEÇOTE	FARJ	Unidade	6	R\$ 416,00	R\$ 2.496,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.496,00							
167	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	CORTECO	Unidade	3	R\$ 365,00	R\$ 1.095,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.095,00							
168	REPAROS DA VALVULA PEDAL	FARJ	Unidade	6	R\$ 183,00	R\$ 1.098,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.098,00							
169	RESERVATORIO DÁGUA RADIADOR	DECAR	Unidade	3	R\$ 1.101,00	R\$ 3.303,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 3.303,00							
170	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM	RESIPLAST	Unidade	3	R\$ 238,00	R\$ 714,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 714,00							



171	RETENTOR CAMBIO	SABO	Unidade	3	R\$ 443,00	R\$ 1.329,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.329,00						
172	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	EATON	Unidade	6	R\$ 101,00	R\$ 606,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 606,00						
173	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA-	EATON	Unidade	3	R\$ 143,00	R\$ 429,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 429,00						
174	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS	SABO	Unidade	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 360,00						
175	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA	SABO	Unidade	6	R\$ 78,00	R\$ 468,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 468,00						
176	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA	EATON	Unidade	3	R\$ 107,00	R\$ 321,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 321,00						
177	RETENTOR DO PIÃO	ARCA	Unidade	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 306,00						
178	RETENTOR POLIA	SABO	Unidade	3	R\$ 205,00	R\$ 615,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 615,00						
179	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	Unidade	6	R\$ 79,00	R\$ 474,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 474,00						
180	RETENTOR VOLANTE	SABO	Unidade	3	R\$ 452,00	R\$ 1.356,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.356,00						
181	RETROVISOR	IMPORTADO	Unidade	6	R\$ 1.082,00	R\$ 6.492,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 6.492,00						
182	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE	EATON	Unidade	6	R\$ 239,00	R\$ 1.434,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.434,00						
183	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE	SKF	Unidade	6	R\$ 372,00	R\$ 2.232,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.232,00						
184	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE	EATON	Unidade	6	R\$ 254,00	R\$ 1.524,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.524,00						
185	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE	EATON	Unidade	6	R\$ 213,00	R\$ 1.278,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.278,00						
186	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ	SKF	Unidade	6	R\$ 428,00	R\$ 2.568,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.568,00						
187	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA	TINKEM	Unidade	6	R\$ 596,00	R\$ 3.576,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 3.576,00						
188	ROLAMENTO DE CENTRO	TINKEM	Unidade	6	R\$ 674,00	R\$ 4.044,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 4.044,00						
189	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE	TINKEN	Unidade	6	R\$ 376,00	R\$ 2.256,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.256,00						
190	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO	TINKEM	Unidade	6	R\$ 267,00	R\$ 1.602,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.602,00						
191	ROLAMENTO DO PIÃO	TINKEM	Unidade	6	R\$ 483,00	R\$ 2.898,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.898,00						
192	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS	SKF	Unidade	6	R\$ 319,00	R\$ 1.914,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.914,00						



193	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO	PRADOLUX	Unidade	6	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.230,00						
194	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	MOMAG	Unidade	6	R\$ 279,00	R\$ 1.674,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.674,00						
195	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	MOMAG	Unidade	6	R\$ 279,00	R\$ 1.674,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.674,00						
196	SEMI EIXO	SPICER	Unidade	6	R\$ 2.211,00	R\$ 13.266,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 13.266,00						
197	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA	VANUCCI	Unidade	3	R\$ 373,00	R\$ 1.119,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.119,00						
198	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO	VANUCCI	Unidade	3	R\$ 368,00	R\$ 1.104,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.104,00						
199	SERVO EMBREAGEM	LNG	Unidade	3	R\$ 1.838,00	R\$ 5.514,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 5.514,00						
200	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE	EATON	Unidade	3	R\$ 3.613,00	R\$ 10.839,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 10.839,00						
201	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MARCHA	EATON	Unidade	3	R\$ 2.552,00	R\$ 7.656,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 7.656,00						
202	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA	EATON	Unidade	3	R\$ 2.174,00	R\$ 6.522,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 6.522,00						
203	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA	VP8 PARTS	Unidade	3	R\$ 174,00	R\$ 522,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 522,00						
204	SONDA LAMBDA	BOSCH	Unidade	3	R\$ 1.687,00	R\$ 5.061,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 5.061,00						
205	SUPORTE CARDAN (COMPLETO)	REI	Unidade	3	R\$ 742,00	R\$ 2.226,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.226,00						
206	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM	SPICER	Unidade	3	R\$ 628,00	R\$ 1.884,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.884,00						
207	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA	ORIGINAL	Unidade	6	R\$ 334,00	R\$ 2.004,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.004,00						
208	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	DURAMETAL	Unidade	12	R\$ 1.017,00	R\$ 12.204,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 12.204,00						
209	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	Unidade	12	R\$ 1.089,00	R\$ 13.068,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 13.068,00						
210	TAMPA BOMBA AUXILIAR	GERAL	Unidade	3	R\$ 454,00	R\$ 1.362,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.362,00						
211	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR	VP8 PARTS	Unidade	3	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.070,00						
212	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO	VANNUCI	Unidade	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 306,00						
213	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE	VANNUCI	Unidade	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 315,00						
214	TAMPA FILTRO AR	MWM	Unidade	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 495,00						
215	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	VTO	Unidade	3	R\$ 1.481,00	R\$ 4.443,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 4.443,00						



216	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	Unidade	12	R\$ 282,00	R\$ 3.384,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 3.384,00						
217	TRAVA DA MOLA DE VALVULA	VANNUCI	Unidade	18	R\$ 23,00	R\$ 414,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 414,00						
218	TUBO AGUA	REVIAM	Unidade	3	R\$ 285,00	R\$ 855,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 855,00						
219	TUCHO DE VALVULA	VANNUCCI	Unidade	24	R\$ 164,00	R\$ 3.936,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 3.936,00						
220	VALVULA 4 VIAS	KNNOR	Unidade	3	R\$ 1.054,00	R\$ 3.162,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 3.162,00						
221	VALVULA APU	KNNOR	Unidade	3	R\$ 1.008,00	R\$ 3.024,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 3.024,00						
222	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO	FARJ	Unidade	6	R\$ 616,00	R\$ 3.696,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 3.696,00						
223	VALVULA DE ADMISSÃO	TRW	Unidade	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.080,00						
224	VALVULA DE ESCAPE	TRW	Unidade	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 990,00						
225	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	FARJ	Unidade	6	R\$ 533,00	R\$ 3.198,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 3.198,00						
226	VALVULA MODULADORA FREIO ABS	VOLKSWAGEM	Unidade	3	R\$ 1.481,00	R\$ 4.443,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 4.443,00						
227	VALVULA RELÊ	KNNOR	Unidade	3	R\$ 419,00	R\$ 1.257,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.257,00						
228	VEDADOR ÓLEO TAMPÁ DIANTEIRA	ORIGINAL	Unidade	3	R\$ 128,00	R\$ 384,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 384,00						
229	VEDADRO DA TAMPÁ TRASEIRA	MIC	Unidade	3	R\$ 109,00	R\$ 327,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 327,00						
230	VOLANTE E GUIMALHEIRA	REX	Unidade	3	R\$ 3.355,00	R\$ 10.065,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 10.065,00						
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 993.325,00</b>	
<b>Lote 02 - 01 VEÍCULO ONIBUS VOLARE, PLACA: OJE-3593 ANO: 2012/2013</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
231	ACOPLAMENTO HELICE	MWM	Unidade	1	R\$ 242,00	R\$ 242,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 242,00						
232	ALCA BLOCO MOTOR	MWM	Unidade	1	R\$ 107,00	R\$ 107,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 107,00						
233	ALTERNADOR	VALEO	Unidade	1	R\$ 5.064,00	R\$ 5.064,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 5.064,00						
234	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	Unidade	2	R\$ 592,00	R\$ 1.184,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 1.184,00						
235	AMORTECEDOR DIRECAO	COFAP	Unidade	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 385,00						
236	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	Unidade	2	R\$ 311,00	R\$ 622,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 622,00						



237	ANEIS MOTOR STD (P/ 1CILINDRO)	MWM	Unidade	4	R\$ 217,00	R\$ 868,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 868,00						
238	ANEL EXTENSOR	METAL LEVE	Unidade	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 112,00						
239	ANEL RETENTOR	EATON	Unidade	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 200,00						
240	ANEL RETENTOR ARRUELA	ORIG	Unidade	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 105,00						
241	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE	EATON	Unidade	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 43,00						
242	ANEL SINCRONIZADO 1A 2A INT	PATRAL	Unidade	2	R\$ 389,00	R\$ 778,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 778,00						
243	ANEL SINCRONIZADO 3A RE	PATRAL	Unidade	2	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 1.420,00						
244	ANEL SINCRONIZADO 4A 5A	GERAL	Unidade	2	R\$ 328,00	R\$ 656,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 656,00						
245	ANEL SINCRONIZADOR 1a	EATON	Unidade	1	R\$ 1.117,00	R\$ 1.117,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.117,00						
246	ANEL SINCRONIZADOR 1a 2a EXTERNA	EATON	Unidade	2	R\$ 422,00	R\$ 844,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 844,00						
247	ANEL SINCRONIZADOR RE	EATON	Unidade	1	R\$ 461,00	R\$ 461,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 461,00						
248	ANTICHAMA	DECAR	Unidade	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 122,00						
249	ARRUELA ENCOSTO	EATON	Unidade	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 105,00						
250	ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM 2A	PATRAL	Unidade	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 516,00						
251	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO	TINKEM	Unidade	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 226,00						
252	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE	EATON	Unidade	1	R\$ 101,00	R\$ 101,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 101,00						
253	ARRUELA ENGRENAGEM 3a 4a	EATON	Unidade	2	R\$ 263,00	R\$ 526,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 526,00						
254	ASSENTO DE ADMISSÃO	MANUCCI	Unidade	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 264,00						
255	ASSENTO DE ESCAPE	MANUCCI	Unidade	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 238,00						
256	BALANCIM VALVULA ADMISSAO	MWM	Unidade	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 1.160,00						
257	BALANCIM VALVULA ESCAPE	SGARIONI	Unidade	4	R\$ 121,00	R\$ 484,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 484,00						
258	BALANCIM VALVULA INTERMEDIARIO	MWM	Unidade	8	R\$ 339,00	R\$ 2.712,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 8,00   Valor Total: R\$ 2.712,00						
259	BANCO	VP8 PARTS	Unidade	46	R\$ 217,00	R\$ 9.982,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 46,00   Valor Total: R\$ 9.982,00						



260	BARRA DE DIREÇÃO	VIEMAR	Unidade	1	R\$ 2.122,00	R\$ 2.122,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 2.122,00							
261	BARRA DIRECAO CURTA	ZL	Unidade	1	R\$ 982,00	R\$ 982,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 982,00							
262	BATEDOR DO CONTRA FREIO	MARCHET	Unidade	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 318,00							
263	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	MARCHET	Unidade	2	R\$ 217,00	R\$ 434,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 434,00							
264	BIRRO GARFO EMBREAGEM	ROCHESTER	Unidade	1	R\$ 161,00	R\$ 161,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 161,00							
265	BOMBA DE ÁGUA	KOPLA	Unidade	1	R\$ 557,00	R\$ 557,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 557,00							
266	BOMBA DE ÓLEO	SHADEK	Unidade	2	R\$ 1.112,00	R\$ 2.224,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 2.224,00							
267	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	ROCHESTER	Unidade	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 258,00							
268	BUCHA DA BIELA	MAHLE	Unidade	2	R\$ 107,00	R\$ 214,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 214,00							
269	BUCHA DA CABINE	ROCHESTER	Unidade	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 280,00							
270	BUCHA DO COMANDO DE VALVULA	MAHLE	Unidade	2	R\$ 447,00	R\$ 894,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 894,00							
271	BUCHA GARFO EMBREAGEM SUPERIOR	ROCHESTER	Unidade	1	R\$ 144,00	R\$ 144,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 144,00							
272	BUZINA DE AR	VTO	Unidade	2	R\$ 357,00	R\$ 714,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 714,00							
273	CABEÇOTE COMPLETO	FORD	Unidade	1	R\$ 6.578,00	R\$ 6.578,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 6.578,00							
274	CABEÇOTE DO COMPRESSOR	BELAR	Unidade	1	R\$ 1.177,00	R\$ 1.177,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.177,00							
275	CABO DO ACELERADOR	CABOVEL	Unidade	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 320,00							
276	CABO SELETOR	GMV	Unidade	1	R\$ 964,00	R\$ 964,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 964,00							
277	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO	REI	Unidade	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 690,00							
278	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO	REI	Unidade	2	R\$ 197,00	R\$ 394,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 394,00							
279	CALÇO FEIXE DE MOLA	ROCHESTER	Unidade	2	R\$ 81,00	R\$ 162,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 162,00							
280	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN	SKF	Unidade	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 238,00							
281	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE	EATON	Unidade	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 215,00							
282	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE	EATON	Unidade	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 220,00							

283	CARTER	MWM	Unidade	1	R\$ 834,00	R\$ 834,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 834,00							
284	CASQUILHO DE BIELA	MAHLE	Unidade	2	R\$ 527,00	R\$ 1.054,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 1.054,00							
285	CASQUILHO DO EIXO	MAHLE	Unidade	2	R\$ 568,00	R\$ 1.136,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 1.136,00							
286	CASQUILHOS	EATON	Unidade	2	R\$ 568,00	R\$ 1.136,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 1.136,00							
287	CATRACA FREIO DIANTEIRA	MASTER	Unidade	2	R\$ 327,00	R\$ 654,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 654,00							
288	CATRACAS DE FREIO	EATON	Unidade	2	R\$ 327,00	R\$ 654,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 654,00							
289	CHAVETA ENGR. MOTRIZ E 4 VELOCIDADE	EATON	Unidade	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 40,00							
290	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	TRW	Unidade	2	R\$ 823,00	R\$ 1.646,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 1.646,00							
291	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	TRW	Unidade	2	R\$ 964,00	R\$ 1.928,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 1.928,00							
292	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	GMV	Unidade	1	R\$ 964,00	R\$ 964,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 964,00							
293	COIFA GARFO EMBREAGEM	ROCHESTER	Unidade	1	R\$ 419,00	R\$ 419,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 419,00							
294	COMEIA PARA RADIADOR	VISCOND	Unidade	1	R\$ 1.959,00	R\$ 1.959,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.959,00							
295	CONEXAO VALVULA TERMOSTATICA	MWM	Unidade	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 310,00							
296	CONJUNTA DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO	ZM	Unidade	1	R\$ 244,00	R\$ 244,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 244,00							
297	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO	VANNUCCI	Unidade	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 252,00							
298	CONJUNTO DE VALVULA SECUNDÁRIAS	FARJ	Unidade	2	R\$ 735,00	R\$ 1.470,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 1.470,00							
299	COROA PINHAO 10X41	MERITOR	Unidade	1	R\$ 5.498,00	R\$ 5.498,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 5.498,00							
300	COXIM MOTOR DIANTEIRO	AXIOS	Unidade	2	R\$ 346,00	R\$ 692,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 692,00							
301	COXIM MOTOR TRASEIRO	REI	Unidade	2	R\$ 207,00	R\$ 414,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 414,00							
302	CRUZETA CARDAN	SPICER	Unidade	2	R\$ 386,00	R\$ 772,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 772,00							
303	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE	EATON	Unidade	1	R\$ 206,00	R\$ 206,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 206,00							
304	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE	EATON	Unidade	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 445,00							
305	CUBO ENGATE 1 E RÉ	EATON	Unidade	1	R\$ 497,00	R\$ 497,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 497,00							



306	CUBO RODA DIANTEIRA (COMPLETO)	IMA	Unidade	2	R\$ 1.709,00	R\$ 3.418,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 3.418,00						
307	CUICA FREIO	VANNUCCI	Unidade	4	R\$ 808,00	R\$ 3.232,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 3.232,00						
308	DAIFRAGMA DA CUICA TRASEIRA	BINS	Unidade	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 54,00						
309	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA	DRIVEWAY	Unidade	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 58,00						
310	DISCO DIAGRAMA TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM	MANN	Unidade	12	R\$ 69,00	R\$ 828,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 828,00						
311	DISCO DIAGRAMA TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM	MANN	Unidade	12	R\$ 79,00	R\$ 948,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 948,00						
312	EIXO CARRETAO	EATON	Unidade	1	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 3.350,00						
313	EIXO DO COMANDO DE VALVULA	SUSIM	Unidade	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.290,00						
314	EIXO ENTALHADO	EATON	Unidade	1	R\$ 3.153,00	R\$ 3.153,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 3.153,00						
315	EIXO MANIVELAS	SUSIM	Unidade	1	R\$ 7.384,00	R\$ 7.384,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 7.384,00						
316	EIXO PILOTO	SPICER	Unidade	1	R\$ 3.845,00	R\$ 3.845,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 3.845,00						
317	EIXO PRIMÁRIO	EATON	Unidade	2	R\$ 3.894,00	R\$ 7.788,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 7.788,00						
318	EIXO SECUNDÁRIO	EATON	Unidade	1	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 3.350,00						
319	EMBUCHAMENTO STD	ROCHESTER	Unidade	1	R\$ 324,00	R\$ 324,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 324,00						
320	ENCOSTO DO EIXO	EATON	Unidade	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 226,00						
321	ENGRE. 3 VELOC. TREM ENGRELAGENS 24D	VANNUCI	Unidade	1	R\$ 572,00	R\$ 572,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 572,00						
322	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE	EATON	Unidade	1	R\$ 2.773,00	R\$ 2.773,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 2.773,00						
323	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE	EATON	Unidade	1	R\$ 1.595,00	R\$ 1.595,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.595,00						
324	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE	EATON	Unidade	1	R\$ 3.329,00	R\$ 3.329,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 3.329,00						
325	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE	EATON	Unidade	1	R\$ 2.823,00	R\$ 2.823,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 2.823,00						
326	ENGRENAGEM COMANDO VALVULA	MWM	Unidade	1	R\$ 523,00	R\$ 523,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 523,00						
327	ENGRENAGEM MOTRIZ	EATON	Unidade	1	R\$ 1.595,00	R\$ 1.595,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.595,00						
328	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGRE	EATON	Unidade	1	R\$ 1.473,00	R\$ 1.473,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.473,00						



329	ENGRENAGEM RÉ	EATON	Unidade	2	R\$ 1.666,00	R\$ 3.332,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 3.332,00						
330	ESFERA RETENÇÃO	EATON	Unidade	2	R\$ 111,00	R\$ 222,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 222,00						
331	ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO	EATON	Unidade	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 105,00						
332	ESPELHO DO MOTOR	VANUCCI	Unidade	2	R\$ 1.227,00	R\$ 2.454,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 2.454,00						
333	ESPIGA DO CARDAN	LNG	Unidade	2	R\$ 701,00	R\$ 1.402,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 1.402,00						
334	ESTICADOR PARA CORREIA	MWM	Unidade	2	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 2.280,00						
335	FAROL DIREITO E ESQUERDO	ORGUS	Unidade	2	R\$ 574,00	R\$ 1.148,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 1.148,00						
336	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	MARCHET	Unidade	2	R\$ 5.483,00	R\$ 10.966,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 10.966,00						
337	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	MARCHET	Unidade	2	R\$ 6.314,00	R\$ 12.628,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 12.628,00						
338	FLEXIVEL CUIÇA FREIO	ROCHESTER	Unidade	2	R\$ 146,00	R\$ 292,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 292,00						
339	GARFO 1a 2a	EATON	Unidade	1	R\$ 1.711,00	R\$ 1.711,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.711,00						
340	GARFO 3a 4a	EATON	Unidade	1	R\$ 1.131,00	R\$ 1.131,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.131,00						
341	GARFO 5 RE	EATON	Unidade	1	R\$ 997,00	R\$ 997,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 997,00						
342	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	MARCHET	Unidade	4	R\$ 97,00	R\$ 388,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 388,00						
343	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	MARCHET	Unidade	4	R\$ 117,00	R\$ 468,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 468,00						
344	GUIA DE VALVULA	RIOSULENSE	Unidade	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 74,00						
345	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM	VANUCCI	Unidade	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 124,00						
346	ILUMINAÇÃO DO INSTRUMENTO	VANUCCI	Unidade	2	R\$ 188,00	R\$ 376,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 376,00						
347	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR	MANAGER	Unidade	2	R\$ 412,00	R\$ 824,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 824,00						
348	INDICADOR DA PRESSÃO DO ÓLEO	MANAGER	Unidade	2	R\$ 419,00	R\$ 838,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 838,00						
349	INDICADOR DA TEMPERATURA	MANAGER	Unidade	2	R\$ 438,00	R\$ 876,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 876,00						
350	INDICADOR DO COMBUSTÍVEL	VANUCCI	Unidade	2	R\$ 466,00	R\$ 932,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 932,00						
351	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA	SABÓ	Unidade	2	R\$ 806,00	R\$ 1.612,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 1.612,00						



352	JUNTA CABEÇOTE	BASTOS	Unidade	6	R\$ 556,00	R\$ 3.336,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 3.336,00						
353	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA	SABÓ	Unidade	2	R\$ 242,00	R\$ 484,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 484,00						
354	JUNTA DA TAMPA VALVULAS	SPAAL	Unidade	2	R\$ 146,00	R\$ 292,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 292,00						
355	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO	SABÓ	Unidade	2	R\$ 703,00	R\$ 1.406,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 1.406,00						
356	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	Unidade	1	R\$ 4.823,00	R\$ 4.823,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 4.823,00						
357	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO	PRADOLUX	Unidade	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 332,00						
358	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	PRADOLUX	Unidade	2	R\$ 319,00	R\$ 638,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 638,00						
359	LIMPADOR DE PARABRISA	DYNA	Unidade	2	R\$ 142,00	R\$ 284,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 284,00						
360	LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO	COBREQ	Unidade	1	R\$ 227,00	R\$ 227,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 227,00						
361	LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO	COBREQ	Unidade	1	R\$ 227,00	R\$ 227,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 227,00						
362	LUVA DO CARDAN	SPICER	Unidade	2	R\$ 631,00	R\$ 1.262,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 1.262,00						
363	LUVA DO PÉ DA CAIXA	REIPARTS	Unidade	2	R\$ 1.736,00	R\$ 3.472,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 3.472,00						
364	LUVA DO PÉ DO PIÃO	EATON	Unidade	2	R\$ 603,00	R\$ 1.206,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 1.206,00						
365	LUVA EIXO PILOTO	SPICER	Unidade	1	R\$ 964,00	R\$ 964,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 964,00						
366	LUVA PINHAO	MERITOR	Unidade	1	R\$ 603,00	R\$ 603,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 603,00						
367	MANGUEIRA DO LUBRIF. DA TURBINA	ROCHESTER	Unidade	2	R\$ 329,00	R\$ 658,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 658,00						
368	MOLA CUICA FREIO AR	CIPEC	Unidade	2	R\$ 127,00	R\$ 254,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 254,00						
369	MOLA DA TAMPA DA CAIXA	VANNUCCI	Unidade	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 286,00						
370	MOLA DE PATIM FREIO	ROCHEST	Unidade	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 54,00						
371	MOLA DE VALVULA	VANUCCI	Unidade	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 120,00						
372	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª	SPICER	Unidade	2	R\$ 1.218,00	R\$ 2.436,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 2.436,00						
373	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª	AESA	Unidade	2	R\$ 371,00	R\$ 742,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 742,00						
374	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª	SPICER	Unidade	2	R\$ 414,00	R\$ 828,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 828,00						



375	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª	SPICER	Unidade	2	R\$ 542,00	R\$ 1.084,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 1.084,00						
376	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª	SPICER	Unidade	2	R\$ 513,00	R\$ 1.026,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 1.026,00						
377	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª	SPICER	Unidade	2	R\$ 478,00	R\$ 956,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 956,00						
378	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª	AESA	Unidade	2	R\$ 469,00	R\$ 938,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 938,00						
379	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª	AESA	Unidade	2	R\$ 452,00	R\$ 904,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 904,00						
380	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª	AESA	Unidade	2	R\$ 458,00	R\$ 916,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 916,00						
381	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO	MARCHET	Unidade	2	R\$ 376,00	R\$ 752,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 752,00						
382	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO	MARCHET	Unidade	2	R\$ 1.104,00	R\$ 2.208,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 2.208,00						
383	MOLA SAPATA (RETORNO)	MG FREIOS	Unidade	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 54,00						
384	PARABRISA DIANTEIRO	ORIGINAL	Unidade	1	R\$ 4.473,00	R\$ 4.473,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 4.473,00						
385	PARAFUSO DA BIELA	MIC	Unidade	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 78,00						
386	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO	MIC	Unidade	12	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 2.304,00						
387	PARAFUSO DE RODA	MIC	Unidade	32	R\$ 31,00	R\$ 992,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 32,00   Valor Total: R\$ 992,00						
388	PIÃO E COROA	MERITOR	Unidade	1	R\$ 6.647,00	R\$ 6.647,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 6.647,00						
389	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	MARCHET	Unidade	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 92,00						
390	PINO DE CENTRO TRASEIRO	MARCHET	Unidade	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 92,00						
391	PONTA DE EIXO	ORIGINAL	Unidade	2	R\$ 3.348,00	R\$ 6.696,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 6.696,00						
392	PONTEIRA CARDAN	SPICER	Unidade	1	R\$ 505,00	R\$ 505,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 505,00						
393	PONTEIRA DIREITA DE DIREÇÃO	DRIVEWAY	Unidade	2	R\$ 248,00	R\$ 496,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 496,00						
394	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO	TRW	Unidade	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 125,00						
395	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO	MARCHET	Unidade	2	R\$ 248,00	R\$ 496,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 496,00						
396	PORCA DO CUBO TRASEIRO	MIC	Unidade	4	R\$ 447,00	R\$ 1.788,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 1.788,00						
397	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA	VANNUCI	Unidade	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 84,00						



398	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA	VANNUCI	Unidade	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 84,00							
399	RADIADOR	VISCONDE	Unidade	1	R\$ 8.660,00	R\$ 8.660,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 8.660,00							
400	REPARO CAIXA SATELITE	PATRAL	Unidade	1	R\$ 3.016,00	R\$ 3.016,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 3.016,00							
401	REPARO CUIÇA FREIO	FREIOS FARJ	Unidade	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 200,00							
402	REPARO DO CABEÇOTE	FARJ	Unidade	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 1.160,00							
403	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	CORTECO	Unidade	2	R\$ 674,00	R\$ 1.348,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 1.348,00							
404	REPARO GARFO CAIXA	EATON	Unidade	1	R\$ 294,00	R\$ 294,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 294,00							
405	REPAROS DA VÁLVULA PEDAL	VANNUCCI	Unidade	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 238,00							
406	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM	RESIPLAST	Unidade	1	R\$ 161,00	R\$ 161,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 161,00							
407	RETENTOR CAMBIO TRASEIRO	ROCHESTER	Unidade	1	R\$ 259,00	R\$ 259,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 259,00							
408	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	EATON	Unidade	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 358,00							
409	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS	SABÓ	Unidade	2	R\$ 107,00	R\$ 214,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 214,00							
410	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA	SABÓ	Unidade	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 234,00							
411	RETENTOR DO PÉ DA CAIXA	EATON	Unidade	2	R\$ 137,00	R\$ 274,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 274,00							
412	RETENTOR DO PIAÓ	ARCA	Unidade	2	R\$ 232,00	R\$ 464,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 464,00							
413	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	Unidade	2	R\$ 107,00	R\$ 214,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 214,00							
414	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	Unidade	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 234,00							
415	RETROVISOR	IMPORTADO	Unidade	2	R\$ 1.752,00	R\$ 3.504,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 3.504,00							
416	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE	EATON	Unidade	1	R\$ 217,00	R\$ 217,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 217,00							
417	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ	EATON	Unidade	2	R\$ 254,00	R\$ 508,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 508,00							
418	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDÁRIO	EATON	Unidade	1	R\$ 328,00	R\$ 328,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 328,00							
419	ROLAMENTO CENTRO CARDAN (REFIL)	REI	Unidade	1	R\$ 334,00	R\$ 334,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 334,00							
420	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA	TINKEM	Unidade	2	R\$ 294,00	R\$ 588,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 588,00							



421	ROLAMENTO DE CENTRO	INA	Unidade	2	R\$ 234,00	R\$ 468,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 468,00							
422	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE	TINKEN	Unidade	2	R\$ 172,00	R\$ 344,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 344,00							
423	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO	TINKEM	Unidade	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 300,00							
424	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	COBRA	Unidade	2	R\$ 342,00	R\$ 684,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 684,00							
425	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	KOYO	Unidade	2	R\$ 218,00	R\$ 436,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 436,00							
426	ROLAMENTO DO PIÃO	TINKEM	Unidade	2	R\$ 411,00	R\$ 822,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 822,00							
427	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO	TINKEM	Unidade	1	R\$ 212,00	R\$ 212,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 212,00							
428	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS	SKF	Unidade	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 384,00							
429	ROLAMENTO EIXO PILOTO	A&S	Unidade	1	R\$ 547,00	R\$ 547,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 547,00							
430	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	IVECO	Unidade	1	R\$ 194,00	R\$ 194,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 194,00							
431	ROLAMENTO PINHAO (GR)	KOYO	Unidade	1	R\$ 312,00	R\$ 312,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 312,00							
432	ROLAMENTO PINHAO DIF DIANT (PQ)	TIMKEN	Unidade	1	R\$ 596,00	R\$ 596,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 596,00							
433	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO	SKF	Unidade	1	R\$ 117,00	R\$ 117,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 117,00							
434	ROLETE SAPATA FREIO	ROCHESTER	Unidade	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 96,00							
435	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	MOMAG	Unidade	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 354,00							
436	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	MOMAG	Unidade	2	R\$ 186,00	R\$ 372,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 372,00							
437	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA	VANUCCI	Unidade	2	R\$ 204,00	R\$ 408,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 408,00							
438	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO	VANUCCI	Unidade	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 440,00							
439	SENSOR ROTACAO	MAGNETI MARELLI	Unidade	1	R\$ 510,00	R\$ 510,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 510,00							
440	SENSOR VELOCIDADE	DPL	Unidade	1	R\$ 438,00	R\$ 438,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 438,00							
441	SERVO FREIO	CONTROIL	Unidade	1	R\$ 3.323,00	R\$ 3.323,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 3.323,00							
442	SINCRONIZADO 1A 2A	ECOBX	Unidade	1	R\$ 3.508,00	R\$ 3.508,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 3.508,00							
443	SINCRONIZADO 4A 5A	ECOBX	Unidade	1	R\$ 1.666,00	R\$ 1.666,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.666,00							

444	SINCRONIZADO 5A RE	ECOBX	Unidade	1	R\$ 1.491,00	R\$ 1.491,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.491,00						
445	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE	EATON	Unidade	1	R\$ 2.894,00	R\$ 2.894,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 2.894,00						
446	SINCRONIZADOR 2ª E 3ª MARCHA	SPICER	Unidade	1	R\$ 2.894,00	R\$ 2.894,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 2.894,00						
447	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE	EATON	Unidade	1	R\$ 4.473,00	R\$ 4.473,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 4.473,00						
448	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA	EATON	Unidade	1	R\$ 4.473,00	R\$ 4.473,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 4.473,00						
449	SOFANA DO CAIMBO DA MARCHA	ROCHESTER	Unidade	2	R\$ 256,00	R\$ 512,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 512,00						
450	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM	SPICER	Unidade	2	R\$ 454,00	R\$ 908,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 908,00						
451	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA	ORIGINAL	Unidade	2	R\$ 227,00	R\$ 454,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 454,00						
452	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	DURAMETAL	Unidade	2	R\$ 1.411,00	R\$ 2.822,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 2.822,00						
453	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	Unidade	2	R\$ 1.411,00	R\$ 2.822,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 2.822,00						
454	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR	VP8 PARTS	Unidade	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 560,00						
455	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO	VANNUCI	Unidade	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 46,00						
456	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE	VANNUCI	Unidade	1	R\$ 67,00	R\$ 67,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 67,00						
457	TAMPA VALVULA	GM	Unidade	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 240,00						
458	TERMINAL ALAVANCA CAMBIO	ROTA	Unidade	2	R\$ 107,00	R\$ 214,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 214,00						
459	TERMINAL DIRECAO LD	NAKATA	Unidade	1	R\$ 249,00	R\$ 249,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 249,00						

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: c8915a1823ba7747293e93a094446d33

**EXTRATO DE ATA DE SRP Nº03/2024**

460	TERMINAL DIRECAO LE	NAKATA	Unidade	1	R\$ 249,00	R\$ 249,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 249,00						
461	TIRANTE BARRA ESTABILIZADORA	AGRALE	Unidade	1	R\$ 873,00	R\$ 873,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 873,00						
462	TRAVA DA MOLA DE VALVULA	VANNUCI	Unidade	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 14,00						
463	TUCHO DA VALVULA	MAHLE	Unidade	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 128,00						
464	TUCHO VALVULA STD	MWM	Unidade	8	R\$ 64,00	R\$ 512,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 8,00   Valor Total: R\$ 512,00						



465	VALVULA APU	KNNOR	Unidade	1	R\$ 1.635,00	R\$ 1.635,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.635,00						
466	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO	FARJ	Unidade	2	R\$ 344,00	R\$ 688,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 688,00						
467	VALVULA DE ADMISSÃO	TRW	Unidade	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 166,00						
468	VALVULA DE DESCARGA	FARJ	Unidade	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 550,00						
469	VALVULA DE ESCAPE	TRW	Unidade	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 92,00						
470	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	FARJ	Unidade	2	R\$ 496,00	R\$ 992,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 992,00						
471	VALVULA PRESSAO COMBUSTIVEL	MWM	Unidade	1	R\$ 1.315,00	R\$ 1.315,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.315,00						
472	VALVULA PRESSAO TURBINA	MERCEDES BENZ	Unidade	1	R\$ 1.234,00	R\$ 1.234,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.234,00						
473	VALVULA RELÊ	KNNOR	Unidade	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 630,00						
474	VALVULA TERMOSTATICA	MTE-THOMSON	Unidade	1	R\$ 256,00	R\$ 256,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 256,00						
475	VEDADOR DA TAMPA TRASEIRA	SABÓ	Unidade	2	R\$ 227,00	R\$ 454,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 454,00						
476	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA	SPICER	Unidade	2	R\$ 244,00	R\$ 488,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 488,00						
477	VOLANTE E CREMALHEIRA	REX	Unidade	1	R\$ 1.514,00	R\$ 1.514,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.514,00						
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 308.210,00</b>	
<b>Lote 03 - 03 VEÍCULOS: ONIBUS VOLARE 4X4, PLACAS: PTZ-2E52; ROB-1C34 E ROB-0D23 ANO: 2020/2021</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
478	ACOPLAMENTO HELICE	MWM	Unidade	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 726,00						
479	ALCA BLOCO MOTOR	MWM	Unidade	3	R\$ 107,00	R\$ 321,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 321,00						
480	ALTERNADOR	VALEO	Unidade	3	R\$ 5.064,00	R\$ 15.192,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 15.192,00						
481	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	Unidade	6	R\$ 592,00	R\$ 3.552,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 3.552,00						
482	AMORTECEDOR DIRECAO	COFAP	Unidade	3	R\$ 385,00	R\$ 1.155,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.155,00						
483	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	Unidade	6	R\$ 311,00	R\$ 1.866,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.866,00						
484	ANEIS MOTOR STD (P/ 1CILINDRO)	MWM	Unidade	12	R\$ 217,00	R\$ 2.604,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 2.604,00						
485	ANEL EXTENSOR	METAL LEVE	Unidade	3	R\$ 112,00	R\$ 336,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 336,00						

486	ANEL RETENTOR	EATON	Unidade	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 600,00							
487	ANEL RETENTOR ARRUELA	ORIG	Unidade	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 315,00							
488	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE	EATON	Unidade	3	R\$ 43,00	R\$ 129,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 129,00							
489	ANEL SINCRONIZADO 1A 2A INT	PATRAL	Unidade	6	R\$ 389,00	R\$ 2.334,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.334,00							
490	ANEL SINCRONIZADO 3A RE	PATRAL	Unidade	6	R\$ 710,00	R\$ 4.260,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 4.260,00							
491	ANEL SINCRONIZADO 4A 5A	GERAL	Unidade	6	R\$ 328,00	R\$ 1.968,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.968,00							
492	ANEL SINCRONIZADOR 1a	EATON	Unidade	3	R\$ 1.117,00	R\$ 3.351,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 3.351,00							
493	ANEL SINCRONIZADOR 1a 2a EXTERNA	EATON	Unidade	6	R\$ 422,00	R\$ 2.532,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.532,00							
494	ANEL SINCRONIZADOR RE	EATON	Unidade	3	R\$ 461,00	R\$ 1.383,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.383,00							
495	ANTICHAMA	DECAR	Unidade	3	R\$ 122,00	R\$ 366,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 366,00							
496	ARRUELA ENCOSTO	EATON	Unidade	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 315,00							
497	ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM 2A	PATRAL	Unidade	6	R\$ 258,00	R\$ 1.548,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.548,00							
498	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO	TINKEM	Unidade	6	R\$ 113,00	R\$ 678,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 678,00							
499	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE	EATON	Unidade	3	R\$ 101,00	R\$ 303,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 303,00							
500	ARRUELA ENGRENAGEM 3a 4a	EATON	Unidade	6	R\$ 263,00	R\$ 1.578,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.578,00							
501	ASSENTO DE ADMISSÃO	VANUCCI	Unidade	6	R\$ 132,00	R\$ 792,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 792,00							
502	ASSENTO DE ESCAPE	VANUCCI	Unidade	6	R\$ 119,00	R\$ 714,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 714,00							
503	BALANCIM VALVULA ADMISSAO	MWM	Unidade	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 3.480,00							
504	BALANCIM VALVULA ESCAPE	SGARIONI	Unidade	12	R\$ 121,00	R\$ 1.452,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 1.452,00							
505	BALANCIM VALVULA INTERMEDIARIO	MWM	Unidade	24	R\$ 339,00	R\$ 8.136,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 8.136,00							
506	BANCO	VP8 PARTS	Unidade	46	R\$ 217,00	R\$ 9.982,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 46,00   Valor Total: R\$ 9.982,00							
507	BARRA DE DIREÇÃO	VIEMAR	Unidade	3	R\$ 2.122,00	R\$ 6.366,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 6.366,00							
508	BARRA DIRECAO CURTA	ZL	Unidade	3	R\$ 982,00	R\$ 2.946,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.946,00							



509	BATEDOR DO CONTRA FREIO	MARCHET	Unidade	6	R\$ 159,00	R\$ 954,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 954,00						
510	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	MARCHET	Unidade	6	R\$ 217,00	R\$ 1.302,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.302,00						
511	BIRRO GARFO EMBREAGEM	ROCHESTER	Unidade	3	R\$ 161,00	R\$ 483,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 483,00						
512	BOMBA DE ÁGUA	KOPLA	Unidade	3	R\$ 557,00	R\$ 1.671,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.671,00						
513	BOMBA DE ÓLEO	SHADEK	Unidade	6	R\$ 1.112,00	R\$ 6.672,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 6.672,00						
514	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	ROCHESTER	Unidade	6	R\$ 129,00	R\$ 774,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 774,00						
515	BUCHA DA BIELA	MAHLE	Unidade	6	R\$ 107,00	R\$ 642,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 642,00						
516	BUCHA DA CABINE	ROCHESTER	Unidade	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 840,00						
517	BUCHA DO COMANDO DE VALVULA	MAHLE	Unidade	6	R\$ 447,00	R\$ 2.682,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.682,00						
518	BUCHA GARFO EMBREAGEM SUPERIOR	ROCHESTER	Unidade	3	R\$ 144,00	R\$ 432,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 432,00						
519	BUZINA DE AR	VTO	Unidade	6	R\$ 357,00	R\$ 2.142,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.142,00						
520	CABEÇOTE COMPLETO	FORD	Unidade	3	R\$ 6.578,00	R\$ 19.734,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 19.734,00						
521	CABEÇOTE DO COMPRESSOR	BELAR	Unidade	3	R\$ 1.177,00	R\$ 3.531,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 3.531,00						
522	CABO DO ACELERADOR	CABOVEL	Unidade	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 960,00						
523	CABO SELETOR	GMV	Unidade	3	R\$ 964,00	R\$ 2.892,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.892,00						
524	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO	REI	Unidade	6	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.070,00						
525	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO	REI	Unidade	6	R\$ 197,00	R\$ 1.182,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.182,00						
526	CALÇO FEIXE DE MOLA	ROCHESTER	Unidade	6	R\$ 81,00	R\$ 486,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 486,00						
527	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN	SKF	Unidade	6	R\$ 119,00	R\$ 714,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 714,00						
528	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE	EATON	Unidade	3	R\$ 215,00	R\$ 645,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 645,00						
529	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE	EATON	Unidade	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 660,00						
530	CARTER	MWM	Unidade	3	R\$ 834,00	R\$ 2.502,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.502,00						
531	CASQUILHO DE BIELA	MAHLE	Unidade	6	R\$ 527,00	R\$ 3.162,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 3.162,00						

532	CASQUILHO DO EIXO	MAHLE	Unidade	6	R\$ 568,00	R\$ 3.408,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 3.408,00							
533	CASQUILHOS	EATON	Unidade	6	R\$ 568,00	R\$ 3.408,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 3.408,00							
534	CATRACA FREIO DIANTEIRA	MASTER	Unidade	6	R\$ 327,00	R\$ 1.962,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.962,00							
535	CATRACAS DE FREIO	EATON	Unidade	6	R\$ 327,00	R\$ 1.962,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.962,00							
536	CHAVETA ENGR. MOTRIZ E 4 VELOCIDADE	EATON	Unidade	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 120,00							
537	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	TRW	Unidade	6	R\$ 823,00	R\$ 4.938,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 4.938,00							
538	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	TRW	Unidade	6	R\$ 964,00	R\$ 5.784,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 5.784,00							
539	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	GMV	Unidade	3	R\$ 964,00	R\$ 2.892,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.892,00							
540	COIFA GARFO EMBREAGEM	ROCHESTER	Unidade	3	R\$ 419,00	R\$ 1.257,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.257,00							
541	COMEIA PARA RADIADOR	VISCOND	Unidade	3	R\$ 1.959,00	R\$ 5.877,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 5.877,00							
542	CONEXAO VALVULA TERMOSTATICA	MWM	Unidade	3	R\$ 310,00	R\$ 930,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 930,00							
543	CONJUNTA DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO	ZM	Unidade	3	R\$ 244,00	R\$ 732,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 732,00							
544	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO	VANNUCCI	Unidade	3	R\$ 252,00	R\$ 756,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 756,00							
545	CONJUNTO DE VALVULA SECUNDÁRIAS	FARJ	Unidade	6	R\$ 735,00	R\$ 4.410,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 4.410,00							
546	COROA PINHAO 10X41	MERITOR	Unidade	3	R\$ 5.498,00	R\$ 16.494,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 16.494,00							
547	COXIM MOTOR DIANTEIRO	AXIOS	Unidade	6	R\$ 346,00	R\$ 2.076,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.076,00							
548	COXIM MOTOR TRASEIRO	REI	Unidade	6	R\$ 207,00	R\$ 1.242,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.242,00							
549	CRUZETA CARDAN	SPICER	Unidade	6	R\$ 386,00	R\$ 2.316,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.316,00							
550	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE	EATON	Unidade	3	R\$ 206,00	R\$ 618,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 618,00							
551	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE	EATON	Unidade	3	R\$ 445,00	R\$ 1.335,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.335,00							
552	CUBO ENGATE 1 E RÉ	EATON	Unidade	3	R\$ 497,00	R\$ 1.491,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.491,00							
553	CUBO RODA DIANTEIRA (COMPLETO)	IMA	Unidade	6	R\$ 1.709,00	R\$ 10.254,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 10.254,00							
554	CUICA FREIO	VANNUCCI	Unidade	12	R\$ 808,00	R\$ 9.696,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 9.696,00							

555	DAIFRAGMA DA CUICA TRASEIRA	BINS	Unidade	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 162,00						
556	DAIFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA	DRIVEWAY	Unidade	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 174,00						
557	DISCO DIAGRAMA TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM	MANN	Unidade	36	R\$ 69,00	R\$ 2.484,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 36,00   Valor Total: R\$ 2.484,00						
558	DISCO DIAGRAMA TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM	MANN	Unidade	36	R\$ 79,00	R\$ 2.844,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 36,00   Valor Total: R\$ 2.844,00						
559	EIXO CARRETAO	EATON	Unidade	3	R\$ 3.350,00	R\$ 10.050,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 10.050,00						
560	EIXO DO COMANDO DE VALVULA	SUSIM	Unidade	3	R\$ 1.290,00	R\$ 3.870,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 3.870,00						
561	EIXO ENTALHADO	EATON	Unidade	3	R\$ 3.153,00	R\$ 9.459,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 9.459,00						
562	EIXO MANIVELAS	SUSIM	Unidade	3	R\$ 7.384,00	R\$ 22.152,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 22.152,00						
563	EIXO PILOTO	SPICER	Unidade	3	R\$ 3.845,00	R\$ 11.535,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 11.535,00						
564	EIXO PRIMÁRIO	EATON	Unidade	6	R\$ 3.894,00	R\$ 23.364,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 23.364,00						
565	EIXO SECUNDÁRIO	EATON	Unidade	3	R\$ 3.350,00	R\$ 10.050,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 10.050,00						
566	EMBUCHAMENTO STD	ROCHESTER	Unidade	3	R\$ 324,00	R\$ 972,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 972,00						
567	ENCOSTO DO EIXO	EATON	Unidade	6	R\$ 113,00	R\$ 678,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 678,00						
568	ENGRE. 3 VELOC. TREM ENGREAGENS 24D	VANNUCI	Unidade	3	R\$ 572,00	R\$ 1.716,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.716,00						
569	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE	EATON	Unidade	3	R\$ 2.773,00	R\$ 8.319,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 8.319,00						
570	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE	EATON	Unidade	3	R\$ 1.595,00	R\$ 4.785,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 4.785,00						
571	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE	EATON	Unidade	3	R\$ 3.329,00	R\$ 9.987,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 9.987,00						
572	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE	EATON	Unidade	3	R\$ 2.823,00	R\$ 8.469,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 8.469,00						
573	ENGRENAGEM COMANDO VALVULA	MWM	Unidade	3	R\$ 523,00	R\$ 1.569,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.569,00						
574	ENGRENAGEM MOTRIZ	EATON	Unidade	3	R\$ 1.595,00	R\$ 4.785,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 4.785,00						
575	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN	EATON	Unidade	3	R\$ 1.473,00	R\$ 4.419,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 4.419,00						
576	ENGRENAGEM RÉ	EATON	Unidade	6	R\$ 1.666,00	R\$ 9.996,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 9.996,00						
577	ESFERA RETENÇÃO	EATON	Unidade	6	R\$ 111,00	R\$ 666,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 666,00						



578	ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 315,00	EATON	Unidade	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00
579	ESPELHO DO MOTOR <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 7.362,00	VANUCCI	Unidade	6	R\$ 1.227,00	R\$ 7.362,00
580	ESPIGA DO CARDAN <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 4.206,00	LNG	Unidade	6	R\$ 701,00	R\$ 4.206,00
581	ESTICADOR PARA CORREIA <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 6.840,00	MWM	Unidade	6	R\$ 1.140,00	R\$ 6.840,00
582	FAROL DIREITO E ESQUERDO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 3.444,00	ORGUS	Unidade	6	R\$ 574,00	R\$ 3.444,00
583	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 32.898,00	MARCHET	Unidade	6	R\$ 5.483,00	R\$ 32.898,00
584	FEIXE DE MOLA TRASEIRO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 37.884,00	MARCHET	Unidade	6	R\$ 6.314,00	R\$ 37.884,00
585	FLEXIVEL CUIÇA FREIO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 876,00	ROCHESTER	Unidade	6	R\$ 146,00	R\$ 876,00
586	GARFO 1a 2a <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 5.133,00	EATON	Unidade	3	R\$ 1.711,00	R\$ 5.133,00
587	GARFO 3a 4a <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 3.393,00	EATON	Unidade	3	R\$ 1.131,00	R\$ 3.393,00
588	GARFO 5 RE <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.991,00	EATON	Unidade	3	R\$ 997,00	R\$ 2.991,00
589	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 1.164,00	MARCHET	Unidade	12	R\$ 97,00	R\$ 1.164,00
590	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 1.404,00	MARCHET	Unidade	12	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
591	GUIA DE VALVULA <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 222,00	RIOSULENSE	Unidade	6	R\$ 37,00	R\$ 222,00
592	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 372,00	VANUCCI	Unidade	6	R\$ 62,00	R\$ 372,00
593	ILUMINAÇÃO DO INSTRUMENTO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.128,00	VANUCCI	Unidade	6	R\$ 188,00	R\$ 1.128,00
594	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.472,00	MANAGER	Unidade	6	R\$ 412,00	R\$ 2.472,00
595	INDICADOR DA PRESSÃO DO ÓLEO <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.514,00	MANAGER	Unidade	6	R\$ 419,00	R\$ 2.514,00
596	INDICADOR DA TEMPERATURA <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.628,00	MANAGER	Unidade	6	R\$ 438,00	R\$ 2.628,00
597	INDICADOR DO COMBUSTÍVEL <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.796,00	VANUCCI	Unidade	6	R\$ 466,00	R\$ 2.796,00
598	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 4.836,00	SABÓ	Unidade	6	R\$ 806,00	R\$ 4.836,00
599	JUNTA CABEÇOTE <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 10.008,00	BASTOS	Unidade	18	R\$ 556,00	R\$ 10.008,00
600	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.452,00	SABÓ	Unidade	6	R\$ 242,00	R\$ 1.452,00



601	JUNTA DA TAMPA VALVULAS	SPAAL	Unidade	6	R\$ 146,00	R\$ 876,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 876,00						
602	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO	SABÓ	Unidade	6	R\$ 703,00	R\$ 4.218,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 4.218,00						
603	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	Unidade	3	R\$ 4.823,00	R\$ 14.469,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 14.469,00						
604	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO	PRADOLUX	Unidade	6	R\$ 166,00	R\$ 996,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 996,00						
605	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	PRADOLUX	Unidade	6	R\$ 319,00	R\$ 1.914,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.914,00						
606	LIMPADOR DE PARABRISA	DYNA	Unidade	6	R\$ 142,00	R\$ 852,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 852,00						
607	LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO	COBREQ	Unidade	3	R\$ 227,00	R\$ 681,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 681,00						
608	LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO	COBREQ	Unidade	3	R\$ 227,00	R\$ 681,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 681,00						
609	LUVA DO CARDAN	SPICER	Unidade	6	R\$ 631,00	R\$ 3.786,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 3.786,00						
610	LUVA DO PÉ DA CAIXA	REIPARTS	Unidade	6	R\$ 1.736,00	R\$ 10.416,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 10.416,00						
611	LUVA DO PÉ DO PIÃO	EATON	Unidade	6	R\$ 603,00	R\$ 3.618,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 3.618,00						
612	LUVA EIXO PILOTO	SPICER	Unidade	3	R\$ 964,00	R\$ 2.892,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.892,00						
613	LUVA PINHAO	MERITOR	Unidade	3	R\$ 603,00	R\$ 1.809,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.809,00						
614	MANGUEIRA DO LUBRIF. DA TURBINA	ROCHESTER	Unidade	6	R\$ 329,00	R\$ 1.974,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.974,00						
615	MOLA CUIÇA FREIO AR	CIPEC	Unidade	6	R\$ 127,00	R\$ 762,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 762,00						
616	MOLA DA TAMPA DA CAIXA	VANNUCCI	Unidade	6	R\$ 143,00	R\$ 858,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 858,00						
617	MOLA DE PATIM FREIO	ROCHEST	Unidade	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 162,00						
618	MOLA DE VALVULA	VANUCCI	Unidade	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 360,00						
619	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª	SPICER	Unidade	6	R\$ 1.218,00	R\$ 7.308,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 7.308,00						
620	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª	AESA	Unidade	6	R\$ 371,00	R\$ 2.226,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.226,00						
621	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª	SPICER	Unidade	6	R\$ 414,00	R\$ 2.484,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.484,00						
622	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª	SPICER	Unidade	6	R\$ 542,00	R\$ 3.252,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 3.252,00						
623	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª	SPICER	Unidade	6	R\$ 513,00	R\$ 3.078,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 3.078,00						



624	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª	SPICER	Unidade	6	R\$ 478,00	R\$ 2.868,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.868,00							
625	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª	AESA	Unidade	6	R\$ 469,00	R\$ 2.814,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.814,00							
626	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª	AESA	Unidade	6	R\$ 452,00	R\$ 2.712,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.712,00							
627	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª	AESA	Unidade	6	R\$ 458,00	R\$ 2.748,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.748,00							
628	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO	MARCHET	Unidade	6	R\$ 376,00	R\$ 2.256,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.256,00							
629	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO	MARCHET	Unidade	6	R\$ 1.104,00	R\$ 6.624,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 6.624,00							
630	MOLA SAPATA (RETORNO)	MG FREIOS	Unidade	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 162,00							
631	PARABRISA DIANTEIRO	ORIGINAL	Unidade	3	R\$ 4.473,00	R\$ 13.419,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 13.419,00							
632	PARAFUSO DA BIELA	MIC	Unidade	18	R\$ 13,00	R\$ 234,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 18,00   Valor Total: R\$ 234,00							
633	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO	MIC	Unidade	36	R\$ 192,00	R\$ 6.912,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 36,00   Valor Total: R\$ 6.912,00							
634	PARAFUSO DE RODA	MIC	Unidade	96	R\$ 31,00	R\$ 2.976,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 96,00   Valor Total: R\$ 2.976,00							
635	PIÃO E COROA	MERITOR	Unidade	3	R\$ 6.647,00	R\$ 19.941,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 19.941,00							
636	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	MARCHET	Unidade	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 276,00							
637	PINO DE CENTRO TRASEIRO	MARCHET	Unidade	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 276,00							
638	PONTA DE EIXO	ORIGINAL	Unidade	6	R\$ 3.348,00	R\$ 20.088,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 20.088,00							
639	PONTEIRA CARDAN	SPICER	Unidade	3	R\$ 505,00	R\$ 1.515,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.515,00							
640	PONTEIRA DIREITA DE DIREÇÃO	DRIVEWAY	Unidade	6	R\$ 248,00	R\$ 1.488,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.488,00							
641	PONTEIRA DO VARÃO DO CÂMBIO	TRW	Unidade	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 375,00							
642	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO	MARCHET	Unidade	6	R\$ 248,00	R\$ 1.488,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.488,00							
643	PORCA DO CUBO TRASEIRO	MIC	Unidade	12	R\$ 447,00	R\$ 5.364,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 5.364,00							
644	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA	VANNUCI	Unidade	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 252,00							
645	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA	VANNUCI	Unidade	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 252,00							
646	RADIADOR	VISCONDE	Unidade	3	R\$ 8.660,00	R\$ 25.980,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 25.980,00							



647	REPARO CAIXA SATELITE	PATRAL	Unidade	3	R\$ 3.016,00	R\$ 9.048,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 9.048,00							
648	REPARO CUIÇA FREIO	FREIOS FARJ	Unidade	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 600,00							
649	REPARO DO CABEÇOTE	FARJ	Unidade	6	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 3.480,00							
650	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	CORTECO	Unidade	6	R\$ 674,00	R\$ 4.044,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 4.044,00							
651	REPARO GARFO CAIXA	EATON	Unidade	3	R\$ 294,00	R\$ 882,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 882,00							
652	REPAROS DA VÁLVULA PEDAL	VANNUCCI	Unidade	6	R\$ 119,00	R\$ 714,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 714,00							
653	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM	RESIPLAST	Unidade	3	R\$ 161,00	R\$ 483,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 483,00							
654	RETENTOR CAMBIO TRASEIRO	ROCHESTER	Unidade	3	R\$ 259,00	R\$ 777,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 777,00							
655	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	EATON	Unidade	6	R\$ 179,00	R\$ 1.074,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.074,00							
656	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS	SABÓ	Unidade	6	R\$ 107,00	R\$ 642,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 642,00							
657	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA	SABÓ	Unidade	6	R\$ 117,00	R\$ 702,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 702,00							
658	RETENTOR DO PÉ DA CAIXA	EATON	Unidade	6	R\$ 137,00	R\$ 822,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 822,00							
659	RETENTOR DO PIÃO	ARCA	Unidade	6	R\$ 232,00	R\$ 1.392,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.392,00							
660	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	Unidade	6	R\$ 107,00	R\$ 642,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 642,00							
661	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	Unidade	6	R\$ 117,00	R\$ 702,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 702,00							
662	RETROVISOR	IMPORTADO	Unidade	6	R\$ 1.752,00	R\$ 10.512,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 10.512,00							
663	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE	EATON	Unidade	3	R\$ 217,00	R\$ 651,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 651,00							
664	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ	EATON	Unidade	6	R\$ 254,00	R\$ 1.524,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.524,00							
665	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDÁRIO	EATON	Unidade	3	R\$ 328,00	R\$ 984,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 984,00							
666	ROLAMENTO CENTRO CARDAN (REFIL)	EATON	Unidade	3	R\$ 334,00	R\$ 1.002,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.002,00							
667	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA	REI	Unidade	6	R\$ 294,00	R\$ 1.764,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.764,00							
668	ROLAMENTO DE CENTRO	TINKEM	Unidade	6	R\$ 234,00	R\$ 1.404,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.404,00							
669	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE	INA	Unidade	6	R\$ 172,00	R\$ 1.032,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.032,00							



670	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO	TINKEN	Unidade	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 900,00							
671	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	TINKEM	Unidade	6	R\$ 342,00	R\$ 2.052,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.052,00							
672	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	COBRA	Unidade	6	R\$ 218,00	R\$ 1.308,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.308,00							
673	ROLAMENTO DO PIÃO	KOYO	Unidade	6	R\$ 411,00	R\$ 2.466,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.466,00							
674	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO	TINKEM	Unidade	3	R\$ 212,00	R\$ 636,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 636,00							
675	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS	TIMKEN	Unidade	6	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.152,00							
676	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	Unidade	3	R\$ 547,00	R\$ 1.641,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.641,00							
677	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	A&S	Unidade	3	R\$ 194,00	R\$ 582,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 582,00							
678	ROLAMENTO PINHAO (GR)	IVECO	Unidade	3	R\$ 312,00	R\$ 936,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 936,00							
679	ROLAMENTO PINHAO DIF DIANT (PQ)	KOYO	Unidade	3	R\$ 596,00	R\$ 1.788,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.788,00							
680	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO	TIMKEN	Unidade	3	R\$ 117,00	R\$ 351,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 351,00							
681	ROLETE SAPATA FREIO	SKF	Unidade	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 288,00							
682	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	ROCHESTER	Unidade	6	R\$ 177,00	R\$ 1.062,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.062,00							
683	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	MOMAG	Unidade	6	R\$ 186,00	R\$ 1.116,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.116,00							
684	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA	MOMAG	Unidade	6	R\$ 204,00	R\$ 1.224,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.224,00							
685	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO	VANUCCI	Unidade	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.320,00							
686	SENSOR ROTACAO	VANUCCI	Unidade	3	R\$ 510,00	R\$ 1.530,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.530,00							
687	SENSOR VELOCIDADE	MAGNETI MARELLI	Unidade	3	R\$ 438,00	R\$ 1.314,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.314,00							
688	SERVO FREIO	DPL	Unidade	3	R\$ 3.323,00	R\$ 9.969,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 9.969,00							
689	SINCRONIZADO 1A 2A	CONTROIL	Unidade	3	R\$ 3.508,00	R\$ 10.524,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 10.524,00							
690	SINCRONIZADO 4A 5A	ECOBX	Unidade	3	R\$ 1.666,00	R\$ 4.998,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 4.998,00							
691	SINCRONIZADO 5A RE	ECOBX	Unidade	3	R\$ 1.491,00	R\$ 4.473,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 4.473,00							
692	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE	ECOBX	Unidade	3	R\$ 2.894,00	R\$ 8.682,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 8.682,00							

693	SINCRONIZADOR 2ª E 3ª MARCHA	EATON	Unidade	3	R\$ 2.894,00	R\$ 8.682,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 8.682,00							
694	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE	SPICER	Unidade	3	R\$ 4.473,00	R\$ 13.419,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 13.419,00							
695	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA	EATON	Unidade	3	R\$ 4.473,00	R\$ 13.419,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 13.419,00							
696	SOFANA DO CAIMBO DA MARCHA	EATON	Unidade	6	R\$ 256,00	R\$ 1.536,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.536,00							
697	SUPORTE COMPLETO COM BALANÇIM	ROCHESTER	Unidade	6	R\$ 454,00	R\$ 2.724,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.724,00							
698	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA	SPICER	Unidade	6	R\$ 227,00	R\$ 1.362,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.362,00							
699	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	DURAMETAL	Unidade	6	R\$ 1.411,00	R\$ 8.466,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 8.466,00							
700	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	Unidade	6	R\$ 1.411,00	R\$ 8.466,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 8.466,00							
701	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR	VP8 PARTS	Unidade	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.680,00							
702	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO	VANNUCI	Unidade	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 138,00							
703	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE	VANNUCI	Unidade	3	R\$ 67,00	R\$ 201,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 201,00							
704	TAMPA VALVULA	GM1241	Unidade	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 720,00							
705	TERMINAL ALAVANCA CAMBIO	ROTA	Unidade	6	R\$ 107,00	R\$ 642,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 642,00							
706	TERMINAL DIRECAO LD	NAKATA	Unidade	3	R\$ 249,00	R\$ 747,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 747,00							
707	TERMINAL DIRECAO LE	NAKATA	Unidade	3	R\$ 249,00	R\$ 747,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 747,00							
708	TIRANTE BARRA ESTABILIZADORA	AGRALE	Unidade	3	R\$ 873,00	R\$ 2.619,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.619,00							
709	TRAVA DA MOLA DE VALVULA	VANNUCI	Unidade	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 42,00							
710	TUCHO DA VALVULA	MAHLE	Unidade	6	R\$ 64,00	R\$ 384,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 384,00							
711	TUCHO VALVULA STD	MWM	Unidade	24	R\$ 64,00	R\$ 1.536,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 1.536,00							
712	VALVULA APU	KNNOR	Unidade	3	R\$ 1.635,00	R\$ 4.905,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 4.905,00							
713	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO	FARJ	Unidade	6	R\$ 344,00	R\$ 2.064,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.064,00							
714	VALVULA DE ADMISSÃO	TRW	Unidade	6	R\$ 83,00	R\$ 498,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 498,00							
715	VALVULA DE DESCARGA	FARJ	Unidade	6	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.650,00							

716	VALVULA DE ESCAPE	TRW	Unidade	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 276,00						
717	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	FARJ	Unidade	6	R\$ 496,00	R\$ 2.976,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.976,00						
718	VALVULA PRESSAO COMBUSTIVEL	MWM	Unidade	3	R\$ 1.315,00	R\$ 3.945,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 3.945,00						
719	VALVULA PRESSAO TURBINA	MERCEDES BENZ	Unidade	3	R\$ 1.234,00	R\$ 3.702,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 3.702,00						
720	VALVULA RELÊ	KNNOR	Unidade	6	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.890,00						
721	VALVULA TERMOSTATICA	MTE-THOMSON	Unidade	3	R\$ 256,00	R\$ 768,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 768,00						
722	VEDADOR DA TAMPA TRASEIRA	SABO	Unidade	6	R\$ 227,00	R\$ 1.362,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.362,00						
723	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA	SPICER	Unidade	6	R\$ 244,00	R\$ 1.464,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.464,00						
724	VOLANTE E GUIMALHEIRA	REX	Unidade	3	R\$ 1.514,00	R\$ 4.542,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 4.542,00						
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 904.666,00</b>	
<b>Lote 04 - 03 VEÍCULOS: AMBULÂNCIA TOYOTA, PLACAS: OXV-5374 ANO: 2014/2014; FFS-2669 ANO: 2014/2015 E HTT-4091 ANO: 2010</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
725	ANEL ROTOR SEMI EIXO TRASEIRO	GERAL	Unidade	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 750,00						
726	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO	BRASIL COMPONET	Unidade	3	R\$ 114,00	R\$ 342,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 342,00						
727	ALTERNADOR	BOSCH	Unidade	3	R\$ 1.569,00	R\$ 4.707,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 4.707,00						
728	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MOROE	Unidade	6	R\$ 239,00	R\$ 1.434,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.434,00						
729	AMORTECEDOR TRASEIRO	KYB	Unidade	6	R\$ 187,00	R\$ 1.122,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.122,00						
730	ANEIS SEG MOTOR	MAHLE	Unidade	3	R\$ 592,00	R\$ 1.776,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.776,00						
731	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM	MWM	Unidade	6	R\$ 123,00	R\$ 738,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 738,00						
732	ARTICULACAO AXIAL	MIEMAR	Unidade	6	R\$ 88,00	R\$ 528,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 528,00						
733	BALANCIM ADMISSÃO	KOPLA	Unidade	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 912,00						



734	BALANCIM ESCAPE	FIAT	Unidade	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 912,00							
735	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LD C/ BUCHA C/ PIVO	VP8	Unidade	3	R\$ 384,00	R\$ 1.152,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.152,00							
736	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LE C/ BUCHA C/ PIVO	NAKAMOTO	Unidade	3	R\$ 384,00	R\$ 1.152,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.152,00							
737	BANDEJA INFERIOR LD/LE	NAKATA	Unidade	6	R\$ 612,00	R\$ 3.672,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 3.672,00							
738	BANDEJA SUPERIOR LD/LE	NAKAMOTO	Unidade	6	R\$ 411,00	R\$ 2.466,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 2.466,00							
739	BARRA AXIAL	NAKATA	Unidade	3	R\$ 93,00	R\$ 279,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 279,00							
740	BATENTE BALANÇA DIAN. SUPERIOR	AXIOS	Unidade	6	R\$ 79,00	R\$ 474,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 474,00							
741	BICO INJ COMBUSTIVEL	BOSCH	Unidade	12	R\$ 4.961,00	R\$ 59.532,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 59.532,00							
742	BIELA MOTOR	KRAUTOP	Unidade	6	R\$ 286,00	R\$ 1.716,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.716,00							
743	BIELETA DIANTEIRA LD/LE	NAKAMOTO	Unidade	12	R\$ 61,00	R\$ 732,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 732,00							
744	BIRRO GARFO EMBREAGEM (COMPLETO)	PATRAL	Unidade	3	R\$ 43,00	R\$ 129,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 129,00							
745	BLOCO MOTOR	MANDO	Unidade	3	R\$ 11.897,00	R\$ 35.691,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 35.691,00							
746	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	BOSCH	Unidade	3	R\$ 1.225,00	R\$ 3.675,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 3.675,00							
747	BOMBA DAGUA	MWM	Unidade	3	R\$ 321,00	R\$ 963,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 963,00							
748	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	Unidade	3	R\$ 571,00	R\$ 1.713,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.713,00							
749	BOMBA OLEO	NAKATA	Unidade	3	R\$ 1.265,00	R\$ 3.795,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 3.795,00							
750	BRONZE BIELA STD	MWM	Unidade	3	R\$ 153,00	R\$ 459,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 459,00							



751	BRONZE MANCAL STD	MWM	Unidade	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 840,00							
752	BRONZINA MANCAL	METAL LEVE	Unidade	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.680,00							
753	BUCHA BANDEJA	FIAT	Unidade	6	R\$ 134,00	R\$ 804,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 804,00							
754	BUCHA COMANDO VALVULA	MAHLE	Unidade	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 720,00							
755	BUCHA ESTABILIZADOR	GETOFLEX	Unidade	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 174,00							
756	BUCHA FEIXE MOLA	PATRAL	Unidade	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 240,00							
757	BUCHA JUMELA PEQUENA	VP8	Unidade	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 60,00							
758	BUCHA JUMELO GRANDE	VP8	Unidade	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 60,00							
759	CABEÇOTE MOTOR	ORIGINAL FIAT	Unidade	3	R\$ 4.430,00	R\$ 13.290,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 13.290,00							
760	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	PATRAL	Unidade	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 306,00							
761	CABO FREIO MAO LD	TUBA	Unidade	3	R\$ 198,00	R\$ 594,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 594,00							
762	CABO FREIO MAO LE	TUBA	Unidade	3	R\$ 215,00	R\$ 645,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 645,00							
763	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD	CABOVEL	Unidade	3	R\$ 198,00	R\$ 594,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 594,00							
764	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LE	FRONTIER	Unidade	3	R\$ 215,00	R\$ 645,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 645,00							
765	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	ROC	Unidade	3	R\$ 2.301,00	R\$ 6.903,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 6.903,00							
766	CAIXA SATELITE COMPLETA	FIAT	Unidade	3	R\$ 1.686,00	R\$ 5.058,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 5.058,00							
767	CAMISA MOTOR STD (JG C/4UND)	FRONTIER	Unidade	3	R\$ 713,00	R\$ 2.139,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.139,00							
768	CAPO	RUFATO	Unidade	3	R\$ 2.126,00	R\$ 6.378,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 6.378,00							



769	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	Unidade	3	R\$ 224,00	R\$ 672,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 672,00							
770	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	GMV	Unidade	3	R\$ 246,00	R\$ 738,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 738,00							
771	CILINDRO MESTRE FREIO	GM	Unidade	3	R\$ 453,00	R\$ 1.359,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.359,00							
772	CILINDRO RODA TRASEIRA	PATRAL	Unidade	6	R\$ 119,00	R\$ 714,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 714,00							
773	COIFA CAIXA DIREÇÃO	PATRAL	Unidade	6	R\$ 37,00	R\$ 222,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 222,00							
774	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	SPICER	Unidade	6	R\$ 93,00	R\$ 558,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 558,00							
775	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	NAKATA	Unidade	6	R\$ 62,00	R\$ 372,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 372,00							
776	COLAR EMBREAGEM	SACHS	Unidade	3	R\$ 183,00	R\$ 549,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 549,00							
777	COMANDO VALVULA ADM	MASTER PARTS	Unidade	3	R\$ 676,00	R\$ 2.028,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.028,00							
778	COMANDO VALVULA ESC	MASTER PARTS	Unidade	3	R\$ 525,00	R\$ 1.575,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.575,00							
779	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	DENSUL	Unidade	3	R\$ 2.476,00	R\$ 7.428,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 7.428,00							
780	CONDENSADOR AR	DENSO	Unidade	3	R\$ 975,00	R\$ 2.925,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.925,00							
781	COROA PINHAO 11X41	SPICER	Unidade	3	R\$ 2.384,00	R\$ 7.152,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 7.152,00							
782	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	Unidade	3	R\$ 67,00	R\$ 201,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 201,00							
783	CORREIA AR CONDICIONADO	CONTINENTAL	Unidade	3	R\$ 67,00	R\$ 201,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 201,00							
784	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	CONTINENTAL	Unidade	3	R\$ 67,00	R\$ 201,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 201,00							
785	CORRENTE REDUCAO	PATRAL	Unidade	3	R\$ 1.037,00	R\$ 3.111,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 3.111,00							
786	COXIM AMORTECEDOR DIANT.	CORCERAMA	Unidade	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 990,00							



787	COXIM CENTRAL MOTOR	PATRAL	Unidade	6	R\$ 156,00	R\$ 936,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 936,00							
788	COXIM DIANTEIRO MOTOR	SO PICK-UP	Unidade	6	R\$ 204,00	R\$ 1.224,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.224,00							
789	COXIM INFERIOR CAMBIO	PATRAL	Unidade	6	R\$ 193,00	R\$ 1.158,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.158,00							
790	CRUZETA CARDAN GRD	SPICER	Unidade	6	R\$ 128,00	R\$ 768,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 768,00							
791	CRUZETA CARDAN PEQ	SPICER	Unidade	6	R\$ 128,00	R\$ 768,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 768,00							
792	CUBO RODA DIANT. C/ABS	IMA	Unidade	6	R\$ 777,00	R\$ 4.662,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 4.662,00							
793	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	Unidade	6	R\$ 155,00	R\$ 930,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 930,00							
794	EIXO CARDAN TRASEIRO	PATRAL	Unidade	3	R\$ 911,00	R\$ 2.733,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.733,00							
795	EMBREGEM VISCOSA	MODEFER	Unidade	3	R\$ 556,00	R\$ 1.668,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.668,00							
796	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	MODEFER	Unidade	3	R\$ 556,00	R\$ 1.668,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.668,00							
797	FAROL DIANTEIRO LD	ORGUS	Unidade	3	R\$ 382,00	R\$ 1.146,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.146,00							
798	FAROL DIANTEIRO LE	CIBIE	Unidade	3	R\$ 382,00	R\$ 1.146,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.146,00							
799	FEIXE MOLA TRASEIRO	COFAP	Unidade	6	R\$ 739,00	R\$ 4.434,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 4.434,00							
800	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PATRAL	Unidade	6	R\$ 43,00	R\$ 258,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 258,00							
801	FLEXIVEL FRIO TRASEIRO	BRASIL COMPONET	Unidade	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 126,00							
802	GUIA VALVULA ADM/ESC	RIOSULENCE	Unidade	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 96,00							
803	HELICE RADIADOR	MODEFER	Unidade	3	R\$ 297,00	R\$ 891,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 891,00							

804	HIDROVACUO FREIO	WORLD	Unidade	3	R\$ 556,00	R\$ 1.668,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.668,00							
805	JUNTA CABEÇOTE	SABO	Unidade	3	R\$ 670,00	R\$ 2.010,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.010,00							
806	JUNTA HOMOCINETICA (COMPLETA)	IMA	Unidade	6	R\$ 789,00	R\$ 4.734,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 4.734,00							
807	JUNTA MOTOR	JUNTA LIMA	Unidade	3	R\$ 684,00	R\$ 2.052,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.052,00							
808	JUNTA TAMPA VALVULA	ELRING	Unidade	6	R\$ 61,00	R\$ 366,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 366,00							
809	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIAN.	PATRAL	Unidade	6	R\$ 61,00	R\$ 366,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 366,00							
810	KIT CORRENTE MOTOR	CONTINENTAL	Unidade	3	R\$ 1.870,00	R\$ 5.610,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 5.610,00							
811	KIT EMBREAGEM	LUK	Unidade	3	R\$ 1.943,00	R\$ 5.829,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 5.829,00							
812	KIT MOLA SAPATA FREIO	UNIVERSAL	Unidade	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 96,00							
813	LAMPADA P/FAROIS 12V	OSRAM	Unidade	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 3.750,00							
814	LAMPADA P/FREIOS 12 V	OSRAM	Unidade	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 30,00   Valor Total: R\$ 2.340,00							
815	LANTERNA TRASEIRA LD	HT	Unidade	3	R\$ 248,00	R\$ 744,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 744,00							
816	LANTERNA TRASEIRA LE	HT	Unidade	3	R\$ 248,00	R\$ 744,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 744,00							
817	LUVA CARDAN TRANS.	PATRAL	Unidade	6	R\$ 304,00	R\$ 1.824,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.824,00							
818	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIAN. DIREI.	ZEENE	Unidade	3	R\$ 409,00	R\$ 1.227,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.227,00							
819	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANT. ESQUE.	TOYOTA	Unidade	3	R\$ 409,00	R\$ 1.227,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.227,00							
820	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASE. DIREI.	UNIVERSAL	Unidade	3	R\$ 409,00	R\$ 1.227,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.227,00							
821	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEI. ESQUE.	TOYOTA	Unidade	3	R\$ 409,00	R\$ 1.227,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.227,00							



822	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT. DIREI.	VAS	Unidade	3	R\$ 161,00	R\$ 483,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 483,00							
823	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT. ESQUE.	VAS	Unidade	3	R\$ 161,00	R\$ 483,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 483,00							
824	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEI. DIREI.	VAS	Unidade	3	R\$ 161,00	R\$ 483,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 483,00							
825	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEI. ESQUER.	VAS	Unidade	3	R\$ 161,00	R\$ 483,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 483,00							
826	MANGUEIRA FILTRO AR	PATRAL	Unidade	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 375,00							
827	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	PATRAL	Unidade	3	R\$ 114,00	R\$ 342,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 342,00							
828	MANGUEIRA SUPEIRO RADIADOR	BRASIL COMPONET	Unidade	3	R\$ 59,00	R\$ 177,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 177,00							
829	MAQUINA PORTA DIAN. LADO DIREITO	GERAL	Unidade	3	R\$ 261,00	R\$ 783,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 783,00							
830	MAQUINA PORTA DIANT. LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	Unidade	3	R\$ 261,00	R\$ 783,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 783,00							
831	MAQUINA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	ZINNIGUELL	Unidade	3	R\$ 246,00	R\$ 738,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 738,00							
832	MAQUINA PORTA TRASEIRA LADO ESQUER.	ZINNIGUELL	Unidade	3	R\$ 246,00	R\$ 738,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 738,00							
833	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRO	COFAP	Unidade	6	R\$ 556,00	R\$ 3.336,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 3.336,00							
834	MOLA PASTILHA FREIO	MOMAG	Unidade	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 12,00   Valor Total: R\$ 540,00							
835	MOLA PASTILHA FREIO	PATRAL	Unidade	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 120,00							
836	PALHETA PARABRISA	VALEO	Unidade	3	R\$ 72,00	R\$ 216,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 216,00							
837	PARABARRO DIANTEIRO LD	ZEENE	Unidade	3	R\$ 257,00	R\$ 771,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 771,00							
838	PARABARRO DIANTEIRO LE	UNIVERSAL	Unidade	3	R\$ 257,00	R\$ 771,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 771,00							

839	PARABARRO TRASEIRO LD	UNIVERSAL	Unidade	3	R\$ 292,00	R\$ 876,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 876,00							
840	PARABARRO TRASEIRO LE	CONNECT PARTS	Unidade	3	R\$ 292,00	R\$ 876,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 876,00							
841	PARABRISA DIANTEIRA	BIGGS	Unidade	3	R\$ 1.180,00	R\$ 3.540,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 3.540,00							
842	PARACHOQUE DIANTEIRO	INTER PCS	Unidade	3	R\$ 4.049,00	R\$ 12.147,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 12.147,00							
843	PARAFUSO REGULADOR CAMBAGEM	BRASIL COMPONENTEN...	Unidade	6	R\$ 61,00	R\$ 366,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 366,00							
844	PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM	VP8	Unidade	6	R\$ 76,00	R\$ 456,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 456,00							
845	PASTILHA DE FREIO	NAKATA	Unidade	3	R\$ 176,00	R\$ 528,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 528,00							
846	PINCA FREIO DIANT. C/CAVALETE LD	MG FREIOS	Unidade	3	R\$ 992,00	R\$ 2.976,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.976,00							
847	PINCA FREIO DIANT. C/CAVALETE LE	MG FREIOS	Unidade	3	R\$ 992,00	R\$ 2.976,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.976,00							
848	PISTÕES MOTOR	METAL LEVE	Unidade	3	R\$ 1.964,00	R\$ 5.892,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 5.892,00							
849	PIVO BANDEJA INFERIOR	NAKATA	Unidade	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 684,00							
850	PIVO BANDEJA SUPERIOR	NAKATA	Unidade	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 570,00							
851	PIVO INFERIOR BALANÇA	VIEMAR	Unidade	3	R\$ 152,00	R\$ 456,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 456,00							
852	PIVO SUPERIOR BALANÇA	VIEMAR	Unidade	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 840,00							
853	POLIA TENSOR ALTERNADOR	FIAT	Unidade	3	R\$ 211,00	R\$ 633,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 633,00							
854	POLIA TENSOR AR CONDICIONADO	NYTRON	Unidade	3	R\$ 128,00	R\$ 384,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 384,00							
855	POLIA VIRABRÉQUIM	TRIADE	Unidade	3	R\$ 296,00	R\$ 888,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 888,00							

856	PONTEIRA CARDAN DIANTEIRO	PATRAL	Unidade	3	R\$ 215,00	R\$ 645,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 645,00							
857	PONTEIRA CARDAN TRASEIRA	PATRAL	Unidade	3	R\$ 195,00	R\$ 585,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 585,00							
858	RADIADOR	NOTUS	Unidade	3	R\$ 1.487,00	R\$ 4.461,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 4.461,00							
859	REGULADOR SAPATA FREIO	CORCERAMA	Unidade	6	R\$ 61,00	R\$ 366,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 366,00							
860	REPARO PINÇA FREIO C/PISTÃO	PATRAL	Unidade	6	R\$ 227,00	R\$ 1.362,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.362,00							
861	RETENTOR HASTE VALVULA	GM	Unidade	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 39,00							
862	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	FIAT	Unidade	3	R\$ 124,00	R\$ 372,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 372,00							
863	RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO	TOYOTA	Unidade	6	R\$ 63,00	R\$ 378,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 378,00							
864	RETENTOR SAIDA CARDAN	PATRAL	Unidade	3	R\$ 48,00	R\$ 144,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 144,00							
865	RETENTOR VOLANTE	SABO	Unidade	3	R\$ 61,00	R\$ 183,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 183,00							
866	RETROVISOR DIANTEIRO LD	RETROFLEX	Unidade	3	R\$ 556,00	R\$ 1.668,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.668,00							
867	RETROVISOR DIANTEIRO LE	RETROFLEX	Unidade	3	R\$ 556,00	R\$ 1.668,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 1.668,00							
868	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	PATRAL	Unidade	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 540,00							
869	ROLAMENTO LATERAL CAIXA	SKF	Unidade	6	R\$ 201,00	R\$ 1.206,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.206,00							
870	ROLAMENTO PINHAO (GR)	KOYO	Unidade	3	R\$ 204,00	R\$ 612,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 612,00							
871	ROLAMENTO PINHAO (PQ)	KOYO	Unidade	3	R\$ 290,00	R\$ 870,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 870,00							
872	ROLAMENTO SEMI ARVORE	SKF	Unidade	6	R\$ 256,00	R\$ 1.536,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.536,00							
873	SAPATA FREIO	NAKATA	Unidade	3	R\$ 249,00	R\$ 747,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 747,00							



874	SEMI EIXO COMPLETO	NAKATA	Unidade	3	R\$ 1.468,00	R\$ 4.404,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 4.404,00							
875	SENSOR ABS DIANTEIRO LD	DS	Unidade	3	R\$ 246,00	R\$ 738,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 738,00							
876	SENSOR ABS DIANTEIRO LE	DS	Unidade	3	R\$ 246,00	R\$ 738,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 738,00							
877	SENSOR ABS TRASEIRO LD	DS	Unidade	3	R\$ 261,00	R\$ 783,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 783,00							
878	SENSOR ABS TRASEIRO LE	DS	Unidade	3	R\$ 261,00	R\$ 783,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 783,00							
879	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	DURAMETAL	Unidade	6	R\$ 173,00	R\$ 1.038,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.038,00							
880	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	Unidade	6	R\$ 286,00	R\$ 1.716,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 1.716,00							
881	TAMPA VALVULA	GM	Unidade	3	R\$ 946,00	R\$ 2.838,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 2.838,00							
882	TENSOR CORREIA DENTADA	GM	Unidade	3	R\$ 185,00	R\$ 555,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 555,00							
883	TERMINAL DIRECAO	NAKATA	Unidade	6	R\$ 84,00	R\$ 504,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 504,00							
884	TERMINAL DIREÇÃO	NAKATA	Unidade	6	R\$ 88,00	R\$ 528,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 528,00							
885	TURBINA MOTOR	DRADOL	Unidade	3	R\$ 6.040,00	R\$ 18.120,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 18.120,00							
886	VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND)	DECAR	Unidade	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 840,00							
887	VALVULA ESCAPE (JG C/4UND)	DECAR	Unidade	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 6,00   Valor Total: R\$ 912,00							
888	VIRABREQUIM	KRAUTOP	Unidade	3	R\$ 3.478,00	R\$ 10.434,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 10.434,00							
889	VOLANTE MOTOR	LUK	Unidade	3	R\$ 3.391,00	R\$ 10.173,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 10.173,00							
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 383.796,00</b>		
<b>Lote 05 - 01 VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: NXD-5002 ANO: 2011/2011</b>							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total	
890	ALAVANCA CABO CAPO	EATON	Unidade	1	R\$ 117,00	R\$ 117,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 117,00							



891	ALAVANCA CAMBIO	EATON	Unidade	1	R\$ 417,00	R\$ 417,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 417,00						
892	ALTERNADOR	BOSCH	Unidade	1	R\$ 1.373,00	R\$ 1.373,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.373,00						
893	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	Unidade	2	R\$ 474,00	R\$ 948,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 948,00						
894	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	Unidade	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 492,00						
895	ANEL SINCRONIZADOR 5ª	IMCE	Unidade	1	R\$ 276,00	R\$ 276,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 276,00						
896	APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA	SAMPEL	Unidade	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 96,00						
897	ARTICULAÇÃO AXIAL	SKF	Unidade	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 156,00						
898	ATUADOR EMBREAGEM	SACHS	Unidade	1	R\$ 324,00	R\$ 324,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 324,00						
899	BALANCA SUPERIOR LADO DIREITO	RENAULT	Unidade	1	R\$ 1.219,00	R\$ 1.219,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.219,00						
900	BALANCIM VALVULA	METAL LEVE	Unidade	8	R\$ 87,00	R\$ 696,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 8,00   Valor Total: R\$ 696,00						
901	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD	PERFECT	Unidade	1	R\$ 723,00	R\$ 723,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 723,00						
902	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LE	PERFECT	Unidade	1	R\$ 723,00	R\$ 723,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 723,00						
903	BARRA CENTRAL DA DIRECAO	NAKATA	Unidade	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 149,00						
904	BARRA DE DIRECAO PEQUENA	RENAULT	Unidade	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 84,00						
905	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	VP8	Unidade	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 156,00						
906	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	Unidade	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 298,00						
907	BICO INJETOR COMPLETO	BOSCH	Unidade	4	R\$ 1.569,00	R\$ 6.276,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 6.276,00						
908	BIELETA DIANTEIRA	AXIOS	Unidade	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 90,00						



909	BIELETA ESTABILIZADORA	WORK	Unidade	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 118,00							
910	BIELETA TRASEIRA	JAHU	Unidade	2	R\$ 71,00	R\$ 142,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 142,00							
911	BOMBA DAGUA	MWM	Unidade	1	R\$ 276,00	R\$ 276,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 276,00							
912	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	Unidade	1	R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.575,00							
913	BOMBA OLEO	NAKATA	Unidade	1	R\$ 582,00	R\$ 582,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 582,00							
914	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO	RENAULT	Unidade	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 98,00							
915	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA	SAMPEL	Unidade	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 66,00							
916	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO	WORK	Unidade	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 54,00							
917	BRACO AUXILIAR	RENAULT	Unidade	1	R\$ 332,00	R\$ 332,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 332,00							
918	BRACO PITMAN	RENAULT	Unidade	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 114,00							
919	BRONZE BIELA STD	MWM	Unidade	1	R\$ 246,00	R\$ 246,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 246,00							
920	BRONZE MANCAL STD	MWM	Unidade	1	R\$ 357,00	R\$ 357,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 357,00							
921	BUCHA BANDEJA	AXIOS	Unidade	2	R\$ 104,00	R\$ 208,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 208,00							
922	BUCHA BANDEJA INFERIOR GRD	SAMPEL	Unidade	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 164,00							
923	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQ	AXIOS	Unidade	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 68,00							
924	BUCHA DA PORTA DO ESTABILIZADOR	WORK	Unidade	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 54,00							
925	BUCHA DO BRACO OSCILANTE	AXIOS	Unidade	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 168,00							
926	CABECOTE FILTRO COMBUSTIVEL	MWM	Unidade	1	R\$ 836,00	R\$ 836,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 836,00							



927	CABECOTE MOTOR	IUMBO	Unidade	1	R\$ 4.787,00	R\$ 4.787,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 4.787,00							
928	CABO CAPO	IKS	Unidade	1	R\$ 173,00	R\$ 173,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 173,00							
929	CABO FREIO	TUBA	Unidade	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 119,00							
930	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD/LE	CABOVEL	Unidade	2	R\$ 142,00	R\$ 284,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 284,00							
931	CABO SELETOR MUDANÇA	FRONTIER	Unidade	1	R\$ 483,00	R\$ 483,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 483,00							
932	CAIXA DE SATELITE DIANTEIRO	RENAULT	Unidade	1	R\$ 2.506,00	R\$ 2.506,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 2.506,00							
933	CAIXA DE SATELITE TRASEIRA	RENAULT	Unidade	1	R\$ 1.867,00	R\$ 1.867,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.867,00							
934	CAVALETE PINÇA FREIO	MG FREIOS	Unidade	1	R\$ 216,00	R\$ 216,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 216,00							
935	CENTRAL DO PATIM	VANNUCCI	Unidade	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 24,00							
936	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	TRW	Unidade	1	R\$ 276,00	R\$ 276,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 276,00							
937	CILINDRO DA RODA DIREITO TRASEIRO	ATE	Unidade	2	R\$ 784,00	R\$ 1.568,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 1.568,00							
938	CILINDRO DA RODA ESQUERDO TRASEIRO	ATE	Unidade	2	R\$ 784,00	R\$ 1.568,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 1.568,00							
939	CILINDRO DE RODA DIANTEIRO	MG FREIOS	Unidade	2	R\$ 784,00	R\$ 1.568,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 1.568,00							
940	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	GMV	Unidade	1	R\$ 801,00	R\$ 801,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 801,00							
941	CILINDRO MESTRE FREIO	GMV	Unidade	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 345,00							
942	COIFA ALAVANCA	NAKATA	Unidade	1	R\$ 278,00	R\$ 278,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 278,00							
943	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	Unidade	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 82,00							
944	COIFA CAIXA DIRECAO	VP8	Unidade	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 64,00							



945	COIFA HOMOCINETICA LC	SPICER	Unidade	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 86,00							
946	COIFA HOMOCINETICA LC LD	SPICER	Unidade	1	R\$ 157,00	R\$ 157,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 157,00							
947	COIFA HOMOCINETICA LR	SKF	Unidade	2	R\$ 137,00	R\$ 274,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 274,00							
948	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMBIO	PERFECT	Unidade	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 82,00							
949	COIFA JUNTA HOMOCINETICA RODA	SKF	Unidade	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 216,00							
950	COLMEIA DO RADIADOR	VISCONDE	Unidade	1	R\$ 1.484,00	R\$ 1.484,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.484,00							
951	COMANDO VALVULA ADMISSÃO	KOPLA	Unidade	1	R\$ 992,00	R\$ 992,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 992,00							
952	COMANDO VALVULA ESCAPE	KOPLA	Unidade	1	R\$ 992,00	R\$ 992,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 992,00							
953	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	Unidade	1	R\$ 246,00	R\$ 246,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 246,00							
954	CORREIA AR CONDICIONADO	GATES	Unidade	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 180,00							
955	CORREIA DENTADA	CONTITECH	Unidade	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 180,00							
956	CORREIA DIRECAO HIDRAULICA	CONTINENTAL	Unidade	1	R\$ 218,00	R\$ 218,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 218,00							
957	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	Unidade	1	R\$ 258,00	R\$ 258,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 258,00							
958	COXIM CAMBIO (CALCO)	SAMPEL	Unidade	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 270,00							
959	COXIM CAMBIO INFERIOR	FIAT	Unidade	1	R\$ 227,00	R\$ 227,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 227,00							
960	COXIM CENTRAL CAIXA CAMBIO	CORCERAMA	Unidade	2	R\$ 237,00	R\$ 474,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 474,00							
961	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CALCO)	NAKATA	Unidade	2	R\$ 229,00	R\$ 458,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 458,00							
962	COXIM MOTOR CENTRAL	WORX	Unidade	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 152,00							

963	COXIM MOTOR LE	CORCERAMA	Unidade	1	R\$ 292,00	R\$ 292,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 292,00						
964	COXIM RADIADOR	FIAT	Unidade	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 492,00						
965	COXIM TRASEIRO CAIXA CAMBIO	WORK	Unidade	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 304,00						
966	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	Unidade	2	R\$ 279,00	R\$ 558,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 558,00						
967	DISCO FREIO TRASEIRO	MDS	Unidade	2	R\$ 238,00	R\$ 476,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 476,00						
968	ELETRO VENTILADOR	GATES	Unidade	1	R\$ 1.383,00	R\$ 1.383,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.383,00						
969	ESPAÇADOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1ª	RENAULT	Unidade	1	R\$ 178,00	R\$ 178,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 178,00						
970	ESPAÇADOR-AXIL. EIXO SECUNDARIO	RENAULT	Unidade	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 21,00						
971	EXAUSTOR DO FREIO	RENAULT	Unidade	1	R\$ 986,00	R\$ 986,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 986,00						
972	FAROL LD/LE	ARTEB	Unidade	2	R\$ 1.022,00	R\$ 2.044,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 2.044,00						
973	FLEXIVEL DO CILINDRO DE EMBREANGEM	RENAULT	Unidade	1	R\$ 566,00	R\$ 566,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 566,00						
974	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO	NORFLEX	Unidade	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 21,00						
975	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	Unidade	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 22,00						
976	GUIA VALVULA ADMISSAO/ESCAPE STD	METAL LEVE	Unidade	16	R\$ 13,00	R\$ 208,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 16,00   Valor Total: R\$ 208,00						
977	HELICE VENTILADOR DO RADIADOR	GATES	Unidade	1	R\$ 1.383,00	R\$ 1.383,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.383,00						
978	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA INJECAO	RENAULT	Unidade	1	R\$ 107,00	R\$ 107,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 107,00						
979	JUNCAO BARRA DIRECAO	RENAULT	Unidade	1	R\$ 797,00	R\$ 797,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 797,00						
980	JUNTA CABECOTE	SPAAL	Unidade	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00	
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 198,00						

981	JUNTA DIFERENCIAL	SABO	Unidade	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 112,00							
982	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO	VETOR	Unidade	1	R\$ 1.043,00	R\$ 1.043,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.043,00							
983	JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQUERDO	VETOR	Unidade	1	R\$ 1.022,00	R\$ 1.022,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.022,00							
984	JUNTA MOTOR COMPLETO	MWM	Unidade	1	R\$ 1.533,00	R\$ 1.533,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.533,00							
985	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	Unidade	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 492,00							
986	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO COMPLETA	FRONTIER	Unidade	1	R\$ 866,00	R\$ 866,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 866,00							
987	KIT DE EMBREAGEM	LUK	Unidade	1	R\$ 2.651,00	R\$ 2.651,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 2.651,00							
988	LANTERNA TRASEIRO LD/LE	FITAM	Unidade	2	R\$ 391,00	R\$ 782,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 782,00							
989	MACANETA DA PORTA INTERNA DIANT. PORTA	RENAULT	Unidade	1	R\$ 217,00	R\$ 217,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 217,00							
990	MACANETA DO VIDRO DA PORTA	RENAULT	Unidade	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 119,00							
991	MANGA EIXO DIANTEIRO LD	MAZZICAR	Unidade	1	R\$ 471,00	R\$ 471,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 471,00							
992	MANGA EIXO DIANTEIRO LE	MAZZICAR	Unidade	1	R\$ 301,00	R\$ 301,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 301,00							
993	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR	RENAULT	Unidade	1	R\$ 586,00	R\$ 586,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 586,00							
994	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR	FIAT	Unidade	1	R\$ 161,00	R\$ 161,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 161,00							
995	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR	WORK	Unidade	1	R\$ 173,00	R\$ 173,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 173,00							
996	MANGOTE FILTRO AR	VP8	Unidade	1	R\$ 227,00	R\$ 227,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 227,00							
997	MANGOTE QUENTE	WORK	Unidade	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 70,00							
998	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	DAYCO	Unidade	1	R\$ 161,00	R\$ 161,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 161,00							

999	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	GMV	Unidade	1	R\$ 241,00	R\$ 241,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 241,00							
1000	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR FRONTAL	WORK	Unidade	1	R\$ 382,00	R\$ 382,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 382,00							
1001	MAQUINAS DE VIDROS MANUAL	ZINNIGUELL	Unidade	2	R\$ 163,00	R\$ 326,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 326,00							
1002	MEIA LUA TAMPA VALVULA	PATRAL	Unidade	2	R\$ 61,00	R\$ 122,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 122,00							
1003	MOLA DO PATIM LADO DIREITO	CORCERAMA	Unidade	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 238,00							
1004	MOLA DO PATIM LADO ESQUERDO	CORCERAMA	Unidade	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 238,00							
1005	MOLA PATIM TRASEIRO	VP8	Unidade	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 56,00							
1006	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	Unidade	1	R\$ 1.097,00	R\$ 1.097,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.097,00							
1007	PARABRISA	CONNECT PARTS	Unidade	1	R\$ 1.435,00	R\$ 1.435,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1,00   Valor Total: R\$ 1.435,00							
1008	PARACHOQUE DIANT.	RENAULT	Unidade	1	R\$ 1.938,00	R\$ 1.938,00	

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: dde0f0838f6243896c48ef49d07ae684

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 003/2024

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 003/2024.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando Aquisição de eletrodomésticos, tipo freezers, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão/MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl@itinga.ma.gov.br, até 28 de Fevereiro de 2024. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.itinga.ma.gov.br. Itinga do Maranhão - MA, 23 de Fevereiro de 2024. .

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: baf8b390ca57c7477892f5129c99e9f7

#### ERRATA AO CONTRATO 294/2023

#### ERRATA AO CONTRATO 294/2023

CONTRATO Nº 294/2023 CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE E A EMPRESA SONNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada nos dados do Contrato nº 294/2023, em função de erro material no tocante a data de vencimento do contrato, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:** "VIGÊNCIA FINAL"

31 DE DEZEMBRO DE 2023

**LEIA-SE:** "VIGÊNCIA FINAL"

09 DE MARÇO DE 2024.

Itinga do Maranhão/MA, 23 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE  
Secretaria de Infraestrutura e Transportes

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: f1356838051b2ca4d6bbaf47b4d97c5d

## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 87/2024

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 87/2024. OBJETO ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ Nº 01.614.537/0001-04, endereço na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, Nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada pela Sra. Gildaci Costa Santos, brasileira, portadora do CPF Nº 639.956.543-04, Secretária Municipal de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no 8º do Art. 65 da Lei nº 8666/93, determina o apostilamento no contrato nº 87/2024 que tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de serralheria e vidraçaria originado do processo de contratação do Pregão Eletrônico nº 023/2023 que originou o contrato 87/2024 firmado com a empresa FLAVIO SILVA COSTA CNPJ Nº 11.699.177/0001-44, sediada na rua Boa Esperança 139, Jardim de Alah, Açailândia, Maranhão, neste ato representado pelo seu titular Flavio Silva Costa CPF 026.888.453-65.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Com base no art. 65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2024 cujo objetivo é alteração do disposto na Cláusula Décima Segunda da Classificação Orçamentária e Empenho, prevista no instrumento contratual inicial, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes referente ao código reduzido conforme descrição abaixo:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRIBUÍDA AO CONTRATO

**FICHA:** 250

**ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

**DOTAÇÃO:** 12.122.0052.2038.0000

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00

**FICHA:** 296

**ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

**DOTAÇÃO:** 12.361.0403.9099.0000

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FICHA:** 319

**ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

**DOTAÇÃO:** 12.365.0401.2100.0000

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FICHA:** 329

**ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

**DOTAÇÃO:** 12.366.0400.2101.0000

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### APOSTILAMENTO/INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO

**FICHA:** 432

**ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 12 FUNDEB

**DOTAÇÃO:** 12.361.0403.2047.0000

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FICHA:** 626

**ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 12 FUNDEB

**DOTAÇÃO:** 12.365.0401.2053.0000

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FICHA:** 628

**ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 12 FUNDEB

**DOTAÇÃO:** 12.365.0401.2242.0000

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FICHA:** 650

**ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 12 FUNDEB

**DOTAÇÃO:** 12.366.0400.2054.0000

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Itinga do Maranhão - MA, 18 de Janeiro de 2024.**

**GILDACI COSTA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*

*Código identificador: 0514db2063e2c6d786fe4a61e49980ec*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

### EXTRATO DO CONTRATO 59/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma das Escolas: EMEF Miguel Pereira de Oliveira (Povoado Zumbi), Unidade Escolar Sebastiana Moura (Povoado Quilombo), Unidade Escolar Dr. Joel Barbosa (Povoado Boa Esperança) e da Unidade Integrada João Alves de Moraes (Zona Urbana). PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**. Valor Global: R\$ 412.411,36 DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - MDE -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141.0000- Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré-Escola NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 28.718.762/0001-07.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*

*Código identificador: 85855d69e18fbc941cfd4b23208bc29*

### EXTRATO DO CONTRATO 60/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção nos prédios da Secretaria de Esportes, Praça Lula Pereira, Secretaria de Finanças e Convênios. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO:

**EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.** Valor Global: R\$ 63.089,95 DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 28.718.762/0001-07.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: f301c88bb30e6d0d5ccce054e89557fb

#### EXTRATO DO CONTRATO 61/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma das escolas: Rodrigo de Oliveira (Sede); U. E. José Sarney (Povoado Limoeiro); U. E. Raimundo Loureiro dos Santos (Povoado Peixe) e U. E. Dalva de Assunção Moraes (Povoado Peruca). PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.** Valor Global: R\$ 454,508,86 DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2149.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Infantil - Pré-Escola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 28.718.762/0001-07. Matões - MA, 23 de fevereiro de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador-Geral do Município de

Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 5ae45a61dbd90ead5fbc9064e86b5ba

#### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DOS CLASSIFICADOS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS EXCETO AUDIOVISUAL

O secretário municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as deliberações da Comissão Gestora Municipal da Lei Paulo Gustavo, conforme Portaria nº 70/2023, e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 195/2022, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, **HOMOLOGA** o resultado da habilitação dos classificados no edital de Chamamento Público nº 002/2023 da Lei Paulo Gustavo, e **CONVOCA** os projetos SELECIONADOS e ORA CONTEMPLADOS, para **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** na forma que segue:

#### CATEGORIA DE APOIO -CULTURA POPULAR/ MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS:

NOME	NOME DO PROJETO	VALOR
MARCOS PABLO PAULA DA SILVA	FESTA DE SÃO JORGE	R\$ 4.000,00
MARIA DOMINGAS SILVA	CANTIGOS E DANÇAS REGIONAIS	R\$ 4.000,00

Os proponentes discriminados acima devem comparecer de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, situada na Tv. Gonçalves Dias, S/N, Centro, Matões - MA, CEP 65.645-000, no dia **28 de fevereiro de 2024 no horário de 9h30min**. Não é permitida a representação e/ou procurador legal, sendo obrigatória a presença do proponente legalmente inscrito e citado nesta publicação. É imprescindível que todos os candidatos aprovados realizem a assinatura dos documentos para que, assim, possam receber os recursos. Matões-MA, 23 de fevereiro de 2024. **Thiago de Moura Portela - C.P.F. nº 007.186.483-07- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: b2d1ab644acf7a3dc3ab56aac4bb1651

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024 - PA Nº 537/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024 - PA nº 537/2022** - PARTES: Município de Mirador e a B.R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME, CNPJ nº 19.367.102/0001-78. Pregão Presencial nº 010/2023- do Município de Mirador/MA,OBJETO: Serviços gráficos diversos, incluindo impressão e acabamento de matéria gráfico, bem como materiais gráficos diversos, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida. VALOR: R\$ 590.000,00(quinhetos e noventa mil reais). DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: . 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS04 Administração 04 122 Administração Geral04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS042 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-001 001 PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS:p/CONTRATANTE: Josinete Espiguiros da Costa, Secretária Municipal Administração e Finanças. p/CONTRATA **Bruna Rafaela Lopes da Silva** /Representante legal da contratada. Mirador - MA, 20 de fevereiro 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 6a672ceb87ff44d6ee7f30620d7654d4

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 - PA Nº 537/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 - PA nº 537/2022** - PARTES: Município de Mirador e a B.R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO

VISUAL -

ME, CNPJ nº 19.367.102/0001-78. Pregão Presencial nº 010/2023- do Município de Mirador/MA,OBJETO: Serviços gráficos diversos, incluindo impressão e acabamento de matéria gráfico, bem como materiais gráficos diversos, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida. VALOR: R\$ 590.000,00(quinhetos e noventa mil reais). DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: . 3 FUNDEB02 PODER EXECUTIVO02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCACAO02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCACAO12 Educação12 361 Ensino Fundamental12 361 0304 EXPANSAO DA EDUCACAO BASICA DE ENSINO 2 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%364 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540.00.0-003 001365 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541.00.0-003 001 PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS:p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATA **Bruna Rafaela Lopes da Silva**/Representante legal da contratada. Mirador - MA, 20 de fevereiro 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: e54b8fb09a62fcec626677be45422c07

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 - PA Nº 537/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 - PA nº 537/2022** - PARTES: Município de Mirador e a B.R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL -

ME, CNPJ nº 19.367.102/0001-78.Pregão eletrônico nº 010/2023- do Município de Mirador/MA OBJETO: Serviços gráficos diversos, incluindo impressão e acabamento de matéria gráfico, bem como materiais gráficos diversos Pregão Presencial nº 10/2023, a fim de atender as necessidades do Município de Mirador/MA, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida. VALOR: R\$ 460,000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 492 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-002 00110 301 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE10 301 0502 2051 0000 MANUTEÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE542 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-002 001 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial10 302 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE10 302 0502 2050 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANALISE CLINICA589 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-002 001- Pessoa Jurídica 1.500.00-002 001 1.500.1002. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: **Bruna Rafaela Lopes da Silva** /Representante legal da contratada. Mirador - MA, 20 de fevereiro 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: d25398622419b6c5cb00a2f2430dbb2b

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 - PA Nº 537/2023 -

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 - PA nº 537/2023** - PARTES: Município de Mirador e a B.R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME, CNPJ nº 19.367.102/0001-78.Pregão eletrônico nº 010/2023, OBJETO: serviços gráficos diversos, incluindo impressão e acabamento de matéria gráfico, bem como materiais gráficos diversos do Município de Mirador/MA , conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida. VALOR: R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: .4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL08 Assistência Social 08 122 Administração Geral08 122 0402 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO 08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL618 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-004 001 PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: **Bruna Rafaela Lopes da Silva** /Representante legal da contratada. Mirador - MA, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 1ebcaa8a0cc61842652ef6103a73f8aa

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

#### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PMPB

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular do Município de Pastos Bons/MA. ABERTURA: 08 de março de 2024 às 08h00min. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço. ENDEREÇO: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024007/2024-PMPB. OBTENÇÃO DO EDITAL: site [www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes) e consultados no e-mail: [cplpastosbonsma@gmail.com](mailto:cplpastosbonsma@gmail.com). PUBLIQUE-SE. Pastos Bons/MA, 22

de fevereiro de 2024. Raphael de Sousa Gonçalves, Agente de Contratação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: bd7331e63210a99f91eb8b91714d2998

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

#### AVISO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Edital de Chamamento Público Nº. 01/2024; Objeto: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Pedro do Rosário, no exercício de 2024. Data da abertura: 18/03/2024, às 10:00 h. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e



seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, situado na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361- centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente no Portal da transparência, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrodorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 23 de fevereiro de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: b1751d421e4ba5d93f56e0f5d602af3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019**

**ESPÉCIE:** Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo. **PROCESSO:** 027/2018-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 05/2019. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Banco Bradesco S/A (CNPJ nº 60.746.948/0001-12). **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato por 04 (quatro) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 4º, da Lei Federal no 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 20/02/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal, pela Contratante e Jefferson Alves Polar e Claudeane Costa Falcão Ribeiro, Representantes Legais, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 31141b89a247855d9e36c88832f67940

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**CONTRATO Nº 2024192/2024**

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000925/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	050/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	36.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	15.492.669/0001-15 - PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de locação de veículos leves, atendendo assim, às necessidades da Secretaria municipal de administração de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 320.345,00 (trezentos e vinte mil e trezentos e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de fevereiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de dezembro de 2024

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
UNIDADE:	02 02 00 GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 23 de fevereiro de 2024

**ASSINATURAS**

<b>PELA CONTRATANTE</b>	
Telson Cruz de Oliveira Secretário Municipal Portaria nº 004/2021	

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 495fc2df95ba46d11392c82d8cc2c450

**CONTRATO Nº 2024193/2024**

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000925/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	050/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	15.492.669/0001-15 - PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de locação de veículos leves, atendendo assim, às necessidades da secretaria municipal de saúde de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 566.130,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e cento e trinta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de fevereiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de dezembro de 2024

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 23 de fevereiro de 2024

**ASSINATURAS**

<b>PELA CONTRATANTE</b>	
Ivan de Paiva do Vale Segundo Secretário Municipal Portaria nº 011/2021	

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 13c44dbf9ce5073f46f284f739ae23db7

**CONTRATO Nº 2024194/2024**

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000925/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	050/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	15.492.669/0001-15 - PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
OBJETO:	prestação de serviços de locação de veículos leves, atendendo assim, às necessidades da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 260.890,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de fevereiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de dezembro de 2024

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 23 de fevereiro de 2024

**ASSINATURAS**

<b>PELA CONTRATANTE</b>	
Marcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação Portaria 010/2021	

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 42b8c7778e3a899c06164cc7db9d7642

**CONTRATO Nº 2024195/2024**

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000925/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	050/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	16.457.054/0001-10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	15.492.669/0001-15 - PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de locação de veículos leves, atendendo assim, às necessidades da secretaria municipal de assistência social do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 49.975,00 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de fevereiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de dezembro de 2024

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
-----------------------------	--



UNIDADE: 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0220 2100 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 23 de fevereiro de 2024

#### ASSINATURAS

##### PELA CONTRATANTE

Luciana do Nascimento Franco Costa  
Secretária Municipal  
Portaria 006/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: bef3c1dfb4ebd5ee11c8f8f1993c6832

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pio XII (MA).

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pio XII (MA).

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar os ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive aluguel e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

**Art. 2º** A elaboração dos ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e aluguel, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - inexigibilidade de licitação previstas nos incisos I, II, III, IV e V do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - contratações cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Estado do Maranhão, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

IV - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congêneres firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;

V - quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, na Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados; na Portaria SGD/ME nº 844/2022, para outsourcing de impressão; e na Portaria SGD/ME nº 5.651/2022, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;

VI - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo

Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

**Art. 3º** Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

**Art. 4º** Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

**Art. 5º** Os ETP deverão ser elaborados considerando a necessidade da Prefeitura, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I - Eixo da necessidade:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; e
- resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II - Eixo das soluções:

- levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;

- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;
- contratações correlatas e/ou interdependentes;
- providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e
- possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III - Eixo da solução a adotar:

- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação; e
- considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade do Município, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar.

§ 4º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas

estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 5º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda da Administração for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos dos ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

**Art. 6º** Os responsáveis pela elaboração dos ETP podem elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.

§ 1º Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOM e à divulgação do certame no sistema eletrônico adotado pelo Município, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

**Art. 7º** Os ETP são públicos e devem integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Administração pode classificar os ETP como documentos preparatórios sigilosos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pio XII (MA), aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

**Aurélio Pereira de Sousa**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 019acb68e1f95f407ed18fff4e864e68*

#### DECRETO Nº 004/2024

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DE PIO XII - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei",

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma

eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Decreto Federal 10.922/2021;

#### DECRETA:

Art. 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

- O somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração pública Municipal, independentemente do setor ou secretaria requisitante;
- O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Parágrafo único. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. A elaboração dos ETPs - Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados o disposto no decreto federal 10.922/2021 ou outro que o venha substituir.

I- Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

II- É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º deste Decreto.

Art. 4º. Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

I- A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

II- Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

III- Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

IV- A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail, por aplicativo que a empresa/fornecedor tenha como canal de comunicação com clientes ou ainda feito, de forma pessoal, pelo agente público responsável, de tudo juntando documentação comprobatória.

V- Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação. No caso de aplicativo de conversas (WhatsApp, telegrama ou semelhantes) deverão constar os prints das conversas e documentos que forem enviados ou recebidos.

VI- Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

VII- Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referências (SINAPI, FNDE, CDHU, PINI, DERTINS, CMED, ANP e outras agências do Governo Federal, OAB, Conselhos Classistas, etc); e
- De sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente num raio de até 200 km do município, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

VIII- Para fins do disposto no inciso I, do parágrafo anterior, visando melhor apuração do preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º. No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observar-se-á o seguinte regramento:

I- Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, FNDE, CDHU, DERTINS ou PINI com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

II. A composição de custos unitários a que se refere o inciso anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

III. Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 6º. O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII - MA, EM 22 DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Aurélio Pereira de Sousa  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

Código identificador: 9b549211efb7cde1e21a73a89424ba92

## DECRETO Nº 005/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta o Plano de Contratações Anual de que trata o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no âmbito da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII/MA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito nacional,

**CONSIDERANDO** à necessidade dos entes Públicos se adequar à nova legislação federal que regulamenta os procedimentos licitatórios;

**CONSIDERANDO** a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que possa vir a ser plenamente aplicada no âmbito da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Contratações Anual de que trata o art. 12, inciso VII, da referida Lei é o documento que consolida todas as compras e contratações que se pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Contratações Anual tem por objetivo racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

#### Disposições Preliminares

##### Seção I

##### Do Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a regulamentação do Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.

**Art. 2º** A prefeitura Municipal poderá elaborar, anualmente, o Plano de Contratações Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente, passando a ser elaborado a partir do ano de 2024 para as contratações em 2025.

**Parágrafo único.** As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também deverão constar no Plano de Contratações Anual.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal poderá instituir ferramenta informatizada, a fim de propiciar a elaboração e gestão do Plano de Contratações Anual.

##### Seção II

##### Das Definições

**Art. 4º** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

**I - SETORES REQUISITANTES:** agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

**II - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

**III - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD:** documento inicial que subsidia e fundamenta o Plano de Contratações Anual, em

que o setor requisitante evidencia e detalha a necessidade da contratação.

## CAPÍTULO II

### Da Elaboração do Plano de Contratações Anual

#### Seção I

##### Do Procedimento

**Art. 5º** O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do Documento de Formalização de Demanda - DFD pelo setor requisitante, protocolado no setor de protocolos, contendo as seguintes informações:

**I** - justificativa da necessidade da contratação ou prorrogação;

**II** - descrição sucinta do objeto;

**III** - tipos de item e, se houver, o respectivo código do sistema de catalogação de material ou de serviço;

**IV** - unidade de medida e quantidade do item a ser contratada;

**V** - previsão de data desejada para a contratação;

**VI** - estimativa preliminar do valor;

**VII** - o grau de prioridade da contratação, se baixo, médio ou alto;

**VIII** - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para a sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas.

§ 1º A estimativa do quantitativo considerada a expectativa de consumo anual, com as respectivas memórias de cálculos, se for caso.

#### Seção II

##### Da Autoridade Competente

**Art. 6º** A autoridade competente deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências e designando equipes de planejamento necessárias para:

**I** - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

**II** - adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; e

**III** - construção do calendário de licitações, observados os incisos V e VIII do art. 5º.

## CAPÍTULO III

#### Seção I

##### Da Consolidação do Plano de Contratações Anual

**Art. 7º** Até a primeira quinzena de novembro de cada exercício, os setores requisitantes deverão encaminhar a autoridade competente os Documentos de Formalização de Demanda - DFD, acompanhados das informações constantes no art. 5º, referentes às contratações que pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente.

**Art. 8º** Até o dia 30 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a equipe de planejamento deverá analisar as demandas encaminhadas pela autoridade competente responsável por cada unidade, consoante disposto no art. 6º e, se de acordo, enviá-las para aprovação do Prefeito Municipal de Pio XII/MA.

§ 1º Até o dia 30 de novembro do ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão.

§ 2º A autoridade competente poderá reprovar itens constantes do Plano de Contratações Anual ou, se necessário, devolvê-los para a equipe de planejamento para realizar adequações, observada a data limite de aprovação e envio definida no § 1º.

§ 3º O relatório do Plano de Contratações Anual, na forma consolidada, deverá ser divulgado no Sítio Eletrônico Oficial, Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 4º O Plano de Contratações Anual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

**I** - secretaria;

**II** - unidade executora;

**III** - número do item;

**IV** - tipo de item e subitem;

**V** - código do sistema de catalogação de material ou de serviço;

**VI** - descrição sucinta do objeto;

**VII** - unidade de medida e quantidade do item a ser contratado;

**VIII** - previsão de data desejada para a contratação;

**IX** - estimativa preliminar do valor;

**X** - o grau de prioridade da contratação, se baixo, médio ou alto;

**XI** - se hipótese de renovação de contratação;

**XII** - dotação orçamentária

§ 5º As informações contidas no parágrafo anterior poderá ser suprimida em partes, desde que devidamente justificado e que não prejudiquem o perfeito andamento das atividades de planejamento do Município de Pio XII/MA.

#### Seção II

##### Revisão e redimensionamento

**Art. 9º** No Plano de Contratações Anual poderá haver inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens, nos seguintes momentos:

**I** - No período de 1º de dezembro a 31 do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, visando à sua adequação à proposta orçamentária da Prefeitura.

**II** - Na quinzena posterior à aprovação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para o exercício subsequente.

§1º A alteração do Plano de Contratações Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade máxima de que trata o art. 8º, ou a quem esta delegar.

§2º A versão atualizada do Plano de Contratações Anual deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

#### Seção III

##### Da atualização do Plano de Contratações Anual

**Art. 10.** Durante o ano de elaboração, a alteração dos itens constantes do Plano de Contratações Anual, ou a inclusão de novos itens, dar-se-á somente nos períodos previstos no Capítulo III.

**Art. 11.** Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação, com a devida aprovação da autoridade competente.

**Parágrafo único.** As versões atualizadas durante a execução do Plano de Contratações Anual deverão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## CAPÍTULO IV

### Da execução do Plano de Contratações Anual

#### Compatibilização da Demanda

**Art. 12.** Na execução do Plano de Contratações Anual A equipe de planejamento deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

**Parágrafo único.** As demandas que não constem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 11.

**Art. 13.** As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas a equipe de planejamento com a antecedência necessária para o cumprimento da data estimada no inciso V do art. 5º, acompanhadas da devida instrução processual.

## CAPÍTULO V

### Disposições finais

**Art. 14.** Os itens classificados como sigilosos devem constar registrados no Plano de Contratações Anual, com a consignação de "item sigiloso", de forma a não identificar a contratação a que se pretende, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**Art. 15.** Os prazos do cronograma do Plano de Contratações Anual de que trata o Capítulo III poderão ser alterados por meio de ato da autoridade máxima, a fim de conciliar com os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

**Art. 16.** A autoridade competente poderá, desde que justificado nos autos do respectivo processo, afastar a aplicação deste Decreto naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

**Art. 17.** Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente, podendo ser delegados ao Controle Interno, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pio XII (MA), aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

**Aurélio Pereira de Sousa**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 1a0a50377c5fd3e4687da92f2731de00*

## DECRETO Nº 007/2024

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA.

O Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e considerando a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no Município de Pio XII/MA até o dia 29/12/2023;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova LEI de licitações e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no Município de Pio XII/MA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pio XII - MA.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Pio XII - MA,

autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Art. 3º** Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada Secretaria, por meio desta Lei, criam-se os órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, como departamentos e coordenadorias, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

**Art. 4º** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

**Art. 5º.** - Com base na Lei complementar nº 1, de 09 de novembro de 1995, art. 15, inciso XVIII do Município fica ao Departamento de Compras e Administração Patrimonial, vinculado à Secretaria da Administração Pública Municipal, cuja atribuição será a condução do processo licitatório bem como auxiliar às secretarias do Município na contratação de bens e serviços.

**§1º** Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

**I** - A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

**II** - A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

**III** - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

### CAPÍTULO III DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

**Art. 6º** Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

**I** - Conduzir a sessão pública;

**II** - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**III** - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**IV** - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

**V** - Verificar e julgar as condições de habilitação;

**VI** - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**VII** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Art. 7º** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

#### **CAPÍTULO IV DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 8º** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo único.** Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

#### **CAPÍTULO V DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 9º** Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico

Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

**Art. 10º** Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - inexigibilidade de licitação previstas nos incisos I, II, III, IV e V do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

#### **CAPÍTULO VI DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

**Art. 11º** O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

**Parágrafo único.** Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

**Art. 12º** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

#### **CAPÍTULO VII DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 13º** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

**Art. 14º** Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados

outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

**Art. 15º** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Art. 16º** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

#### **CAPÍTULO VIII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**Art. 17º** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

#### **CAPÍTULO IX DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 18º** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 19º** Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CAPÍTULO X DO LEILÃO**

**Art. 20º** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro,

o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

#### **CAPÍTULO XI DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

**Art. 21º** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

#### **CAPÍTULO XII DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

**Art. 22º** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

#### **CAPÍTULO XIII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

**Art. 23º** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município de Pio XII/MA deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município Pio XII/MA deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

#### **CAPÍTULO XIV**

## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art. 24º** Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

## CAPÍTULO XV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

**Art. 25º** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

## CAPÍTULO XVI

### DA HABILITAÇÃO

**Art. 26º** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 27º** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 28º** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## CAPÍTULO XVII PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

**Art. 29º** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

## CAPÍTULO XVIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 30º** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas

hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 31º** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 32º** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 33º** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 34º** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 35º** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 36º** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## CAPÍTULO XIX

## DO CREDENCIAMENTO

**Art. 37º** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

## CAPÍTULO XX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 38º** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## CAPÍTULO XXI DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 39º** Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## CAPÍTULO XXII DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 40º** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município de Pio XII/MA e os particulares poderão adotar a forma eletrônica, sem prejuízo à forma escrita disposta no **caput** do art. 91, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## CAPÍTULO XXIII DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 41º** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, nas contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, na forma do §4º, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## CAPÍTULO XIV DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Art. 42º** O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO XXV DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**Art. 43º** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

**Art. 44º** O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013.

**Art. 45º** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I** - Advertência;
  - II** - Multa;
  - III** - Impedimento de licitar e contratar;
  - IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- §1º** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II** - As peculiaridades do caso concreto;
  - III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## CAPÍTULO XXVI DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 46º** A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## CAPÍTULO XXVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 47º** Em âmbito municipal, sem prejuízo ao disposto no art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Portal da Transparência do Município de Pio XII/MA será utilizado para divulgação complementar.

**Art. 48º** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 49º** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 50º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pio XII (MA), aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

**Aurélio Pereira de Sousa**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: fe59dd6426b40d6c73f9f1f93ffed701

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000925/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	050/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, atendendo assim, as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.436.808,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos e oito reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Fevereiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	22 de Fevereiro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, 5N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	CPF/CNPJ:	15.492.669/0001-15
ENDEREÇO:	AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, 100	BAIRRO:	JARDIM RENASCENCA
CIDADE:	São Luis	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8401-2610	E-MAIL:	PROJEXCONSTRUCOES@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	ERICO ERICO FRANCISCO SANTOS SERRA	CPF:	980.589.913-68

Valor Total Registrado **R\$ 1.436.808,00**

Pio XII - MA, 22 de Fevereiro de 2024

Telson Cruz de Oliveira  
Secretário Municipal  
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 9cecd7abb38f487f75fb890152989baf

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000779/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	036/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de Preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e sanitização em imóveis, prédios e vias públicas destinados a suprir as necessidades do Município de PIO XII - M
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 682.746,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Fevereiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	22 de Fevereiro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, 5N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ROBERVAL S. DE SOUSA	CPF/CNPJ:	09.215.919/0001-77
ENDEREÇO:	RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 1187	BAIRRO:	CANGALHEIRO
CIDADE:	Caxias	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8112-5388	E-MAIL:	prottelicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE:	ROBERVAL SANTOS DE SOUSA	CPF:	257.604.898-77

Valor Total Registrado **R\$ 682.746,00**

Pio XII - MA, 22 de Fevereiro de 2024

Telson Cruz de Oliveira  
Secretário Municipal  
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: fd14e8a9be880cf527ef0d4e79fd7416

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000720/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	034/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e vasilhame de 13kg, para atender as necessidades do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 597.536,00 (quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de Fevereiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	23 de Fevereiro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	J MACHADO	CPF/CNPJ:	30.057.576/0001-56
ENDEREÇO:	AV OLINDINA MARTINS, 34	BAIRRO:	centro
CIDADE:	Pindaré-Mirim	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8887-6023	E-MAIL:	COSTAECONTADORES@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	JOÃO JOSÉ MACHADO	CPF:	245.841.261-00

<b>Valor Total Registrado</b>	<b>R\$ 597.536,00</b>
-------------------------------	-----------------------

Pio XII - MA, 23 de Fevereiro de 2024

Telson Cruz de Oliveira  
Secretário Municipal  
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 15f5d98665844fc831fb67e8adf80d1b

**EXTRATO DO CONTRATO 2024196/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024196/2024-** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020231208/2023. PARTES: Secretária Municipal de Educação e J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 20.767.413/0001-03, com sede na QUADRA SACI Nº 18 QUADRA 35 CASA 18/A SALA 02 CONJ. SACI BAIRRO SACI TERESINA-PI CEP 64.020-300, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ROBERT DE SOUSA VELOSO; CPF: 977.773.153-15, OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de assessoria e consultoria em recursos humanos, na área técnica da obrigação do E-Social estabelecida pelo Decreto Federal nº 8.373/2014 para a Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA, VIGENCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024, VALOR DO CONTRATO: Valor total de R\$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais) MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93, Dotação 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

PIO XII/MA, 02 de janeiro de 2024

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: ff5ea22f3e8d3957d59f14bbf24ed7a4

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 055/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA, tendo assim por vencedora desta licitação as empresas, M B COELHO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 48.478.076/0001-53 com o valor de R\$ 84.930,00 (oitenta e quatro mil novecentos e trinta reais) e W. B. DOS REIS LTDA CNPJ 20.482.300/0001-61 com o valor de R\$ 146.382,00 (cento e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão eletrônico nº. 055/2023.

Pio XII/MA, 23 de fevereiro de 2024.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 4c7d1a3b7abd4dfbad557e959a17ec53

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 056/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de materiais laboratoriais para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA, tendo assim por vencedora desta licitação as empresas, BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 31.842.120/0001-60 com o valor de R\$ 437.321,88 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos) e T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME CNPJ 29.042.618/0001-04 com o valor de R\$ 168.720,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e vinte reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão eletrônico nº. 056/2023.

Pio XII/MA, 23 de fevereiro de 2024.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 8ce994502f7ff891836fcf1756a8725a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do

Concurso Público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do Município objeto do Decreto Municipal nº. 25/2022 de 21 de outubro de 2022, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO**, em quinta chamada, dos candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, sito à Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, Riachão/MA, CEP 65.990-000, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, observadas as seguintes condições:

**1.** Os candidatos convocados relacionados no Anexo I que optem por não tomar posse, poderão requerer sua “final de lista/reclassificação” para o último lugar dos classificados, conforme subitem 6.5 do Edital nº. 01/2020.

**1.2.** O candidato apresentará no ato da posse a documentação elencada no subitem 6.3 e suas respectivas cópias, e ainda, comprovar o preenchimento dos requisitos do item 5, ambos do Edital nº. 01/2020.

**1.3.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do subitem 6.3. da Lei do Concurso.

**1.4.** O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**2.** Os candidatos apresentarão no ato da posse, os seguintes documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; 2 (duas) fotos 3x4; PIS/PASEP; comprovante de residência; certidão negativa de cargo público (Municipal, Estadual e Federal); declaração de bens atualizada; comprovante de titularidade de conta bancária; certidão de casamento; certidão de filhos menores de 18 anos juntamente com CPF, exames médicos pré-admissionais, inclusive, atestado de sanidade e capacidade física validado pela Junta Médico-Pericial do Município; registro no conselho competente e certificado/diploma com respectivo histórico, de acordo com a exigência do cargo, tudo conforme o subitem 6.3 do Edital, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Riachão/MA irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

**2.1.** Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

**3.** O candidato que não tomar posse no prazo legal estabelecido no subitem 6.4 do Edital nº. 01/2020 terá seu ato de provimento tornado sem efeito.

**3.1.** Mostrando-se necessário, a Municipalidade poderá solicitar documentos complementares conforme sua melhor conveniência.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

##### S319 - PROFESSOR - RIACHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0027550	MARIA HELIDA BARNABE COELHO	60º Excedente
0029610	ANA MARIA LOPES SOARES	61º Excedente

0072070	MARCOS VINICIUS DIAS DE SOUZA	61º Excedente
---------	-------------------------------	---------------

##### S320 - PROFESSOR - RIACHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0079190	CARLOS ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	48º Excedente

##### S321 - PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RIACHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0002790	CLEONILDA RIBEIRO DA SILVA	2º Excedente

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 6f8eb1452f417cd1b0eb761442130aeb

#### LEI Nº 458 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

##### Lei nº 458 de 23 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a alteração do art. 4º, caput, da Lei Municipal nº 432, de 28 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e, assim, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica alterado o art. 4º, caput, da Lei Municipal nº 432, de 28 de fevereiro de 2023, o qual passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4º As contratações de que tratam esta Lei terão validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo este prazo ser reduzido ou prorrogado até o término do ano letivo de 2024, levando em consideração a necessidade do Município e o desempenho do profissional contratado na forma definida no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Fica autorizada a renovação do último Concurso Público Municipal quando do vencimento do prazo de 2 (dois) anos a contar da sua homologação, devendo tal renovação ser ratificada por ato do Poder Executivo Municipal, havendo chamamento de aprovados de acordo com a necessidade e em consonância com posteriores alterações legislativas realizadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos ao mês de dezembro de 2023.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 55043b5b6b0a1fc9db85ba128f4222d3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024. Processo Administrativo nº 074/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 27.800.493/0001-09 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 3.957,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS CINQUENTA E SETE REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0052.2-024 - MANUT. E FUNC. DA SEC. E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **22/01/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº 027.441.593-36; e **KLEITON SILVA DOS SANTOS**, CPF nº 646.842.023-72; Representante Legal da **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, Sambaíba, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: 42ea70139289cf698848950278418aa6

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024. Processo Administrativo nº 074/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 27.800.493/0001-09 OBJETO: **Aquisição de Produtos e Materiais de Expediente destinados a atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Sambaíba/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 3.806,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **22/01/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº 452.413.663-91; e **KLEITON SILVA DOS SANTOS**, CPF nº 646.842.023-72; Representante Legal da **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, Sambaíba, 22 de janeiro de 2023.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: 94ba83a5747382f93fd51d1ceb51636b

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024. Processo Administrativo nº 074/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ nº 08.612.410/0001-03 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE**

**SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 101.628,00 (CENTO E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0052.2-040 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **22/01/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **ISAAC DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº 728.233.561-34; Representante Legal da **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, Sambaíba, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: 7b7bc97d6c47db7255024dadba09805

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024. Processo Administrativo nº 074/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ nº 08.612.410/0001-03 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB - DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 141.167,00 (CENTO QUARENTA E UM MIÇ SEISCENTOS SESSENTA E SETE REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.2-050 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL GESTÃO E DOCÊNCIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **22/01/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **ISAAC DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº 728.233.561-34; Representante Legal da **I.DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, Sambaíba, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: 3847fd27e86a65e2398e482ee7dbd1b7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**ERRATA - RELATIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

**ERRATA - RELATIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

Na Ata de Registro de Preços nº 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024, formalizada com a empresa POSTO DE COMBUSTIVEL J SAMPAIO LTDA.

No que se refere ao número de Ata de Registro de Preço (preâmbulo),

**Onde se lê:**

Ata de registro de preços nº 003/2024

**Leia-se:**

Ata de registro de preços nº 004/2024

Santa Luzia do Paruá-MA, 23 de fevereiro de 2024. **FLÁVIO JOSÉ**

**PADILHA DE ALMEIDA** -Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: faa5a7cc336fa4bfd8cfb1ab3c9e0d47

### LEI MUNICIPAL Nº 537/2024 - DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

LEI MUNICIPAL Nº 537/2024

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos base dos profissionais do Magistério Público Municipal de Santa Luzia do Paruá, em 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: eff20249c5f2020c8d0bfd9ee477119f

### PORTARIA Nº 031/2024-GP DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 031/2024-GP

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica, nos termos desta Portaria, **NOMEADO** no Cargo de

Provimento em Comissão de Assessor Jurídico II, o Senhor **ESTEVÃO MATEUS MORAES ALENCAR**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, sob nº 27.293, e inscrito no CPF/MF sob nº 615.744.213-10, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração consignada na legislação pertinente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: c083ba198ecf3f4a6aeb769316c69a05

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**CARTA CONVITE Nº 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023**

A Comissão de Licitação, vem através deste informar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao Carta Convite nº 005/2023, que teve como objetivo o **Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de implantação de obra de arte corrente de drenagem em estradas vicinais no Município de São Domingos do Azeitão - MA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pela Carta Convite nº 005/2023 foi do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtivemos a seguinte classificação:

Proposta do Licitante vencedor: **J W SOUSA LIMA LTDA-EPP, CNPJ nº 08.672.027/0001-32 no valor global de R\$ 310.161,85 (trezentos e dez mil e cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**. O Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 23 de fevereiro de 2024.

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 7f5b6ec0fd614db508202d69cecc502

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2023 - CPL/PMSF  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2023 - SRP



**OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de limpeza diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal do Educação.

**EMPRESAS DETENTORAS:**

- **VAGNER DIAS VIANA LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **35.748.153/0001-04**, sediada na **Rua médico Renato Paz, nº 015, residencial João Paulo IIQ, casa 15, Angelim, Teresina/ PI**

**Itens, quantitativos e preços registrados conforme planilha abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO/ MARCA	MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1L	1L/ CLORITO	UND	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
2	ALCOOL GEL 70% 1000 ML	CICLO FARMA / ÁLCOOL GEL 500G	UND	1000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
3	ÁLCOOL LIQ 70% 1000 ML	ITAJA / ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	UND	1000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
4	AVENTAL DE COZINHA	AVENTAL / BRASCAMP	UND	40	R\$ 13,51	R\$ 540,40
5	BACIA PLÁSTICA GRANDE 29 LTS	BACIA GRANDE 29L/ JAGUAR.	UND	40	R\$ 43,46	R\$ 1.738,40
6	BACIA PLÁSTICA PEQUENA 5,5 LTS	BACIA PEQUENA 5,5L/ JAGUAR.	UND	40	R\$ 13,51	R\$ 540,40
7	BALDE DE PLÁSTICO 10 LTS	BALDE 10L/ JAGUAR	UND	40	R\$ 35,01	R\$ 1.400,40
8	BALDE DE PLÁSTICO 20 LTS	BALDE 20L/ JAGUAR	UND	40	R\$ 28,54	R\$ 1.141,60
9	BALDE PLÁST. C/TAMPA 30 LTS	BALDE C TAMPA 30L/ JAGUAR	UND	40	R\$ 92,99	R\$ 3.719,60
10	BALDE PLÁST. C/TAMPA 60 LTS	BALDE C TAMPA 60L/ JAGUAR	UND	40	R\$ 170,57	R\$ 6.822,80
11	BANDEJA GRANDE	BANDEJA GRANDE/ PLEION	UND	40	R\$ 78,84	R\$ 3.153,60
12	BANDEJA MÉDIA	BANDEJA MEDIA/ PLEION	UND	40	R\$ 78,84	R\$ 3.153,60
13	BOM AR 400 ML	BOM AR 400 ML/ BENCKISER	UND	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
14	CESTO DE LIXO COM PEDAL GRANDE 100 LT	CESTO LIXO PEDAL GRANDE 100L/ JAGUAR	UND	40	R\$ 743,58	R\$ 29.743,20
15	CESTO DE LIXO COM PEDAL MÉDIO 50 LT	CESTO LIXO PEDAL MEDIO 50L/ JAGUAR	UND	40	R\$ 389,65	R\$ 15.586,00
16	CESTO DE LIXO COM PEDAL PEQUENO 15 LT	CESTO LIXO PEDAL PEQUENO 15L/ JAGUAR	UND	40	R\$ 161,53	R\$ 6.461,20
17	CESTO PLÁSTICO TELADO 10 LITROS	CESTO PLASTICO TELADO 10L/ JAGUAR	UND	40	R\$ 20,31	R\$ 812,40
18	COADOR DE PANO P/CAFÉ	COADOR P CAFÉ/ MOKA	UND	40	R\$ 6,70	R\$ 268,00
19	COLHER DESCARTAV EL REFEIÇÃO C/50 UNID	COLHER DESCARTA VEL REFEIÇÃO /ELITEPLASTI C	PCT	5000	R\$ 6,98	R\$ 34.900,00
20	COPO DESCARTÁV EL P/ÁGUA 180 ML	COPO DESCARTÁ VEL 180 ML/ ELITEPLASTIC	PCT	5000	R\$ 9,76	R\$ 48.800,00
21	COPO DESCARTÁV EL P/CAFÉ 50 ML	COPO DESCARTÁ VEL CAFÉ 50 ML/ ELITEPLASTIC	PCT	5000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
22	DESINFETA NTE 1000 ML	DESINFETA NTE 1000 ML/ OYYO	UND	3000	R\$ 7,47	R\$ 22.410,00
23	DETERGENT E LÍQUIDO 500 ML	DETERGEN TE LÍQUIDO 500 ML/ OYYO	UND	3000	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
24	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	ESCOVA LAVAR ROUPA/ DHSSHOP	UND	100	R\$ 8,04	R\$ 804,00
25	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE/ SALESIS	UND	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
26	ESPONJA DE AÇO PCT/14X1	ESPONJA DE AÇO PCT 14X1/ BOMBRIL	PCT	1000	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00
27	ESPONJA DUPLA FACE	ESPONJA DUPLA FACE/ SCOTCH BRITE	UND	2000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
28	FILME DE PVC PARA EMBALAGE M DEALIMENT OS 38X300	FILME DE PVC PARA EMBALAGE M/ FENIX	UND	300	R\$ 108,79	R\$ 32.637,00



29	FLANELA 28 X 48	FLANELA 28 X 48/ SACARIA	UND	350	R\$ 4,50	R\$ 1.575,00
30	FÓSFORO PCT C/10 CX.	FÓSFORO PCT C 10 CX/ QELUZ	UND	250	R\$ 5,32	R\$ 1.330,00
31	GARRAFA P/CAFÉ C/VALVULA	GARRAFA CAFÉ C VALVULA/ MOR	UND	40	R\$ 55,92	R\$ 2.236,80
32	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP 1 LITRO	GARRAFA PLÁSTICA C TAMPA 1 LITRO / TERMOLAR	UND	40	R\$ 21,46	R\$ 858,40
33	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP 2 LITROS	GARRAFA PLÁSTICA AMERICAN A C/ TAMPA 2 LITROS/ TERMOLAR	UND	40	R\$ 18,85	R\$ 754,00
34	GUARDANA PO DE PAPEL 20X23	GUARDAN APO DE PAPEL 20X23 / PÉTALAS	PCT	2000	R\$ 3,76	R\$ 7.520,00
35	INSETICIDA SPRAY 300 ML	INSETICIDA SPRAY 300 ML/ RAID	UND	1000	R\$ 19,47	R\$ 19.470,00
36	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	LIMPA ALUMÍNI O 500 ML/ LUMINOX	UND	1500	R\$ 4,23	R\$ 6.345,00
37	LIMPA VIDROS 500 ML	LIMPA VIDROS 500 ML/ DONA MARHIA	UND	400	R\$ 10,47	R\$ 4.188,00
38	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	LIMPAD OR MULTIUS O 500 ML/ DONA MARHIA	UND	400	R\$ 9,83	R\$ 3.932,00
39	LUSTRA MÓVEIS	LUSTRA MÓVEIS/ POLIFLOR	UND	250	R\$ 12,66	R\$ 3.165,00
40	LUVAS LATEX PARA SERVIÇOS GERAIS	LUVAS LATEX PARA SERVIÇO S GERAIS/ VOLK BRASIL	PAR	300	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
41	MANGUEIR A 20M	MANGUEIR A 20M/ TRAMONTINA	UND	25	R\$ 225,80	R\$ 5.645,00
42	MÁSCARA DESCARTÁV EL	MÁSCARA DESCARTÁ VEL/ MEDIX	CX	100	R\$ 21,39	R\$ 2.139,00
43	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO/ PCOLETA	UND	150	R\$ 12,15	R\$ 1.822,50
44	PANO DE CHÃO ALVEJADO 52X68	PANO DE CHÃO ALVEJAD O 52X68/ MARTIN'S	UND	300	R\$ 10,24	R\$ 3.072,00
45	PANO DE PRATO 35 X 60	PANO DE PRATO 35 X 60/ TÊXTIL H. CARVALHO	UND	300	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
46	PANO MULTIUSO PCT COM 5 UNIDADES	PANO MULTIUSO PCT COM 5 UNIDADES/ TÊXTIL H. CARVALHO	PCT	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
47	PAPEL HIGIÊNICO 4X30M	PAPEL HIGIÊNICO 4X30M/ NEVE	PCT	12000	R\$ 5,67	R\$ 68.040,00
48	PAPEL TOALHA INTERFOLH ADO C/1000 FL	PAPEL TOALHA INTERFO LHADO C/1000 FL/ BENN	PCT	300	R\$ 27,10	R\$ 8.130,00
49	PEDRA SANITÁRIA	PEDRA SANITÁRIA / AZULIM	UND	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
50	RODO DE PLÁSTICO 30 CM	RODO DE PLÁSTICO 30 CM/ BETTANIN PAULISTA	UND	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
51	RODO DE PLÁSTICO 40 CM	RODO DE PLÁSTICO 40 CM/ BETTANIN PAULISTA	UND	300	R\$ 12,61	R\$ 3.783,00
52	SABÃO EM BARRA 200G	SABÃO EM BARRA 200G/ UNOLAR	UND	4000	R\$ 4,77	R\$ 19.080,00
53	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS/ ALA	PCT	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
54	SABAO LÍQUIDO 1000 ML	SABAO LÍQUIDO 1000 ML/ YOOY	UND	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
55	SACO P LIXO 100 L C/100	SACO P LIXO 100 L C/100/ FLIK	PCT	2000	R\$ 104,00	R\$ 208.000,00
56	SACO P LIXO 15 L C/100	SACO P LIXO 15 L C/100/ FLIK	PCT	2000	R\$ 30,90	R\$ 61.800,00
57	SACO P LIXO 30 L C/100	SACO P LIXO 30 L C/100/ FLIK	PCT	2000	R\$ 50,10	R\$ 100.200,00
58	SACO P LIXO 50 L C/100	SACO P LIXO 50 L C/100/ FLIK	PCT	2000	R\$ 69,10	R\$ 138.200,00
59	SODA CAUSTICA 450 G	SODA CAUSTICA 450 G/ NOBEL DO BRASIL	UND	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
60	TAPETE 40 X 60	TAPETE 40 X 60/ STYLE BRAZIL	UND	100	R\$ 43,41	R\$ 4.341,00
61	TOUCA DESCARTAV EL SANFONAD A C/50	TOUCA DESCARTA VEL SANFONAD A 50/ FARMATEX	PCT	300	R\$ 19,56	R\$ 5.868,00
62	VASSOURA DE NYLON	VASSOURA DE NYLON/ CLEANER	UND	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00

63	VASSOURA DE PALHA	VASSOURA DE PALHA/ JULIANO VASSOURAS	UND	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
64	VASSOURA DE PELO 30CM	VASSOURA DE PELO 30CM/ VITE	UND	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
65	VASSOURA DE PIAÇAVA	VASSOURA DE PIAÇAVA/ DUPLAS	UND	200	R\$ 15,83	R\$ 3.166,00
66	VASSOURÃ O DE GARI	VASSOURÃ O DE GARI/ DUPLAS	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.031.500,00

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congênere, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, no horário de funcionamento do órgão.

São Francisco do Maranhão/MA, 23 de fevereiro de 2024

**MAYRON WAGNER VIANA SOARES PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: ec5e5ec856ab21dfe464f29593032139

Código identificador: f82551a455e784ce0309f0e2af6d8c26

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:  
030/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 006/2023 - CPL/PMSF

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 003/2023 - SRP

**Ata de Registro de Preço Nº 003/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA (CNPJ nº 06.089.163/0001-79)

**CONTRATADA:** B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.750.207/0001-34)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia de pavimentação em pedra tipo paralelepípedo, drenagem urbana e passeio público, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, para as seguintes vias públicas: (RECUEPERAÇÃO DE RUAS ASFALTADAS E CALÇADAS DA SEDE DO MUNICIPIO - RUA VERDE, RUA CALDEIRÕES, RUA CACHOEIRINHA, RUA LUTERO REIS),

**VALOR GLOBAL:** R\$ 230.378,55 (duzentos e trinta mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93

**FONTE DOS RECURSOS:** FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, Emenda Especial e demais recursos próprios

**DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2024

São Francisco do Maranhão/MA, 06 de fevereiro de 2024.

**ADELBARO RODRIGUES SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023  
- SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023 - CPL/PMSF**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório expedido pelo Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, os fundamentos do Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Especializada do Município e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 047/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2023, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para o Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais de limpeza diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, que teve como vencedora a empresa **VAGNER DIAS VIANA LIMA - VLP DISTRIBUIDORA CNPJ: 35.748.153/0001-04**, pelo Valor Total de R\$ 1.031.500,00 (um milhão e trinta e um mil e quinhentos reais).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.



São Francisco do Maranhão/MA, 20 de fevereiro de 2024

**ADELBARTO RODRIGUES SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: d8c0379d00c6c106f268ea7765f16a00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024**

O SAAE Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO	
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE</b>	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	
<b>OBJETO</b>	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA SISTEMA DE FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS E CONSUMO, GERENCIADOR DE SISTEMA, CONVÊNIO ARRECADAÇÃO, NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS PARA ATENDER OS INTERESSES DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	
R\$ 16.295,18 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)	
<b>PERÍODO DAS PROPOSTAS</b>	
<b>DE:</b> 26 de fevereiro de 2024 das 08:00hs da manhã	
<b>ATÉ:</b> 28 de fevereiro de 2024 até as 16:00hs da tarde	
<b>ENDEREÇOS</b>	
E-mail para envio da proposta: cplsparaíso@gmail.com poderá ser protocolado na sala de licitação no Endereço: Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil	
<b>AUTORIDADE COMPETENTE:</b>	
Luís Carlos Rosa Caldeira	

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
<b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>	NÃO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	menor preço
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	valor global
<b>ORÇAMENTO SIGILOSO</b>	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
<b>Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?</b> (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
<b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b> (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa Especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e locação de softwares para sistema de faturamento, arrecadação e controle de contas e consumo, gerenciador de sistema, convênio arrecadação, negociação de débitos para atender os interesses do SAAE do Município de São João do Paraíso-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## 1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
  1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
  2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
  3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com o SAAE Municipal de São João do Paraíso - MA;
  4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada o SAAE Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
  5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
  6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
  7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
  8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

## 1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. **Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**
  1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5. Será desclassificada a proposta que:
  1. Contiver vícios insanáveis;
  2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
  6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:
    1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
    2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
  7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
    1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
    2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
    3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
  8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  9. Erros no preenchimento da planilha na?o constituem motivo para a desclassificac?a?o da proposta. A planilha podera? ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
    1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
    2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicac?a?o de recolhimento de impostos e contribuic?oes na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
  10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
  11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
  13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**
1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
  2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
  3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
  4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
    1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
  5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
    1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
    2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
  6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SAAE Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

#### **1. DA HABILITAÇÃO**

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de

- Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
  2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
    1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
      1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
      2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
      3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
    2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
  3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
    1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o SAAE, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
  4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
    1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
    2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
    1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
    3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
    5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
    6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
    7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
    8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
    1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
    2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
    3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
    4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
      1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
    5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
      1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
    6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
    7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
  1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
    1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
  2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (2) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
    1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
    2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
    3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
  3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
  4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

1. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
2. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
  1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
    1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
    2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
    3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
  2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
  1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
  1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou

apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

#### **1. DA CONTRATAÇÃO**

1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, o SAAE convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por o SAAE.
2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede do SAAE Municipal.
  1. Alternativamente à convocação para comparecer à SAAE Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
  2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
  3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

#### **2. DAS SANÇÕES**

1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

#### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial do SAAE Municipal de São João do Paraíso descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
  2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
  4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

#### **1. ANEXOS**

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

São João do Paraíso - MA, 23 de fevereiro de 2024

Luís Carlos Rosa Caldeira  
Autoridade Competente

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.**

**1. DO OBJETO**

- O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa Especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e locação de softwares para sistema de faturamento, arrecadação e controle de contas e consumo, gerenciador de sistema, convênio arrecadação, negociação de débitos para atender os interesses do SAAE do Município de São João do Paraíso-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

**1. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.295,18 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Contratação de empresa Especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e locação de softwares para sistema de faturamento, arrecadação e controle de contas e consumo, gerenciador de sistema, convênio arrecadação, negociação de débitos para atender os interesses do SAAE do Município de São João do Paraíso-MA	MÊS	11	1	R\$ 1.481,38	R\$ 16.295,18	R\$ 16.295,18
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO   Quantidade: 11,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 16.295,18   Valor Total R\$ 16.295,18							
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 16.295,18</b>	

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- A necessidade de um sistema operacional para saneamento e emissão de contas de consumo no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso decorre da urgência em modernizar e agilizar os processos internos do órgão. Com a implementação deste sistema, será possível otimizar a gestão de recursos, facilitar o controle de consumo dos usuários e melhorar a prestação dos serviços prestados à população.

O sistema operacional é considerado uma ferramenta imprescindível para o andamento das atividades do órgão, visto que possibilitará a automatização de processos, a integração de dados e a geração de informações estratégicas para tomada de decisões mais assertivas. Além disso, a utilização desta tecnologia contribuirá para a redução de custos operacionais e para a melhoria da eficiência administrativa do SAAE de São João do Paraíso.

- Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

**2. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- A SAAE Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

**1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

## 2. DA VISTORIA

1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 1. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
  2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
  3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
  4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência da contratação é de (11) ONZE MESES contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] .

### Forma de execução

1. O serviço objeto será **CONTINUADO**].

## 1. PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

## 2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
    1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
  9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
    1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
  2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
    1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
    2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
    3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
  3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando

fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
2. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
3. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
  1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
    1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
  2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
    1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
    2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
    3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
    4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
  1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

#### 1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Execução

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  1. Início da execução do objeto: 05 dias após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

##### Local e Horário da Prestação dos Serviços

1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço(rua piaui centro no próprio prédio do SAAE) e horário(s) [das 07:00hs da manhã às 11:30hs e das 13:30hs as 17:00hs da tarde de segunda a sexta feira]

##### Materiais a serem disponibilizados

1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

##### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

### Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação



e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 2. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  1. o prazo de validade;
  2. a data da emissão;
  3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  4. o período respectivo de execução do contrato;
  5. o valor a pagar; e
  6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**DISPENSA SEM DISPUTA Nº 003/2024**

Prezados Senhores,  
Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)</b>					

**1. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...  
CNPJ: ...  
ENDEREÇO: ...  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

**1. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...  
CPF: ...  
RG: ...  
NACIONALIDADE: ...  
ESTADO CIVIL: ...  
PROFISSÃO: ...  
ENDEREÇO COMPLETO: ...

1. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**  
2. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021**

<b>PROCESSO DE ORIGEM</b> DISPENSA SEM DISPUTA nº ____/____ Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____
<b>OBJETO CONTRATUAL</b> .....
<b>VALOR CONTRATUAL</b> R\$ ..... (.....)



	<b>VIGÊNCIAS CONTRATUAL</b> INICIAL: ___/___/___ FINAL: ___/___/___
	<b>DADOS DO CONTRATANTE</b> <b>RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº</b> ___-___/___-___ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____
	<b>DADOS DO CONTRATADO</b> <b>RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº</b> ___-___/___-___ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____
	<b>FISCAL DO CONTRATO</b> Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante ... - UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_-\_\_\_/\_\_\_-\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ .....</b>	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>UNIDADE:</b> .....
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> .....
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> .....
<b>FICHA:</b> .....

- 8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 - Indenizações e multas.
- 11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**ASSINATURAS**

<b>PELA CONTRATANTE</b>	<b>PELA CONTRATADA</b>
<b>TESTEMUNHAS</b>	
NOME: _____	NOME: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 1b7f949860a1a0653edd08c13d4a8b8e

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 68f526d8609ada4a21bce57e893cb370

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2024**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Secretário Municipal de governo e planejamento, torna público A presente errata que visa retificar o aviso de licitação - Pregão Eletrônico 002/2024 publicado no dia 08/02/2024, conforme a seguir: ONDE SE LÊ Data de abertura: 23/02/2024 às 14h (Horário de Brasília).

**LEIA-SE: Data de abertura: 07/03/2024 às 08h (Horário de Brasília)** São João do Paraíso - MA, 21 de FEVEREIRO de 2024. Valdemar Alves De Sousa Secretário Municipal De Governo e Planejamento.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024, ASSINADO EM 23/02/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024, assinado em 23/02/2024. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.. Processo Administrativo nº 027/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 001/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.271.129/0001-23.

Valor Global: R\$52.030,00 (cinquenta e dois mil e trinta reais). Vigência Inicial: 23 de Fevereiro de 2024. Vigência Final: 24 de Outubro de 2024. Valdemar Alves de Sousa. São João do Paraíso - MA, 23 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: 7b9ce32b2bd1a3486feade55856b5573

## RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SRP

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024, que teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições de combustível e derivados de petróleo para atendimento da demanda dos órgãos ligados a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de São João do Paraíso/MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, a empresa: QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.400.306/0001-87, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 7.485.270,00 (sete milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta reais)** Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br>. São João do Paraíso - MA, em 23 de Fevereiro de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa  
**Pregoeiro**

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: 67c77e41dc92641b2decd5cdc34e3242

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

### DECRETO Nº 10/2024 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº 10/2024, de 22 de fevereiro de 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria nº 260/2022 do MDR e dá outras providências

A Senhora **JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeita do município de **SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 71, Inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e:

CONSIDERANDO

I - Que em decorrência das chuvas constantes, intensificadas a partir de 15/01/2024, somado ao alto índice pluviométrico durante este mês de fevereiro de 2024, ocasionando alagamentos em diversos pontos no território do município;

II - Que em decorrência do referido evento ocorreram perdas materiais, impossibilidade de tráfego, suspensão de aulas e que são necessárias medidas de prevenção e reparação para restabelecer a normalidade

local;

DECRETO:

Art. 1º. **Declara-se Situação de Emergência** nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.3.2.1.4), conforme o Art. 3º da Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Proteção e Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Proteção e Defesa Civil do Município.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;  
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 24, IV, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o reconhecimento do **estado de emergência** para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sóter - MA, 22 de fevereiro de 2024.

**Joserlene Silva Bezerra de Araújo**  
**Prefeita Municipal de São João do Sóter**

Publicado por: **FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO**  
Código identificador: e9ae74d02e4d335dfc3a8180748e1d6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2023 - SRP**

**Processo Administrativo nº 231101/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 12/01/2024**  
**ABERTURA: 10:00 HORAS**

Às Empresas:

**RAZÃO SOCIAL: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ Nº 03.748.673/0001-12**  
**INSC. MUNICIPAL: 19.522.633-0**  
**INSC. ESTADUAL: 0812110**  
**END: Rua Santa Ana, nº1170, Bairro: Vermelha**  
**CIDADE: Teresina-Pi - CEP: 64018-090**  
**TEL: (86) 3085-3161**  
**EMAIL: distribuidoraello@distribuidoraello.com.br**

**RAZÃO SOCIAL: IMPÉRIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ Nº 36.846.568/0001-75**  
**INSC. MUNICIPAL: 6211380**  
**INSC. ESTADUAL: 19.667.873-0**  
**END: AVENIDA SÃO RAIMUNDO, Nº 720 A, BAIRRO PIÇARRA**  
**CIDADE: TERESINA-PI, CEP 64.017-090**  
**TEL: (86) 3217-7799**  
**EMAIL: imperiodiretoria02@gmail.com**

**RAZÃO SOCIAL: MED SUL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
**CNPJ Nº 07.212.530/0001-42**  
**INSC. MUNICIPAL: 53610005**  
**INSC. ESTADUAL:12217608-1**  
**END:RUA TRINTA E SEIS, Nº 19, QUADRA55, BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO**  
**CIDADE: SAO LUIS-MA, CEP: 65.055-970**  
**TEL: (98) 3245-3807**  
**EMAIL: medsul@outlook.com.br**

**RAZÃO SOCIAL: R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ Nº 37.995.908/0001-92**  
**INSC. MUNICIPAL:161161**  
**INSC. ESTADUAL:12.655.286-0**  
**END: Rua Neusa Assunção, nº 741, Bairro: Pq. Alvorada**  
**CIDADE: Timon - MA - Cep: 65.633-130**  
**TEL:(86) 8822-7977**  
**EMAIL: licitação.r7@gmail.com**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

São João dos Patos/MA, em 23 de fevereiro de 2024.

**KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: **dcec84c6c5afd00f3d46d6c3f4aec162**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231101/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 12/01/2024**  
**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, o Senhor Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata do fornecimento de medicamentos em geral, injetáveis, insumos para atenção básica, materiais médicos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as empresas vencedoras abaixo citada.

**EMPRESA VENCEDORA/VALORES**

**RESULTADO:**

**ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ Nº 03.748.673/0001-12**

LOTE 3 - Farmácia Básica - Ampla Concorrência - 80% - Valor Total R\$ 1.497.924,80

LOTE 5 - Insumos Para Atenção Básica - Ampla - Valor Total R\$ 659.240,42

**IMPÉRIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ Nº 36.846.568/0001-75**

LOTE 7 - Injetáveis - Exclusivo ME/EPP/MEI - Cota 20% - Valor Total R\$ 498.722,58

LOTE 8 - Saneantes - Exclusivo ME/EPP/MEI - Cota 20% - Valor Total R\$ 27.905,28

LOTE 9 - Farmácia Atenção Básica - Exclusivo ME/EPP/MEI - Valor Total R\$ 375.500,00

LOTE 11 - Insumos Para Atenção Básica - Exclusivo ME/EPP/MEI - Valor Total R\$ 165.819,95

LOTE 12 - Medicamento Hipertenso/Diabético - Exclusivo ME/EPP/MEI - Valor Total R\$ 25.890,00

**MED SUL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

**CNPJ Nº 07.212.530/0001-42**

LOTE 1 - Injetáveis - Ampla Concorrência - 80% - Valor Total R\$ 1.994.886,33

LOTE 2 - Saneantes - Ampla Concorrência - 80% - Valor Total R\$ 111.621,12

LOTE 4 - Material Médico Hospitalar - Ampla - Valor Total R\$ 949.240,90

LOTE 6 - Medicamento Hipertenso/Diabético - Ampla - Valor Total R\$ 97.032,00

**R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ Nº 37.995.908/0001-92**

LOTE 10 - Material Médico Hospitalar - Exclusivo ME/EPP - Valor Total R\$ 299.957,64

São João dos Patos/MA, 22 de fevereiro de 2024.

**Kairo Coelho de Sousa Correa**

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: ef9a5ecad46fadef9c83529fd4b0a22d*

**PORTARIA Nº 32/2024 - GABINETE DO PREFEITO.**

Portaria nº 32/2024 - GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, a senhora MICHELLE MARTINS CORREIA DA SILVA, professora - zona rural, Quadros de Cargos Estatutários da Administração Pública do Município, com lotação na Secretaria

Municipal de Educação, Portaria nº 248/2014, de 13 de agosto de 2014, Matrícula de nº 291-2;

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024.

Alexandre Magno Pereira Gomes  
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 2f530ba4cef9baab29afeb9f25792255

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### DECRETO Nº 09, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

#### DECRETO Nº 09, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

#### REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA**, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo atendimento educacional na perspectiva de educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; Lei nº 14.113/20 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e Meta 04 da Lei Municipal nº 115/2015 - PME; Lei 14.640/2023 e Portaria nº 1.495/2023;

**CONSIDERANDO** que a educação do Município de São Raimundo das Mangabeiras estado do Maranhão é promovida e inspirada nos ideais da igualdade, da liberdade, da solidariedade humana, do bem-estar social e da democracia, ter por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, abrangendo os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

**CONSIDERANDO** que a política de implantação da educação em tempo integral para uma educação integrada poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - A educação em tempo integral (turno e contraturno ou turno único com jornada escolar de 7 horas) será desenvolvida progressivamente em todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino, dentro das condições e limitações físicas e financeiras do município garantindo a expansão da oferta de matrículas na educação integral.

**Art. 2º** - As despesas oriundas da implantação e manutenção da Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e/ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - A Secretaria de Educação, após análise da demanda e oferta de matrícula, realizará anualmente o acréscimo do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino.

**Art. 4º** - Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, a Política Municipal de Educação em Tempo Integral atenderá aos dispositivos legais das Leis Orçamentárias Municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.

**Art. 5º** - As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componentes curriculares, e/ou quadro de atividades complementares, aferidas conforme o Censo Escolar.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação em Tempo Integral, preferencialmente, com investimento em profissionais da educação com carga horária de 40 horas.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

**Art. 8º** - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos - como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

**Art. 9º** - O Município indicará a equipe técnica responsável pela Política Municipal de Educação em Tempo Integral, para realização de acompanhamento pedagógico, logística e execução da política e gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral.

**Art. 10** - A Secretaria Municipal de Educação expedirá bimestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

**Art. 11** - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

**Art. 12** - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito da Política de Educação em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 13** - Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

**Art. 14** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, em 19 de fevereiro de 2024, 75º ano da emancipação política.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
Prefeito Municipal

**obs: republicado por erro material**

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: c46cebb49d79975758e884cf04c31632

### DECRETO Nº08, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

#### DECRETO Nº08, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Meio Ambiente-COMDEMA, do Município de São Raimundo das Mangabeiras e dá outras providências.

**O PREFEITO, DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, Estado do Maranhão no exercício de suas funções e no emprego regular de suas prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração Pública de promover os valores e princípios objetivados pela Constituição Federal de 1988, mediante a implementação de instâncias de controles da execução e auxílio na formulação das políticas públicas para o Meio Ambiente,

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Municipal nº 248, de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de renovar a composição de membros

de membros para o Conselho Municipal de Meio Ambiente, para o biênio 2024/2026;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Nomear os seguintes membros titulares e respectivos suplente membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA, conforme composição abaixo

**I-REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

- a. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Félix Resplandes de Sá  
Suplente: Haroldo Jose Bezerra

b)Secretária Municipal de Saúde  
Titular: Silvana Pires Felipe  
Suplente: Gerson Alves de Oliveira Junior

- a. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cirene Silva Reis  
Suplente: Marly Dutra Barros Lima

- a. Secretaria de Agricultura Familiar

Titular: Marlene de Sousa Pereira Machado  
Suplente: Alyane Figueiredo dos Santos

- a. Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Jacquiane Fernandes da Silva  
Suplente: Maiana Andreia Passarinho Barros

- a. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IFMA

Titular: Thiago Ferreira Soares  
Suplente: Rafael Fonseca Zanotti

**II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a. Associação dos Agricultores e Agricultoras Nova Vida do Assentamento Agroextrativista Bacuri da Fazenda Taboa.

Titular: Francisco de Assis de Almeida Santana  
Suplente: Maria das Virgens Costa da Silva

- a. Cooperativa Agroecológica Pela Vida Do Cerrado Sul Maranhense

Titular: Joaquim Alves de Sousa  
Suplente: Maria Alzenar Rodrigues de Santana

- a. Sindicato Dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de São Raimundo das Mangabeiras.

Titular: Rosa Maria Alves de Sousa  
Suplente: Marciano Rodrigues de Miranda-Suplente

- a. Associação da Rádio Comunitária FM- Rio Neves

Não Apresentou indicação dos representantes conforme o ofício Nº 13/2023-SEMA de 04 de outubro de 2023 e Ofício 01/2024-SEMA de 23

de janeiro de 2024.

- a. Agro Serra Industrial LTDA

Titular: George Lucas Ribeiro dos Reis Maia  
Suplente: Nathalia Nunes Szepainski

- a. Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais do Estado do Maranhão-SINPROEEMMA-Núcleo Sindical de São Raimundo das Mangabeiras.

Titular: Jessé Resplandes de Sá  
Suplente: João Batista da Silva Silva Passos

**Artigo 2º.** O mandato dos membros do Conselho será de dois anos.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA  
PREFEITO**

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: dc6c98fdd57a9d93f9237b7df2ca31a1

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2023-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 - CPL**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 - CPL  
Processo Administrativo Nº 24/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2023.  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023**, firmado em 14 de fevereiro de 2023, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09 e a empresa FVSM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.779.390/0001-63, objetivando **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica de engenharia em serviços de captação de recursos federais e estaduais, através da elaboração de planos de trabalho e do monitoramento sistemático dos sistemas dos governos federal e estadual, para atender às demandas do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

**CLÁUSULA I - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, CLÁUSULA TERCEIRA-PREÇO.

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA** - A vigência descrita na CLÁUSULA SEGUNDA, será acrescido de mais 12 (doze) meses, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1** A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 107, da Lei 14.133/2021.BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2024.

**ASSINATURAS:** Accioly Cardoso Lima e Silva (Prefeito), e Franknilva Vieira Da Silva, representante legal da empresa FVSM ENGENHARIA LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 11c0be56c8d784f6700d099e13c63f87

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - CPL- SRP.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - CPL- SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 165/2021**, firmado em 04 de outubro de 2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa SINAVIAS PROJETO E EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 05.864.306/0001-00, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, implantação e recuperação da sinalização horizontal, vertical, semafórica e dispositivos de segurança viária nas vias do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar as seguintes CLÁUSULAS: CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DOS SERVIÇOS.

**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

A vigência da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, fica acrescida de 12 (doze) meses, passando a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

5.1. A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura com prazo de 36 (trinta e seis) meses.

5.2. O Contrato pode ser prorrogado (renovado), se houver interesse da Administração, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, no que for pertinente.”

**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DOS SERVIÇOS:**

O prazo de execução dos serviços da CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DOS SERVIÇOS, fica acrescida de 12 (doze) meses, passando a ter a seguinte redação:

6.1 Os serviços deverão ser iniciados num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de

acordo com cronograma físico financeiro, a contar do recebimento da ordem de serviço.

6.2 O prazo para a execução dos Serviços objeto desta licitação será de 36 (trinta e seis) meses, após emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993;

**BASE LEGAL:** Artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2023.

**ASSINAM:** ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO, Secretário Municipal de Governo e GUIBISON PIRES FERREIRA CORREIA, representante legal da empresa SINAVIAS PROJETO E EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 53ca38196fb466d2648c323a0e8782aa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do Artigo o Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e diante do parecer da Assessoria Jurídica, ADJUDICO, RATIFICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa IB REFRIGERACAO, CNPJ nº 49.600.595/0001-05, para a serviços de manutenção de Ar Condicionado de interesse da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa/MA, vistos que suas aptidões foram comprovadas e também por ofertar menor preço, conforme consta do processo administrativo nº 07/2024, pelo valor global de R\$ 55.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais).

Senador Alexandre Costa - MA, 16 de fevereiro de 2024.

**Francisco Nelson das Chagas Teixeira Fernandes  
Secretário Municipal de Administração**

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: a00305fe4c18900b423d7265bb958fac

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

**RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital/002/2023, da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, torna-se público a lista do Resultado Definitivo das **Provas Objetivas de Múltipla Escolha de: NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO e NÍVEL SUPERIOR**, conforme resultado em ANEXO:

Serrano do Maranhão, 21 de fevereiro de 2024.

Paulo Sergio Sales  
Presidente da Comissão

**LISTA DE INSCRIÇÃO DE NÍVEL FUNDAMENTAL (DEFINITIVA) Processo Seletivo Simplificado Edital/002/2023**

ORDEM	NOME COMPLETO	RG	Nº INSCRIÇÃO	CARGO / FUNÇÃO	PONTOS	SITUAÇÃO
1	REGINALDO LUIS BARROS ARAÚJO	431694958	1793	- ENSINO FUNDAMENTAL MOTORISTA DE CAMINHÃO / CAÇAMBA	20	APROVADO
2	JOSÉ CLÁUDIO REIS ABREU	026682922003-0	8964	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	20	APROVADO
3	ELZENIRA FRANCISCA CARVALHO	05927509304	3512	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	20	APROVADO
4	ROSENILDE CORDEIRO BORGES		1607	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20	APROVADO
5	SANDRA CRISTINA LISBOA	02669997520037	9776	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20	APROVADO



6	SONIA NUNES DOS SANTOS	027191510043	4221	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20	APROVADO
7	THAYMARA LIMA REIS		4126	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20	APROVADO
8	ANA SANDRA FONSECA SILVA	0565152620155	2938	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20	APROVADO
9	CARLA REGINA RAMOS FERREIRA	0620286620170	3560	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20	APROVADO
10	DAYSE CATHERINE SANTOS MAFRA	0213761520022	0924	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20	APROVADO
11	KELIANE REIS FERREIRA	057844710164	4259	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20	APROVADO
12	LUCENIRA BORGES SANTOS	0637545320173	3985	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20	APROVADO
13	MARIA DE JESUS SILVA	0183312920010	8774	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20	APROVADO
14	MAYRLA BIANCA OLIVEIRA SILVA	31.935.547-5	8639	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20	APROVADO
15	NAYANE CRYSTINA MOURA MORAES	0441174720126	7751	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20	APROVADO
16	LIDIA GARCIA MENDEIROS	55854920158	7415	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20	APROVADO
17	ROSENILCE COSTA CORDEIRO	03404478420077	7068	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	20	APROVADO
18	LUSEILDE CANTANHEDE	063667602017-2	5303	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	20	APROVADO
19	JOÃO JOSE REIS SILVA	0558365320151	5235	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	20	APROVADO
20	JOÃO LUIS PINTO	0166820020019	6106	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	20	APROVADO
21	ALEX AMORIM RAMOS	0600045320160	7786	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	20	APROVADO
22	WILDSON SILVA	0506941920131	1401	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	20	APROVADO
23	GIDEAN LIMA BELÉM	034988602008-8	9479	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	20	APROVADO
24	JADILSON RIBEIRO DOS SANTOS	0266715720033	6233	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	20	APROVADO
25	JAMILSON REIS SILVA	0769965920220	3645	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	20	APROVADO
26	JOELSON ROCHA CASTRO	040562392010-4	1474	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	20	APROVADO
27	JOSE MARIA SILVA ARAUJO	000438550951	3043	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	20	APROVADO
28	LEANDRO CASTRO GARCIA	58831056-6	1104	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	20	APROVADO
29	PAULO SERGIO MAFRA	0647492920180	9524	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	20	APROVADO
30	CESAR ROBERTO MOREIRA FILHO	0396136120105	2303	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	20	APROVADO
31	ANDERSON DO NASCIMENTO PIMENTA	056911132015-0	5906	- ENSINO FUNDAMENTAL MOTORISTA DE CAMINHÃO / CAÇAMBA	19	APROVADO
32	LUIS DOMINGOS MARQUES CARDOSO	0349897720086	4119	- ENSINO FUNDAMENTAL AUX. DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	19	APROVADO
33	RAILSON RODRIGUES SILVA	0519314720145	8462	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	APROVADO
34	ROMARIO DA SILVA ASSUNÇÃO	0432265820116	0621	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	APROVADO
35	JORGE EDSON REIS PIMENTA	0444501020124	1992	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	APROVADO
36	LUCAS SILVA MARQUES	0558627120154	8120	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	APROVADO
37	MARCOS AURELIO MAFRA RODRIGUES	0463762720129	0969	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	APROVADO
38	MARCOS BORGES	0557800720153	0499	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	APROVADO
39	JOSE SILVIO SILVA PINTO	0464034220123	2894	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	APROVADO
40	ELINALDO ROCHA RIBEIRO	0737404820216	6071	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	APROVADO
41	CLAUDENIRA MACHADO	0000926596985	9728	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	APROVADO
42	NAIARA SILVA DOS SANTOS	0404908420109	0428	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	APROVADO
43	NICIELMA DOS SANTOS RAMOS	0248889420037	4876	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	APROVADO
44	ANA CLARA SANTOS	0634347220170	8330	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	APROVADO
45	ROSANGELA MARIA VIEIRA CARNEIRO	000051901195-3	1205	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	APROVADO
46	ROSENILDE RODRIGUES DA SILVA	040340972010-6	0983	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
47	RAQUEL DE SOUSA SILVA	031393942006-3	9732	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
48	RAYSSA EDLEN RIBEIRO	0395004820109	5007	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
49	ROBERT NASCIMENTO DA SILVA	0519299820148	3778	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
50	ROSIVANA MORAIS DOS SANTOS	077399932022-0	3183	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
51	SANDRA DOS SANTOS MONTEIRO	0313126820063	0219	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
52	ZELMA FERREIRA OLIVEIRA	0520677820144	8125	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
53	ZELY JOANA DE SA PIRES	0414116120114	4836	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO





54	ROSEANE CHEVES DE SOUZA	0191006620013	1984	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
55	SIMARA DALILA LOPES MAFRA	0628022720177	0130	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
56	SANDRA SILVA MENDES	0267018920031	9917	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
57	RUBIA DINIZ ASEVEDO	0269825220038	5651	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
58	ZENIDE ALMEIDA PIRES	0266342520034	7738	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
59	ALDIRA REIS	0255235820033	1873	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
60	ALIDA PAULA SILVA GOMES	61070658308	8015	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
61	ALINE PINTO AZEVEDO	0557682520150	3906	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
62	ANA DOMINGAS BRAGA	0342024320079	3385	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
63	ÂNGELA MIKELLE PEREIRA SILVA	0532161920147	7584	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
64	DANIELE COSTA	0433338520118	0109	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
65	DEBORA MOTA GOMES	040624122010-4	5207	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
66	DORILEIA COIMBRA GOMES	034911072008-6	7102	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
67	ELIANE ALVES GOUVEIA	040624992010-5	4113	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
68	ELIZÂNGELA SILVA FONSECA	0405270820105	6841	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
69	GILCIETE BELÉM DA SILVA	033015772007-6	2844	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
70	IVANILCE JESUS	0406168220103	1122	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
71	JACIELE FERREIRA DOS SANTOS	061399022017-8	7137	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
72	JAQUELINE SILVA SANTOS	0463601920126	4655	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
73	JESSICA ARAUJO NASCIMENTO	0406057420104	4773	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
74	JOAO VICTOR COSTA DA SILVA	0562921820154	0007	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
75	JOBIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA	0312221020060	8251	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
76	JODEILDE PIZON	0627829720176	3016	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
77	JODILENE PINTO	0166760220016	7703	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
78	JOELMA PINTO DE JESUS	4250566	6636	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
79	KARLIANE CORREIA MONTEIRO	04006934120106	8609	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
80	KATIA PINTO REIS	0434909420110	3131	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
81	KATIANE VIEIRA	7783764	8720	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
82	LIDIANA DOS SANTOS FERREIRA	043526090115	4988	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
83	LUIZ FERNANDO COSTA NUNES	029424892005-7	8442	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
84	MARCILIA SANTOS SILVA	068252272018-9	8249	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
85	MARINALVA PINTO	0266461920036	5687	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
86	MERIANE COSTA DOS SANTOS	038047852009-8	1487	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
87	NILDILENE RAMOS MAFRA	0376974820091	0554	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
88	ALCIONE DE JESUS PEREIRA MAFRA	0557689920153	6397	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
89	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	0266752320035	3650	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
90	CLAUDIA REGINA NASCIMENTO PIZON	0260819420030	7853	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
91	CLAUDIA REGINA REIS CARVALHO	0257869920033	6463	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
92	CLEDILMA VIANA CARNEIRO	0338200120079	9850	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
93	EDNEUMA LISBOA SETUBAO	2200764020026	8150	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
94	JACIMARIA REIS BARBOSA	05584988820155	7497	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
95	LUCIMARIA DE JESUS SILVA	04345972011-3	9361	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
96	MARCELI VIEIRA RODRIGUES	35198214	6599	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
97	MARY LENE DE MARIA PINTO	0000298176947	5082	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
98	ALBERTO MARCIO DOS SANTOS FERREIRA	0421415220118	4763	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
99	ANA ELOISA ALVES	0524150320145	0945	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
100	SIDILENE CARNEIRO ALVES	0727126820205	3855	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
101	ANDREIA REGINA SANTOS CAPIM		7964	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO





102	RAILMA RODRIGUES SILVA	045377902125	1654	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	APROVADO
103	REGICLA SOARES	320321821	1826	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	APROVADO
104	RENATA DE ALMEIDA FERREIRA	013147882002	9263	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	APROVADO
105	SHEILA CRISTINA PEREIRA CAMPELO	0162161720010	9847	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	APROVADO
106	SILVANIRA SILVA	077724352023-2	5627	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	APROVADO
107	DARLENE LOPES BRITO	036156982008-7	3675	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	APROVADO
108	ELIANE DE JESUS SILVA	0266843420032	4332	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	APROVADO
109	ELIENE MARQUES PIRES	0462041420122	6550	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	APROVADO
110	EMANUELA SOUSA PINTO	0171456520010	9756	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	APROVADO
111	ENILCE MONTEIRO	0434164620113	3490	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	APROVADO
112	GRACIELMA FERREIRA SOUSA	0266805820037	8141	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	APROVADO
113	JAIZE ARAUJO MOTA	000077121097-3	1037	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	APROVADO
114	KIMBERLLY ARAUJO COSTA	10094656	7380	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	APROVADO
115	LINDINALVA BATISTA	558716842	2387	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	APROVADO
116	NAYRA CRISTINA SANTOS	046409582012-0	6060	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	APROVADO
117	GELVANDA ROCHA FARIAS	0666726820185	4225	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	APROVADO
118	NAIRAN REIS	0758591520227	7174	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	APROVADO
119	ANTONIO DE AZEVEDO DINIZ	9924990	0840	- ENSINO FUNDAMENTAL MOTORISTA CARRO PIPA CAT. D	19	APROVADO
120	DOMINDOS SOUSA GAIOSO	0706659920193	8876	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	APROVADO
121	EMILE DOS SANTOS	063631920179	9752	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	APROVADO
122	WEMERSON MARCOS MIRANDA DINIZ	0480547120136	9239	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	APROVADO
123	ANANIAS SILVA MENDES	0257679520034	9287	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	APROVADO
124	DANIELLE PINTO	0330058120070	4323	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	APROVADO
125	DANILO NUNES COSTA	055860092150	6778	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	APROVADO
126	DENILSON REIS	0519300120140	2410	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	APROVADO
127	ELENILSON COIMBRA GOULART	055873920150	3143	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	APROVADO
128	ELSON ABREU FARIAS	0384016620095	0531	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	APROVADO
129	GUIMERSON WALMIR DUARTE DA LUZ	0558165520157	7796	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	APROVADO
130	JEFFERSON ROCHA CAPIM	0558531720150	3600	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	APROVADO
131	JOHNNATAN GOMES ROCHA	052023082014-0	2251	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	APROVADO
132	JOSENILDE SILVA DE JESUS MAFRA	0396144620103	2687	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	APROVADO
133	LUCIANO SOUSA LOPES	0589063820160	1034	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	APROVADO
134	MARCOS VINICIUS SOUSA DE MORAES	0729560002020-7	1591	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	APROVADO
135	ANTONIO CARLOS DE SOUZA MOTA	0765679420225	7003	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
136	RICARDO LUIS VIEIRA PINTO	0406157320101	9524	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
137	ROMULO GONÇALVES COSTA	0367274720095	8496	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
138	RONALDO DINIZ CARVALHO	0001165351991	3645	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
139	SAMUEL COSTA NASCIMENTO	06688882370	3974	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
140	THIAGO SOARES FERNANDES	0556775320150	3263	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
141	WASHINGTON LUIS LISBOA SIMAS	0389593820102	9646	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
142	WEMERSON SANTOS ROCHA	04663402020125	5034	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
143	ALAN BARBOSA ROSA	0166877320019	0166	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
144	ALBERICO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR	0162970520016	3090	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
145	CARLOS EDUARDO MARQUES PINTO	0641383820170	0252	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
146	DÊDISSON REIS SANTOS	0757210720224	2325	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
147	DENILSON DINIZ BORGES	0329910920071	1889	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
148	DIEGO PIZON MONTEIRO	0520722020148	3753	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
149	DORIVAN DOS SANTOS LISBOA	025781332003-0	5395	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO





150	GLEIDSON CARLOS DE JESUS SILVA	040881012010-0	0192	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
151	GUTIERY SILVA RAMOS	0700404220190	1486	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
152	JAILSON CANTANHEDE FERREIRA COSTA	0435100620113	9655	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
153	JOAO JORGE SOARES GARCIA	267008120032	8142	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
154	JOSENILSON SOUSA MENDES	0753161020216	7105	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
155	JUBENIL AZEVEDO RODRIGUES	0406192920101	9715	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
156	LUCAS KELVINE MATOS PEREIRA	05196568220143	0453	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
157	LUCIVALDO FERREIRA MACHADO	0403731020109	4479	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
158	LUCIVALDO MENDES BERGE JUNIOR	0293771320050	1396	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
159	LUCIVALDO MORAES CHAVES	0435039020115	9909	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
160	MARCOS VINICIUS DA SILVA BARBOSA	223738642	2730	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
161	NELSON SILVA BERGE	0382040820099	6556	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
162	OSMARINO CASTRO LOPES	0266703620039	5708	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
163	BENEDITO JULIO DO NASCIMENTO	026638302003-6	2311	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
164	VALDENILSON ALVES	051929962014-6	5536	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
165	JOSEILTON VIEIRA MELO	043510792011-2	0680	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	APROVADO
166	JOSIANE PIZON OLIVEIRA	0520771620145	0673	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	APROVADO
167	JOSE AUGUSTO MAFRA BARROS	0394901420105	8441	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	18	APROVADO
168	ROSÂNGELA SILVA REIS	0424924011-0	8600	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18	APROVADO
169	ROSARIA DE ABREU CARNEIRO	0417236420118	7373	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18	APROVADO
170	FABIANA SANTOS FERREIRA	043447632011-5	1277	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18	APROVADO
171	GIZELE PINTO	01969997260023	5197	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18	APROVADO
172	MAURILIA DE JESUS FERREIRA	0236608320015	3361	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18	APROVADO
173	ANA LUCIA MOTA MENDES	0267024420037	5484	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18	APROVADO
174	CRISTIANE RAMOS MONTEIRO	036244662008-0	9830	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18	APROVADO
175	DIANA KARINE COSTA ABREU	041226782010-5	1313	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18	APROVADO
176	EDIONICE RAMOS	0300200520053	4315	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18	APROVADO
177	ELINALVA VIEIRA ROCHA	0266107020035	1603	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	18	APROVADO
178	MARIA LOURDIANE MOURA DE ARAUJO	02487707020038	5628	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	18	APROVADO
179	LUZILENE DOS SANTOS GARCIA	0266959420039	8938	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	18	APROVADO
180	MARIA ALCINILDE SOUZA	97411442291	7313	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	18	APROVADO
181	NAYARA MOTA MENDES	0405994020101	6975	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	18	APROVADO
182	ARIANE COSTA ABREU	0463632720129	8810	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	18	APROVADO
183	ANA CÉLIA REIS	0415749420119	7693	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	18	APROVADO
184	JULIANE RAMOS DE JESUS	0266112820036	5509	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	18	APROVADO
185	ADRIELLE MONTEIRO COSTA	0463213620125	0406	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	18	APROVADO
186	PEDRO RICARDO SOUSA DINIZ	0605719420168	6989	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	18	APROVADO
187	RAIMUNDO PINTO COSTA FILHO	0164096720013	1846	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	18	APROVADO
188	ROBERSON SILVA BORGES	066662660184	9764	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	18	APROVADO
189	ROMULLO FILLIPE CASTRO FERREIRA RIBEIRO	0733107220202	5306	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	18	APROVADO
190	EDUARDO MARQUES MONTEIRO	0558066520159	9612	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	18	APROVADO
191	HAKKYNYEN JEAN FERREIRA SOUSA	052401532014-0	0561	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	18	APROVADO
192	JOILSON SIMAS AVELAR	0599771120167	4603	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	18	APROVADO
193	JOSIVALDO PIZON ROCHA	326973435	2420	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	18	APROVADO
194	JOCINALDO CORDEIRO	026684182003	3500	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	18	APROVADO
195	JOSE BATISTA PIRES CADETE	0406019520105	5639	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	18	APROVADO
196	ADRIAN FERREIRA ALMEIDA	61824673396	3591	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	18	APROVADO
197	RONALDO DOS SANTOS	0201620820026	3386	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	APROVADO



198	CARIELSON SETUBAL LOPES	07090983920238	0018	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	APROVADO
199	DANIEL DE JESUS FERREIRA	0406167620108	1072	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	APROVADO
200	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA BERGE	044507932012-8	7143	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	APROVADO
201	RENIVALDO RODRIGUES RABELO	0520186320141	0089	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	APROVADO
202	VALDENILSON ALVES	0541318120145	3906	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	APROVADO
203	PAULO SERGIO MAFRA	0001160491990	6014	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	APROVADO
204	WESLEN ABREU SILVA	0239110820031	9197	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	APROVADO
205	ADAILSON SILVA ABREU	000084450897-7	4619	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	APROVADO
206	DANILO PINTO SIMAS	0406164220109	1465	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	APROVADO
207	ILDELVAN JOSE FERREIRA ABREU	0406025120105	0060	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	APROVADO
208	EVERALDO SANTOS SILVA	360289020080	6695	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	APROVADO
209	JOSE MATEUS DOS SANTOS SILVA		2020	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	APROVADO
210	LUCAS HENRIQUE SANTOS SILVA	0424871120115	5658	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	APROVADO
211	CARLOS ROGERIO OLIVEIRA	8334615	4096	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	APROVADO
212	EDMILSON COSTA TAVARES JUNIOR	0405273220109	4641	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	APROVADO
213	ELENILDO ABREU ROCHA	0234324720025	0184	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	APROVADO
214	EVALDO ALVES PINTO	040567292010-4	7972	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	APROVADO
215	JOSIVALDO SANTOS ROCHA	0001025799981	3165	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	APROVADO
216	LAÉRCIO PIMENTA LIMA	0274691820040	6255	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	APROVADO
217	MARCOS ANTONIO CORREA COSTA	0781746020234	6889	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	APROVADO
218	JOSE ALMEIDA SANTOS	0437802220117	2763	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	APROVADO
219	DEOCLECIANO SANTOS FERREIRA		2991	MOTORISTA CAT. B	18	APROVADO
220	ROSIVAN COSTA CUNHA	0290120020056	3732	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17	APROVADO
221	VANESSA MONTEIRO SILVA	0520720820147	3987	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17	APROVADO
222	ANA JESSICA FERREIRA GOUVEIA	026667280031	5758	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17	APROVADO
223	ELENICE DA CONCEIÇÃO MARQUES	0266452720038	9336	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17	APROVADO
224	ERENILCE PINTO FERREIRA	0242378320031	3457	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17	APROVADO
225	FERNANDA RODRIGUES FERREIRA	0532228420140	4658	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17	APROVADO
226	FRANCIELMA SILVA	0458117320129	4442	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17	APROVADO
227	IVANILCE SILVA REIS	0405631120103	0936	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17	APROVADO
228	JOÉDSON ABREU SILVA	0658616320180	0783	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	17	APROVADO
229	KARLIANE ALMEIDA DA COSTA	0433578420118	0744	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17	APROVADO
230	LAUDICELIA LISBOA RODRIGUES	0277204520048	1351	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17	APROVADO
231	ANA ROSA BORGES DA CRUZ	0434013520110	5040	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	17	APROVADO
232	ELENILDE MENDES FREITAS	0526922920148	0951	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	17	APROVADO
233	MARCILENE LOPES BRITO	0405961020102	6676	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	17	APROVADO
234	ANTONILSON SANTOS PIRES	0519693720149	0436	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	17	APROVADO
235	RONALTH SANTOS ALMEIDA	0266626520039	3388	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	17	APROVADO
236	SILVANETE COSTA CANTANHEDE	07002570220199	5204	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	17	APROVADO
237	DANIEL SOARES SANTOS	0572310720152	4461	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	17	APROVADO
238	HERMEILSON MADIA FERREIRA MARTINS	0248698220033	6120	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	17	APROVADO
239	CLAUDIO CESAR LISBOA	0267000020039	2222	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	17	APROVADO
240	EDILSON CASTRO SANTOS FILHO	0430202220110	3689	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	17	APROVADO
241	JOSÉ FRANCISCO REIS PINTO	277042644	9865	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	17	APROVADO
242	LUIS CARLOS PINHEIRO AZEVEDO	04066601200109	5972	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	17	APROVADO
243	LUANA SANTOS DOS SANTOS	0542008120148	8976	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	16	APROVADO
244	MARIA DOMINGAS DO ROSÁRIO PIEDADE	0258364920037	7502	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	16	APROVADO
245	MARIA DO CARMO CAPIM ROCHA	8382242	0746	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	16	APROVADO





246	GRACENILTON RODRIGUES MENDES	0642271120178	1727	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	16	APROVADO
247	MARCOS BRENO ROCHA ALMEIDA	0520158720149	3379	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	16	APROVADO
248	MARCIO JORGE LISBOA ABREU	0267010520034	4829	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	15	APROVADO
249	ANA CLAUDIA DA SILVA COSTA	5005741	5611	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	15	APROVADO
250	EDILEUSA RAMOS	0435722820116	4856	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	15	APROVADO
251	ELYS REGILIA PIMENTA DIAS	0777742520238	4782	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	15	APROVADO
252	JOSENILDA RIBEIRO MARQUES	0001065253998	0010	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	15	APROVADO
253	JOSEVALDO ARAUJO OLIVEIRA	066223512018-0	7662	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	15	APROVADO
254	LUCIELMA GOVEIA FERNANDES	0585468920167	8070	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	15	APROVADO
255	MILTON REIS COSTA	0280661720043	4753	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	15	APROVADO
256	CAUA PINTO DE JESUS	0519407620140	3178	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	14	APROVADO
257	LAURINETE DE AQUINO PINTO	0251612320038	1689	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	14	APROVADO
258	NAZARÉ DA CONCEIÇÃO REGES PIRES	0266392220034	7845	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	12	APROVADO
259	MARIA INÊS ROCHA CARNEIRO	070912852019-7	7777	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	12	APROVADO
260	KAILANE RAMOS MONTEIRO	0655403720188	2479	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	10	APROVADO
261	ELIAS CARNEIRO CADETE	538467020149	9730	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	10	APROVADO
262	LAELSON VIEIRA ROCHA	0462987520126	7451	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	7	REPROVADO
263	ELIOMAR BARBOSA	0162208320010	0695	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	4	REPROVADO
264	JOSE CARLOS FERREIRA	0728308920206	7495	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	2	REPROVADO
265	JOSINALDO MAFRA SANTOS	0665557520189	0107	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	-	REPROVADO
266	ROSINALVA BARBOSA RAMOS	0000845067974	7137	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	-	FALTOU
267	VALDINEIA ABREU MONTEIRO	0381124520095	8080	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	-	FALTOU
268	ODENILSON FERREIRA SILVA	0406593120106	5515	- ENSINO FUNDAMENTAL OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	-	FALTOU
269	RONILTON COSTA	61224231309	4402	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	-	FALTOU
270	GABRIEL DE JESUS LIMA	026670882003-3	3633	- ENSINO FUNDAMENTAL AUX. DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	-	FALTOU
271	JODIEL MOTA SOARES	0255253020035	4416	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	-	FALTOU
272	DENIVALDO DE NAZARÉ PIEDADE CORDEIRO	0293912120052	0467	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	-	FALTOU
273	EDILEIDE PIRES DA FONSECA	0487441120139	9245	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	-	FALTOU
274	GRAZIELE RAMOS CORRÊA	0740317520218	8744	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	-	FALTOU
275	LUCINETE SANTOS	024643672003-7	2546	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	-	FALTOU
276	NIERY REGINA SILVA CRUZ	0436226820112	4555	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	-	FALTOU
277	DILSON DE SOUSA HENRIQUE	1044773992	1605	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	-	FALTOU
278	MICHELE MOURA FONSECA	6859594	0169	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	-	FALTOU
279	MONICA VANESSA SANTOS OLIVEIRA	0721892120205	8239	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	-	FALTOU
280	BENEVALDO PESTANA DINIZ	02773422004-4	4754	- ENSINO FUNDAMENTAL MOTORISTA DE CAMINHÃO / CAÇAMBA	-	FALTOU
281	LUIS CARLOS BORGES DA CRUZ	0434000520116	7779	- ENSINO FUNDAMENTAL OPERADOR DE MOTONIVELADORA	-	FALTOU
282	CARLOS ADRIANO ARANHA	0330193420079	7449	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	-	FALTOU
283	WELINGTON PINTO DOS ANJOS	0456176020126	3549	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	-	FALTOU
284	CARLOS NELIS SILVA SANTOS	0632363420178	3491	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	-	FALTOU
285	CESAR ROBERTO MOREIRA FILHO	3090636320108	2303	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	-	FALTOU
286	GERBERT SOUSA	04337413200113	7976	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	-	FALTOU
287	JOÃO PAULO DA SILVA COSTA	060555342016-3	0382	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	-	FALTOU
288	CARLOS GUSTAVO DE CARVALHO MORAES	0219956120029	9451	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	-	FALTOU
289	RAIMUNDO COSTA SILVA	0001131872999	3617	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	.....	DESISTENTE

**LISTA DE INSCRIÇÃO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (DEFINITIVA) Processo Seletivo Simplificado Edital/002/2023**

ORDEM	NOME COMPLETO	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO / FUNÇÃO	ORDEM	SITUAÇÃO
1	KELY PINTO FIGUEIRA	0383316620090	8519	ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	36	APROVADO





2	FÁBIO CARLOS COSTA NASCIMENTO	015830612000-4	3707	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	36	APROVADO
3	GILCIMAR LOBATO GARCIA	593912871	7395	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	36	APROVADO
4	WILSON PATRICK REIS AZEVEDO	0627846420177	2630	-ENSINO MÉDIO TÉCNICO INFORMÁTICA	36	APROVADO
5	ANNA LARISSA MIRANDA SANTOS	0209928720025	3484	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	35	APROVADO
6	LUNARIA OLIVEIRA ABREU	0463685520124	3450	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	35	APROVADO
7	ALCILENE MARTINS NUNES	0566093120156	9368	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	35	APROVADO
8	PAULO SERGIO LOPES	0166352020015	6621	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	35	APROVADO
9	ERIK BRUNO MONTEIRO COSTA		5029	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	35	APROVADO
10	CORACY RIBEIRO CARVALHO	0201118430021	4214	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	35	APROVADO
11	ELILTON PINTO ROMEU	039138442010-4	7330	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	35	APROVADO
12	ADIEL FERREIRA SILVA	0777843920231	5549	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	35	APROVADO
13	DARCIA GEANNE MAIA DE ALMEIDA	000061975796-5	1515	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	35	APROVADO
14	JAIRA DA CRUZ RAMOS	0406041120106	1078	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	35	APROVADO
15	JAIANE SILVA ABREU	043573962011-5	5612	- TÉCNICO AUXILIAR DE SERVIÇOS BUCAL	34	APROVADO
16	WALLACE ABREU	044844502012-1	9815	- TÉCNICO ELETRICISTA	34	APROVADO
17	JOINA DO SANTO FERREIRA CARVALHO	0777222820237	5044	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	34	APROVADO
18	AGRIPINA ROCHA CARVALHO	0000785524975	7574	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	34	APROVADO
19	LEIDIANA SILVA PEREIRA	0310441120061	5567	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	34	APROVADO
20	RAFAELA BRITO MONTEIRO	0627978720178	1535	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	34	APROVADO
21	ANA CRISTINA VIEIRA ROCHA	0463710020126	3105	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	34	APROVADO
22	JERLICIANE LOPES LIMA	0522826420144	6298	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	34	APROVADO
23	LEANDRO PINTO DA SILVA	0523827220140	6557	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	34	APROVADO
24	LUANA COSTA MACHADO	0502252120135	1967	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	34	APROVADO
25	MARIGIANE DE SOUSA RAMOS	043352370110	4401	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	34	APROVADO
26	PAMELA GARCIA PINTO	0467882620125	4837	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	34	APROVADO
27	ELIENE OLIVEIRA SILVA	074322102012-7	3978	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	34	APROVADO
28	GIRLENE RAMOS	0599773620167	6957	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	34	APROVADO
29	INGRID GARCIA DOS SANTOS	052041282014-6	5789	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	34	APROVADO
30	ADRIANA RAQUEL SILVA	0481149520135	1804	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	34	APROVADO
31	GRACENILDE PINTO SANTOS	0306439320062	8275	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	34	APROVADO
32	GRACIANE RODRIGUES DE JESUS	62151146340	2482	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	34	APROVADO
33	ADLA PIMENTA SOARES	0703089420195	3433	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	34	APROVADO
34	ANA CRISTINA PINTO	0443888020126	3059	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	34	APROVADO
35	BEATRIZ RAMOS NEGREIROS	0558287220158	9812	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	34	APROVADO
36	DANIELE CORDEIRO SILVA	0435121820111	9885	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	34	APROVADO
37	ELIELMA CORREIA CARTAGENES	0610790120177	6098	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	34	APROVADO
38	CRISTIANE PIMENTA PINTO	0519675720140	6933	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	34	APROVADO
39	ADEILTON PEREIRA SILVA	0158276520008	0861	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	34	APROVADO
40	DANIELE SANTOS SILVA	0520821320140	6627	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	34	APROVADO
41	EDILENE MAFRA COUTINHO	0447056520122	7627	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	34	APROVADO
42	ISMAEL SANTOS GOMES	0605708121168	0460	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	34	APROVADO
43	ITALLO CARVALHO	0519294320147	0081	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	34	APROVADO
44	ELENILTON ROCHA LOPES	0266450220038	6219	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	34	APROVADO
45	ELISALDINA SANTOS SOUSA	0627975020175	3852	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	34	APROVADO
46	JOANILCE PIZON PINTO	0266537620038	4267	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	34	APROVADO
47	CARLOS CESAR DOS SANTOS REIS	0244624520048	7883	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT .B	34	APROVADO
48	MAK SUEL VIEIRA ROCHA	635975671	7700	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT .B	34	APROVADO
49	JOAO DA CONCEICAO SOUSA JUNIOR	027786502004-6	1200	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	34	APROVADO





50	ANTONIO JOAO MARTINS SILVA	0759826220229	3551	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	34	APROVADO
51	JOAO VIEIRA	0608395720164	2161	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	34	APROVADO
52	IRENILTON DE JESUS GOMES	026626620036	8214	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	34	APROVADO
53	JORDIRAN CADETE RAMOS	0405107920104	3257	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B	34	APROVADO
54	JAMISON PINTO	04050200106	6522	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B	34	APROVADO
55	NILZILENE SILVA MARQUES	0519300620143	9758	-ENSINO MÉDIO ORIENTADOR SOCIAL	34	APROVADO
56	ALDINEIA DOS SANTOS SILVA	0266837220032	1126	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	34	APROVADO
57	JACSIARA RAMOS FARIAS	0666594020187	4033	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	34	APROVADO
58	JOSELINA SANTOS FERREIRA	0340209220079	7773	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	34	APROVADO
59	LUCIENE FERREIRA MACHADO	0265379820030	9881	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	34	APROVADO
60	ROSINETE SILVA MENDES	4374709	0069	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	34	APROVADO
61	SHIRLENE ALVES RABELO	0484791820137	4870	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	34	APROVADO
62	EDINUZIA ALVES PINTO	013895852001	0702	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	34	APROVADO
63	ANDRÉA FONSECA MAIA SILVA	0125101319995	4904	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	34	APROVADO
64	AUDILÂNDIA PIRES OLIVEIRA	0574767220158	2749	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	34	APROVADO
65	BETANIELE SILVA BORGES	0519614720140	5658	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	34	APROVADO
66	JOSINEIDE MARQUES DOS SANTOS	0333933620079	8148	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	34	APROVADO
67	CARLIELMA VIEIRA RABELO	0436134020110	9255	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	34	APROVADO
68	CLAUDILENE SILVA RAMOS	055778732015-0	1597	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	34	APROVADO
69	EDNA BARBOSA	0001090090991	1484	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	34	APROVADO
70	IZEILA SILVA ARAUJO	0205757320024	8438	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	34	APROVADO
71	JACIRENE SILVA SETUBAL	0356927420082	5393	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	34	APROVADO
72	JOSINEIA SILVA	0193621220017	9568	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	34	APROVADO
73	JUNAIA PIMENTA SILVA	0293936620055	3837	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	34	APROVADO
74	ALAM RIBEIRO DO NASCIMENTO	0312221020060	0391	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	34	APROVADO
75	DIEL TORRES COSTA	064207272017	2650	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	34	APROVADO
76	IGOR ABREU DE JESUS	0377234020092	1747	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	34	APROVADO
77	WALLISON LISBOA SIMAS	026699662003-8	2532	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	34	APROVADO
78	ELENILSON MENDES FREITAS	051946382014	1769	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	34	APROVADO
79	LUANDERSON COSTA LIMA	053127602014-8	4126	-ENSINO MÉDIO TÉCNICO INFORMÁTICA	34	APROVADO
80	RAISSA AZEVEDO GATINHO	0367447620097	2981	- TÉCNICO AUXILIAR DE SERVIÇOS BUCAL	34	APROVADO
81	JOSE DE NAZARE REIS COSTA	0312300020062	8390	- TÉCNICO TECNICO AGROPECUÁRIO	33	APROVADO
82	ANATALIA GATINHO SILVA ALVES	0312262420062	7149	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	33	APROVADO
83	DIANA LUCIA ABREU SILVA	024151762003-8	1667	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	33	APROVADO
84	FERNANDA OLIVEIRA CAPIM	0348024720080	2357	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	33	APROVADO
85	ISTEFANE REIS SOUSA	0558222520157	3640	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	33	APROVADO
86	KELE PEREIRA FONSECA	0383196320094	8627	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	33	APROVADO
87	PAULETTE BASTOS SIMAS	0436608620112	6342	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	33	APROVADO
88	TATIANE PACHECO SILVA	0132241980002	3974	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	33	APROVADO
89	VIVIANE CAMARA CASTRO FARIAS	0520827620145	4987	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	33	APROVADO
90	WARLESON DE MELO CAMPELO	0434868420111	9895	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	33	APROVADO
91	JOSEMARIA SILVA PINTO	0401212520109	6164	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	33	APROVADO
92	MARCELO CARVALHO SANTOS	0266482420032	8593	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	33	APROVADO
93	MARCOS VINÍCIUS CHAGAS RABELO	0623494220173	8239	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	33	APROVADO
94	MARIA NAILDE CUNHA DE MELO	0267010020032	2571	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	33	APROVADO
95	ELIAS SOUZA DE SOUZA	3112958	3939	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	33	APROVADO
96	JOYCE ABREU ROCHA	266797720032	9014	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	33	APROVADO
97	LEIDE ANNE SILVA BORGES	0321950220065	9959	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	33	APROVADO





98	GEANE SILVA PAVAO	0000620854960	6795	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	33	APROVADO
99	IZABELE FOICINHA ROCHA	0266797420039	1924	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	33	APROVADO
100	JACKSON LUIS REIS GOMES	0312267120067	5870	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	33	APROVADO
101	MAYARA REGINA LISBOA FONSECA BENTES	24889320031	3594	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	33	APROVADO
102	TAMILLE CUNHA RABELO	0595417020169	8242	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	33	APROVADO
103	LUCIA MARIA ABREU PEREIRA	0435240020119	5619	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	33	APROVADO
104	BRUNO MONTEIRO CARNEIRO	0463002220127	8927	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ALMOXERIFADO	33	APROVADO
105	ALICE DE FATIMA GOMES DIAS	0137180822009	9515	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	APROVADO
106	BEATRIZ COSTA MOTA	046305252124	8020	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	APROVADO
107	GLEICILENE FERREIRA TRINDADE	5684460	3903	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	APROVADO
108	JANAY LOPES MACHADO	0679888120181	9961	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	APROVADO
109	JANILCE VIEIRA MELO	0451750520128	4571	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	APROVADO
110	JANILDE DE JESUS MARQUES COSTA	0434978720110	9314	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	APROVADO
111	LUCIANA CARNEIRO ARAUJO	0266784020037	6377	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	APROVADO
112	SHAIANNE REIS MENDES	0712127021794	2317	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	APROVADO
113	VERONIQUE DINIZ MACHADO		7979	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	APROVADO
114	EDUARDA MACHADO BARBOSA	063321820172	3569	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	APROVADO
115	GIRLENE RAMOS MONTEIRO	063929412017-0	3981	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	APROVADO
116	LUCINALVA BARBOSA RAMOS	0463337920120	6415	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	APROVADO
117	MARIELCE SILVA BARBOSA	052019922014-0	7374	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	APROVADO
118	TAINARA DOS SANTOS SILVA	631430420170	1745	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	APROVADO
119	EMILENE ALVES FERREIRA	0652230420185	5695	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	APROVADO
120	NEUVANA PIMENTA VIEIRA	0406727520103	3331	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	APROVADO
121	TÁYNA MIRELE CADETE RAMOS	0436279820117	4407	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	APROVADO
122	THACIA CAMILA DE JESUS	0434871020110	0133	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	APROVADO
123	VALDILEIA COSTA RAMOS	063336102017-3	2007	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	APROVADO
124	ALINE CORREIA CARTÁGENES		7284	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	APROVADO
125	EDINEUMA SANTOS SILVA	026653722003-0	6639	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	APROVADO
126	ELISBETH SILVA FERREIRA	0000845074970	7515	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	APROVADO
127	JUNIELE ROCHA ABREU	0462296520122	0420	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	APROVADO
128	KARINA PINTO FONSECA	0519791320145	1482	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	APROVADO
129	LILIANE SOARES GOMES	7593100	2570	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	APROVADO
130	TAYNARA CORDEIRO BARBOSA	0520077920148	0380	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	APROVADO
131	ADELINA SANTOS MAFRA	0557682120151	7119	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	33	APROVADO
132	ALISSON CADETE REIS	037617620090	6255	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	33	APROVADO
133	DANIELE REIS ABREU	0255241920036	7844	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	33	APROVADO
134	EVANILDE DE SÁ PEREIRA	026610682003-8	4045	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	33	APROVADO
135	KATIA CELENE SILVA	0575157220155	6052	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	33	APROVADO
136	MARIELMA GATINHO NUNES	02667296200-36	4776	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	33	APROVADO
137	LILIANE MARIA DA FONSECA LOPES	0666576920180	2482	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	33	APROVADO
138	MIKAELY REIS	0710287120195	8046	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	33	APROVADO
139	NUBIA PIZON CONDE	0266627420038	7297	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	33	APROVADO
140	ANTONILSON LOUZEIRO RODRIGUES	3919388	1019	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	33	APROVADO
141	IGOR VIEIRA OLIVEIRA	0435253220111	9272	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	33	APROVADO
142	JEAN DOUGLAS DE ABREU CAMPELO	0000844518972	0595	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	33	APROVADO
143	JERFERSON ANDRADE CARVALHO	0198587720029	8750	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	33	APROVADO
144	JACKSON FONSECA NUNES	0429669620115	3814	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	33	APROVADO
145	JEREMIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO	2069272	2536	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	33	APROVADO





146	RODRIGO DE ABREU DOS SANTOS	566657569	6123	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B	33	APROVADO
147	THAYSON CORDEIRO SILVA	61844649300	1501	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B	33	APROVADO
148	LUCIANE MARQUES SILVA	0289851520051	7742	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	33	APROVADO
149	PAULO ROGÉRIO MORAES SILVA	0472176020130	8626	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	33	APROVADO
150	TAMIRES CRISTINA FERREIRA PEREIRA	0355587820089	8345	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	33	APROVADO
151	KATIA CILENE SILVA BORGES	0248752020033	9263	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	33	APROVADO
152	LUZINEIDE MAFRA MORAES	0249473320031	6275	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	33	APROVADO
153	MARIA ANGELA PAULA PINHEIRO	0000565227963	9037	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	33	APROVADO
154	NUBIA TEREZA GOMES REIS	000104781498-3	0734	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	33	APROVADO
155	ODILENE CARVALHO GONÇALVES	043480312011-3	9948	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	33	APROVADO
156	KELLY CORREIA SILVA	0433377520115	7364	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	33	APROVADO
157	LEONILDES COSTA GOMES PEREIRA	0266736120035	0678	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	33	APROVADO
158	LEYLTON RABELO DE MELO	0605741920160	8120	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	33	APROVADO
159	SIVANILCE DA SILVA DINIZ	013062351999-4	2031	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	33	APROVADO
160	LENIVALDO SOARES GONÇALVES	0745193020213	7272	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	33	APROVADO
161	DIEGO RAFAEL SOARES PAURÁ	0471395720137	0242	ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE MUSICA ( CERTIFICADO)	33	APROVADO
162	CLAUDENICE ALVEVEDO ROCHA	326973492	8956	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	33	APROVADO
163	DAYANE SANTOS COSTA	0492187920138	6532	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	33	APROVADO
164	EUZILEIA SILVA MENDES	0672284920186	2365	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	33	APROVADO
165	JULINALVA DE JESUS SILVA	0433687920111	2680	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	33	APROVADO
166	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO RODRIGUES CADETE	0434736720118	5245	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	33	APROVADO
167	ERIK RICKMAM NASCIMENTO PIMENTA	-----	1115	-ENSINO MÉDIO TÉCNICO INFORMÁTICA	33	APROVADO
168	EDIZIA MOTA	051929872014-0	1212	-ENSINO MÉDIO VISITADOR SOCIAL	33	APROVADO
169	MARILINA FERREIRA COSTA		7841	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	33	APROVADO
170	PATRICIA ABREU CARDOSO	0558129720150	1625	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	33	APROVADO
171	JARDIEL RIBEIRO E RIBEIRO	0555094120159	3253	ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE MUSICA ( CERTIFICADO)	33	APROVADO
172	QUINTINO MOTA	013951642000-4	0993	- TÉCNICO ELETRICISTA	32	APROVADO
173	JOSEANE MONTEIRO FERREIRA	0000949821985	5482	- TÉCNICO TECNICO AGROPECUÁRIO	32	APROVADO
174	LUCAS VIEGAS MONTEIRO	0436228620110	9789	- TÉCNICO TECNICO AGROPECUÁRIO	32	APROVADO
175	JOAO BATISTA FERREIRA SANTOS FILHO	0000531639967	9925	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	32	APROVADO
176	LEONICIO PEREIRA FILHO	026650552003-8	5303	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	32	APROVADO
177	LIA SILVA COSTA	0531295720141	9114	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	32	APROVADO
178	MAGNO APULIO LOPES FONSECA	0432696320112	1031	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	32	APROVADO
179	VITORIA REGIA PIEDADE MONTEIRO	0000224882937	2458	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	32	APROVADO
180	VIVIAN GLACIELE ABREU MENDES	0266683120036	8326	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	32	APROVADO
181	WDSON SILVA CARVALHO	0462379520120	9397	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	32	APROVADO
182	ANTONIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA SOBRINHO	1123455993	6292	- TÉCNICO TECNICO EM RADIOLOGIA	32	APROVADO
183	ANA MARCIA DINIZ BORGES	-----	9761	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	32	APROVADO
184	ALANA SILVA DIAS	0558582420154	0267	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	32	APROVADO
185	JOSENILCE SILVA	0207248020024	1532	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	32	APROVADO
186	DULCILENE MAFRA MORAES	0309751220062	7888	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32	APROVADO
187	HILGNER MENDES REIS	0572326520158	2847	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32	APROVADO
188	IVANILZA DE JESUS	028632652005-0	8349	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32	APROVADO
189	ROSANA SILVA SANTOS	0355632420080	3204	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32	APROVADO
190	ANA PAULA SILVA ARAUJO	0463785320127	8713	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ALMOXERIFADO	32	APROVADO
191	ANA LUCIA SANTOS	0662350120189	9708	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	32	APROVADO
192	CARINA SILVA COSTA	055829942015-7	9612	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	32	APROVADO
193	GISELY SILVA RAMOS	063396502017-9	2161	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	32	APROVADO

194	KEILA SILVA CASTELHANO	051949032014-6	9615	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	32	APROVADO
195	SABRINA DOS ANJOS OLIVEIRA	504610020131	6200	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	32	APROVADO
196	WELLEN LIMA ANUCIAÇÃO	0544831820149	3884	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	32	APROVADO
197	ELISSANDRA MORAES	0495072220136	3291	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	32	APROVADO
198	RENATA REIS PIRES	0335926620079	8204	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	32	APROVADO
199	THAMIRES COSTA RAMOS	0462989720122	1219	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	32	APROVADO
200	WEMERSON CHAVES DOS SANTOS	026665922003-4	1369	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	32	APROVADO
201	WALDRIELLE DOS SANTOS GATINHO	0519355820144	6409	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	32	APROVADO
202	RAILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	57784454	0853	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	32	APROVADO
203	VENICIO DOS SANTOS QUARESMA	0777195220238	1029	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	32	APROVADO
204	PAULO VITARCIO FERREIRA ROCHA	0705172520199	5174	-ENSINO MÉDIO ORIENTADOR SOCIAL	32	APROVADO
205	GLAUCILENE MONETEIRO DINIZ BARBOSA	040343482010	7867	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE BALLET E GINÁSTICA ARTÍSTICA	32	APROVADO
206	RONILSON COSTA FERREIRA	6607654	7048	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	32	APROVADO
207	WARDERLEIA NEVES FERREIRA	0407034720102	9421	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	32	APROVADO
208	SILVANA PIMENTEL DA SILVA	039952702010-1	2576	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	32	APROVADO
209	JHONATAN CARLOS DIAS GOMES	0400279220106	0189	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE INFORMÁTICA	32	APROVADO
210	EDINALDO CADETE SANTOS	023984562003-1	4260	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	32	APROVADO
211	IVALDO COSTA SILVA FILHO	0001164028992	3366	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	32	APROVADO
212	JOSE REINALDO FERREIRA DA SILVA	000033621794-3	8305	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	32	APROVADO
213	KATIANE DOS SANTOS ALVES	042970662011-0	5089	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	32	APROVADO
214	LUCILEIA MENDES	024839432003-8	7483	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	32	APROVADO
215	MAIKON CARNEIRO CADETE	384725920090	1964	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	32	APROVADO
216	MARIA DO SOCORRO PINTO NUNES	0000907054986	0439	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	32	APROVADO
217	ROSEANE DIAS DE LIMA MENDES	0139118520007	0772	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	32	APROVADO
218	SIDINEI MENDES	017850792001-1	9448	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	32	APROVADO
219	WANDERSON DO NASCIMENTO BRITO	046351542012-9	7046	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	32	APROVADO
220	RAFAEL FERNANDO SOUSA	0435257220116	9377	-ENSINO MÉDIO VISITADOR SOCIAL	32	APROVADO
221	ROSA MARIA DOS ANJOS ASEVEDO	000088291998	9620	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31	APROVADO
222	ALDIANE LIMA AS	0436433420110	7926	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31	APROVADO
223	JOSIETH BARBOSA LOPES	0463917020125	6624	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31	APROVADO
224	NATHALIA RAFHAELA GARCÉS MORAES	0406646220100	6339	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31	APROVADO
225	RILVANE CASTRO VIANA CHAVES	0001162626990	6311	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31	APROVADO
226	RIVIA CHAVES COSTA	0266540920039	4347	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31	APROVADO
227	VITOR SILVA FERRAZ	0435842320110	3908	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31	APROVADO
228	WANDERSON BARBOSA BATISTA	04360255820117	8787	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31	APROVADO
229	MARAIZA DE JESUS CADETE	0242114620030	7642	- TÉCNICO TÉCNICO EM RADIOLOGIA	31	APROVADO
230	WYLY DA LUZ ABREU	0782459220232	3193	- TÉCNICO TÉCNICO EM RADIOLOGIA	31	APROVADO
231	ERICA MELO SA	0518640620149	5309	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	31	APROVADO
232	CLAUDILEIA DOS SANTOS	070123032019-6	9279	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	APROVADO
233	DANILA LOPES ALMEIDA	0329905520079	1361	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	APROVADO
234	EDENIZE DAMARES DE SOUZA GOMES	4020651	4685	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	APROVADO
235	GABRIEL COSTA GOMES	0628031420172	6080	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	APROVADO
236	JANILENE FOICINHA GATINHO DE JESUS	0280780320049	6809	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	APROVADO
237	LICIA MARIA ALMEIDA LOPES	315002691	7217	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	APROVADO
238	MARIA LUISA FONSECA FERREIRA	0156365220007	7663	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	APROVADO
239	MIRIAN SANTOS COLARES	018457662001-0	7940	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	APROVADO
240	RAYNARA DOS SANTOS REIS	0627942720178	5775	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	APROVADO
241	STEFANE SILVA PEREIRA	0656629120182	2055	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	APROVADO

242	VANESSA MARQUES CARDOSO	037215012009-1	3645	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	APROVADO
243	BEATRIZ SILVA CASTELHANO	0513244120149	6785	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	APROVADO
244	EDILENE DOS SANTOS DE MELO MARQUES	0716983120199	3366	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	APROVADO
245	IDAMARLISON TORRES PINTO	0462146620121	3813	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	APROVADO
246	JANAYNA RABELO PEREIRA	0548890620146	7916	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	APROVADO
247	TACILA MAIARA RODRIGUES RIBEIRO	0344103020070	7822	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	APROVADO
248	THAYSE PEREIRA ABREU	0221659520025	2376	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	APROVADO
249	VALDENIRA SILVA PEREIRA	0166691520010	5665	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	APROVADO
250	WILMA ABREU DE ABREU	555592431	9668	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	APROVADO
251	AIZILENE SILVA MARQUES	0519301120144	8318	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	31	APROVADO
252	LAISARAUJO ROCHA	0520275420141	0156	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	31	APROVADO
253	EDENILTON COSTA FONSECA	0520183320140	1101	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	31	APROVADO
254	MELINA COSTA RABELO	0558024220157	0821	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	31	APROVADO
255	YAGO CAMARA LISBOA	0557837320159	3554	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	31	APROVADO
256	MARIO MICHELTON SOUSA COSTA	0277875820045	8067	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	31	APROVADO
257	MAILSON SILVA SANTOS		6117	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT .B	31	APROVADO
258	RHAYLLAN AZEVEDO FERREIRA	0266795220032	4339	-ENSINO MÉDIO ORIENTADOR SOCIAL	31	APROVADO
259	PATRICIA MONTEIRO LIMA	7129225	5509	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE BALLET E GINÁSTICA ARTISTICA	31	APROVADO
260	ROSESSY SANTOS MONTEIRO	0130661819990	5172	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	31	APROVADO
261	LUIS FERNANDO PIRES NASCIMENTO	0519345620142	2017	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	31	APROVADO
262	NATANAELLY SILVA MENDES	0510888220147	5997	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	31	APROVADO
263	LUAN CARLOS BORGES CHAVES	0405682120100	6537	ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE MUSICA ( CERTIFICADO)	31	APROVADO
264	WILDSON AZEVEDO RIBEIRO	026696620039	4209	ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE MUSICA ( CERTIFICADO)	31	APROVADO
265	ANTONILDE DOS SANTOS	0130632319990	0819	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	31	APROVADO
266	DANIELA CRISTINA SANTOS ROCHA	05417809306	2459	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	31	APROVADO
267	DILCE OLIVEIRA SOUSA	0557783520155	9545	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	31	APROVADO
268	GRACIJANE DE JESUS DA SILVA	030466832006-9	2974	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	31	APROVADO
269	ILANA TARCILA GONÇALVES COSTA	0215130120023	9483	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	31	APROVADO
270	JACIARA RAMOS CORREA	052397202014-8	6650	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	31	APROVADO
271	KELLY CRISTINA PEREIRA	0334763320070	1281	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	31	APROVADO
272	LIDIA REIS ARAUJO	0463687520121	7393	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	31	APROVADO
273	LUCIDELMA COSTA	033036232007-6	4806	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	31	APROVADO
274	NEICIANE SILVA COSTA	0406763120101	6729	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	31	APROVADO
275	WALDINELIA SANTOS FERREIRA	0266895820031	9582	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	31	APROVADO
276	VALERIA ABREU DE JESUS	0557639920150	1964	-ENSINO MÉDIO VISITADOR SOCIAL	31	APROVADO
277	TAYSSON SILVA OLIVEIRA	051928942014-7	5114	- TÉCNICO TÉCNICO DE BOMBA HIDRAULICA	30	APROVADO
278	AURIELE LOPES PEREIRA	0366652220103	7084	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	APROVADO
279	IGOR PATRICK DO NASCIMENTO COSTA	052312950148	3924	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	APROVADO
280	JEANE SOARES PINTO	0519569120143	7098	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	APROVADO
281	KAMILLY CRISTINY CARVALHO MACHADO	0615629820175	5773	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	APROVADO
282	LETICIA MONTEIRO TORRES	0266489720031	7373	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	APROVADO
283	LUCIILDE PINTO SILVA	265379820030	9332	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	30	APROVADO
284	TÂMARA STEFANNY SILVA BARBOSA	059636622016-7	8507	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	30	APROVADO
285	ANA VITORIA BRITO E SOUZA	0520067120149	9657	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	APROVADO
286	BRENDA REGINA CONDE REIS	0462823420129	8521	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	APROVADO
287	CARLA ADRIELLY OLIVEIRA SILVA	0740781620217	5615	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	APROVADO
288	JORGE VINÍCIUS MOTA PIZON	051929242014-4	5289	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	APROVADO
289	SAMARA ABREU SILVA	61224231309	8212	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	APROVADO



290	EMANUELE DIAS SANTOS	055826922015-0	7929	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	30	APROVADO
291	FABIA CRISTINA DAMACENO FERREIRA	0472284120132	2186	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	30	APROVADO
292	THYFFANNY DE JESUS LIMA OLIVEIRA	0552596420156	8401	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	30	APROVADO
293	EDIELSON VIEIRA ROCHA	337067706	1012	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	30	APROVADO
294	FLAVILENE LOPES BRITO	0605810120163	2548	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	30	APROVADO
295	MAICON DOUGLAS COSTA RAMOS	0605545520162	4926	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	30	APROVADO
296	SILMARA LUCIA OLIVEIRA CAMPIM		8620	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	30	APROVADO
297	ANDERSON AZEVEDO DO CARMO	0413945520110	8702	-ENSINO MÉDIO MORISTA DE CAÇAMBA CAT. D	30	APROVADO
298	CARLOS ADRIANO CASTELHANO FONSECA	439461952	6356	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	30	APROVADO
299	CARLOS CESAR SOARES ALVES	1161970999	8080	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	30	APROVADO
300	MAURO MARCONE PIMENTA DE JESUS	0258922020039	0205	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	30	APROVADO
301	JOSE RIBAMAR GUEDES	0322235020067	9323	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	30	APROVADO
302	JOVENILSON MAFRA VIERA	0194436212	7612	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	30	APROVADO
303	RAFAEL MONTEIRO PIEDADE	03407341220073	2846	-ENSINO MÉDIO MOTOY	30	APROVADO
304	VITORIA CRISTINE LOPES MELO	0520265020140	8154	-ENSINO MÉDIO ORIENTADOR SOCIAL	30	APROVADO
305	ELIZANDRA FERREIRA DOS SANTOS	0174249620010	6486	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	30	APROVADO
306	IRANILDO SANTOS CASTELHANO	051928822014-4	7231	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	30	APROVADO
307	JEMERSON LOUZEIRO RAPOSO	6014645	8819	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	30	APROVADO
308	JOSE KERLY FERNANDES MAFRA	020029420029	6132	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE INFORMÁTICA	30	APROVADO
309	DACIA REGINA AZEVEDO	024890922038	4721	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	30	APROVADO
310	DULCIANE DE NAZARE PINTO DUARTE	0667338320186	0995	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	30	APROVADO
311	ERIZALDO SILVA	0184579220010	1215	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	30	APROVADO
312	FRANCILENE PIZON ROCHA	0266365820034	9554	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	30	APROVADO
313	VALDINEIA DE JESUS GOMES SILVA	0000437745953	4662	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	30	APROVADO
314	VANESSA SIRLEY XAVIER MARTINS	0330048220072	6060	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	30	APROVADO
315	GILSELMA ROCHA CASTRO	040563062010-2	3891	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	30	APROVADO
316	PATRICIA MONTEIRO BORGES	07812385261	7832	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	30	APROVADO
317	BARBARA DE JESUS ARANHA DA SILVA	0447935020127	8031	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29	APROVADO
318	IVANETE DOS SANTOS PEREIRA	0782189120230	3752	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29	APROVADO
319	JOELMA SENA DINIZ	050745692013-4	6105	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29	APROVADO
320	JOTENILDE DAS GRAÇAS FERREIRA SOUZA	001164992993	9453	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29	APROVADO
321	SYANA ABREU SOARES	0519834720140	9878	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29	APROVADO
322	TAYANE CARINA MOURA OLIVEIRA	0463796320123	1869	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29	APROVADO
323	VINICIUS MENDES DE SALES	9624921	5277	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29	APROVADO
324	JANAINA LOPES SATÚBAL	0599549420168	6190	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29	APROVADO
325	CARLOS EDUARDO MORAES ALVES	3090636320108	6214	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29	APROVADO
326	DALCINETE DE JESUS DOS SANTOS	0266903820031	1163	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29	APROVADO
327	DALVILENE DO NASCIMENTO RODRIGUES	043643272011-0	8384	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29	APROVADO
328	GEORGIANA RAMOS SILVA MONTELO	0531667970087	9199	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29	APROVADO
329	SHEILA DE FREITAS MELO	5289561	0795	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29	APROVADO
330	VALDEMIR ARAUJO DA LUZ FILHO	28294748-0	1271	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29	APROVADO
331	ELLEN CRISTINY REGES SILVA	059428782016-0	5208	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	29	APROVADO
332	JOSIELMA SILVA E SILVA	276770658	5331	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	29	APROVADO
333	MAYARA MIRLENE DE SOUZA RABELO	701705220190	1526	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	29	APROVADO
334	TAINARA PINTO CUNHA	0520353420140	2560	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	29	APROVADO
335	LUANDA CAPIM ROCHA	8465921	8056	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	29	APROVADO
336	WANDERSON REIS DOS SANTOS	0266849320030	5829	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	29	APROVADO
337	ADRIEL GUEDES SOARES	0435143920119	3203	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	29	APROVADO



338	MATEUS SILVA SOARES	060202782016-6	4774	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	29	APROVADO
339	DELES RIBEIRO CORREIA DINIZ	031452720061	9140	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28	APROVADO
340	EDILENE OLIVEIRA DE SOUZA	0000029223920	6586	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28	APROVADO
341	IVANILCE COSTA BARROS	03112258920066-4	2525	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28	APROVADO
342	KEILA FERREIRA PEREIRA	657396680	0614	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28	APROVADO
343	VALDIRENE SILVA FERREIRA	026682512003-0	5051	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28	APROVADO
344	THAIANE LIMA SÁ	0567571120153	9806	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	28	APROVADO
345	JOANA MARIA ARAUJO DOS SANTOS	0374029820098	9214	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28	APROVADO
346	ANA BEATRIZ CARTAGENES MOURA	043628192011-5	8546	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	28	APROVADO
347	CAMILLE CARVALHO ABREU	0520306420148	3137	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	28	APROVADO
348	MIRIAN SILVA DE OLIVEIRA	0632155620178	1870	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	28	APROVADO
349	SANDRIELE OLIVEIRA REIS	070104672019-5	8248	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	28	APROVADO
350	MARINA ROCHA MACEDO	63262041351	9847	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	28	APROVADO
351	RAIMUNDA PINTO	0245001620038	2280	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	28	APROVADO
352	RAONYSE ARAUJO PEREIRA	0318876020068	0951	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	28	APROVADO
353	CARLIETE DOS SANTOS REIS	0294481520058	1845	- TÉCNICO AUXILIAR DE SERVIÇOS BUCAL	27	APROVADO
354	JOSÉ EMÍDIO VALES PIRES	0302785820058	0963	- TÉCNICO TÉCNICO AGRÍCOLA	27	APROVADO
355	ELLEN SAMIRA CASTROS CARNEIRO	043071142011-7	9942	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27	APROVADO
356	LEONICE SANTOS REIS	0000763988979	9228	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27	APROVADO
357	LUANA CAROLYNE ARANHA DA SILVA	0557032820159	5452	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27	APROVADO
358	SARA ISTERFANI AMORIM FERREIRA	0532159220141	4023	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27	APROVADO
359	JOVENILTON AZEVEDO	0000441536956	1745	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27	APROVADO
360	ADRIANNE CARDOSO CAPIM DA SILVA	0558544720154	6895	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	27	APROVADO
361	THAILANA SOUZA VIEIRA	0660210920180	9064	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	27	APROVADO
362	JAMILY NATALY GOSMES SILVA	0787180620235	1934	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	27	APROVADO
363	GERLANDIA LOPES MARQUES	0432976020119	9851	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	27	APROVADO
364	DHEIZY SUELE SANTOS OLIVEIRA	052431852014-6	2941	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	27	APROVADO
365	KEILA COSTA BARROS	0306370020065	7940	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	27	APROVADO
366	IRIS BORGES CADETE	0454508520122	1258	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	26	APROVADO
367	JAQUELINE ROCHA	0519396320146	3725	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26	APROVADO
368	JARDILENE ALVES RABELO	0433395520113	5439	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	26	APROVADO
369	KEISY NAIANE SILVA PEREIRA	0633461820171	6164	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	26	APROVADO
370	LUCILENE MAFRA COSTA	0273152520049	0117	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	26	APROVADO
371	MARIA DA PAZ LIMA DE JESUS	0557708520151	8053	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	26	APROVADO
372	GLAYDSON PEREIRA PIEDADE	0266673520031	3145	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	26	APROVADO
373	LETICIA AZEVEDO MOTA	0435178920115	4500	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	26	APROVADO
374	LORRANNY RODRIGUES FERREIRA	0585471520166	9810	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	26	APROVADO
375	ADENILDO REIS	1818037	1455	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	26	APROVADO
376	JANILCE RAMOS PEREIRA	030650522006-7	2350	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	26	APROVADO
377	ELEILCE TORRES LOPES	0399193820105	5985	-ENSINO MÉDIO VISITADOR SOCIAL	26	APROVADO
378	NAYANE CARDOSO SILVA	0517728620143	8330	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25	APROVADO
379	LUNÁRIA OLIVEIRA ABREU		8888	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25	APROVADO
380	MARIA ANTONIA SILVA SOARES	0403423820104	3615	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	25	APROVADO
381	GREGORIO RODRIGUES DOS ANJOS JUNIOR	8548106	4706	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	25	APROVADO
382	LAUDIVAN CAMPELO PISON	0595308720160	3100	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B	25	APROVADO
383	MARIA RUBILENE ASEVÉDO DA CONCEIÇÃO	0322475720063	8449	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	24	APROVADO
384	ROSIMARIA SILVA BORGES	0001164552993	3413	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	24	APROVADO
385	CARLIENE CASTRO ABREU	0413603420104	2524	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	24	APROVADO



386	IVANILCE SILVA REIS	055796562015-5	9090	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24	APROVADO
387	MIRELLY REIS	0691287420191	0879	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	24	APROVADO
388	JULIANA VIEIRA MOURA	0359076820087	5824	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	24	APROVADO
389	LUANA BARBOSA RAMOS	0501021520137	6899	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	21	APROVADO
390	FAIRA COSTA ARAUJO	0627977820179	2306	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	21	APROVADO
391	JOSÉ MARIA MELO	0000844516970	4825	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	20	APROVADO
392	ADENILTON SANTOS	0266805220030	8210	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	20	APROVADO
393	MARIA HELENA ABREU DE ALBUQUERQUE	0651290820189	7274	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	19	REPROVADO
394	SABRINA BRANDAO REIS	0436107020112	2847	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	19	REPROVADO
395	LAURIANE MENDES SILVA		4248	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	17	REPROVADO
396	CRICE RAIANA BARBOSA MONETEIRO	0558599720156	9299	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	16	REPROVADO
397	VALBELINO RAMOS FILHO	0248417920036	4041	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B	16	REPROVADO
398	GEDSON FERREIRA AZEVEDO	040600562010-2	2625	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	7	REPROVADO
399	ELENILSON COSTA MAIA	0312620320067	9567	- TÉCNICO TECNICO AGROPECUÁRIO	-	FALTOU
400	ERNANE NTONIO COSTA RIBEIRO	803107978	0958	- TÉCNICO TÉCNICO DE BOMBA HIDRAULICA	-	FALTOU
401	MARALICE CADETE RIBEIRO	0466438820124	8571	- TÉCNICO TECNICO EM ENFERMAGEM	-	FALTOU
402	EDOMEAS IRINEU SOARES NETO	0417336820118	6422	- TÉCNICO TECNICO EM RADIOLOGIA	-	FALTOU
403	LARISSA RAQUEL DA CONCEIÇÃO VALE	025818272003-02	4121	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	-	FALTOU
404	IRAILTON COSTA FRANCO	0323037020061	4564	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	FALTOU
405	LUNARIA OLIVEIRA ABREU	0463685520124	3450	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	FALTOU
406	SILDENIR MELO DE LIMA	1006471984	6525	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	FALTOU
407	THABITA RAQUEL EVERTON FIGUEREDO	047061502013-8	1668	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	FALTOU
408	ADRIANA DE JESUS SILVA	11746256354	3897	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	-	FALTOU
409	ELCILEIDE PIEDADE	027469282004-3	3805	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	-	FALTOU
410	ELIENE RAMOS RABELO	0436394120114	1486	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	-	FALTOU
411	GEDSON FERREIRA AZEVEDO	406005620101	2625	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	-	FALTOU
412	LUCELIA SILVA LOPES	0132176020002	7206	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	-	FALTOU
413	THAYRA NICOLLE FRANCA SILVA	0532220220142	5913	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	-	FALTOU
414	KARLENE DINIZ RIBEIRO	0312217820065	8370	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	-	FALTOU
415	KEVEN EDUARDO SOARES FONSECA	057230932015-4	0824	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. B	-	FALTOU
416	KYARA NIRA COSTA	0557111520158	1176	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	-	FALTOU
417	MAILSON SILVA SANTOS	0557147320159	3424	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B	-	FALTOU
418	SONIA MARIA DE MELO FERREIRA DA SILVA	0198071720023	2866	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	-	FALTOU
419	LUCIO FLAVIO MELO MARQUES	659181967	9224	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	-	FALTOU

Paulo Sergio Sales  
Presidente da Comissão

**LISTA DE INSCRIÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR (DEFINITIVA) Processo Seletivo Simplificado Edital/002/2023**

Nº ORDEM	NOME COMPLETO	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	PONTOS	SITUAÇÃO
1	TAMILLES PESTANA AVELAR	020781182002-8	1010	- PROFESSORA SERIES INICIAIS 1º AO 5º ANO	40	APROVADO
2	VANESSA DIAS SOARES FONSECA	271849120044	9991	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA	38	APROVADO
3	CHRISTIAN DICKINSON CUNHA DOS SANTOS	206010620020	2371	- SUPERIOR ARQUITETURA E URBANISMO	36	APROVADO
4	CARLOS ANDRÉ PIMENTEL PIMENTA	248182320034	4074	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	36	APROVADO
5	PEDRO PAULO MARQUES	8058416	5154	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	36	APROVADO
6	GITÂNIA FONSECA SILVA	0147266820008	2530	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I ( 1º AO 5º ANO)	36	APROVADO
7	HERLANDIO MARTINS SILVA	039936462010-5	8361	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	35	APROVADO
8	FELIPE LIMA CASTRO	039347892010-2	414	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	35	APROVADO
9	ODILARGO OLIVEIRA ALMEIDA	380377020090	8748	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	35	APROVADO
10	GRACINETE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	557086120155	971	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	35	APROVADO
11	ELIAKIM LOPES ALMEIDA	289913620054	5042	ENGENHEIRO AMBIENTAL	35	APROVADO
12	STÉLIO LUIS ARAÚJO TAVEIRA	248720520030	1409	- SUPERIOR ARQUITETURA E URBANISMO	34	APROVADO
13	CLEMILTON COSTA SANTOS JÚNIOR	016640592001-0	6492	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	34	APROVADO
14	DANIEL SANTOS DOS SANTOS	433908020118	1325	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	34	APROVADO
15	LUIS CARLOS CORREA SILVA	090876698-3	6113	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)	34	APROVADO
16	JOÃO VICTOR DE JESUS COELHO REIS	064811582018-0	4989	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)	34	APROVADO
17	ELCIO CADETE SILVA	024198442003-4	9044	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	34	APROVADO





18	JOSE BARBOSA PIMENTA	551225920150	500	ENGENHEIRO AMBIENTAL	34	APROVADO
19	ORLENE LIMA FERREIRA	246485920036	9656	- SUPERIOR BPROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	33	APROVADO
20	MARILANDIA SILVA	1117742994	1190	- SUPERIOR BPROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	33	APROVADO
21	KAWRY MATOS PEREIRA	13772782001	4704	- SUPERIOR NUTRICIONISTA	33	APROVADO
22	MILLE ELLEN FERREIRA OLIVEIRA	206154120024	4999	- SUPERIOR NUTRICIONISTA	33	APROVADO
23	CLAUNEIDE LISBOA DE ABREU	043521072011-2	9591	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	33	APROVADO
24	FRANCISCO DE ASSIS CUNHA CASTELHANO	0001163698994	5095	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)	33	APROVADO
25	JOSENILDE DE NAZARÉ SANTOS REGES	0333933620079	5349	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)	33	APROVADO
26	JUNIVALBER CARNEIRO SANTOS	435100420114	2014	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	33	APROVADO
27	GERBENES FERREIRA MAFRA	026081802003-9	3354	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	33	APROVADO
28	MIRIANE LIMA REIS SILVA	028929132005-2	7258	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA	33	APROVADO
29	LORENA REIS CASTRO	397213020107	9198	- SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	33	APROVADO
30	MYLENA SILVA ROCHA	331996520070	6741	- SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	33	APROVADO
31	ELIETE COSTA NASCIMENTO	028963042005-4	983	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I ( 1º AO 5º ANO)	33	APROVADO
32	LUCIMARA MAFRA SANTOS	0000115393935	4414	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I ( 1º AO 5º ANO)	33	APROVADO
33	JOAO HENRIQUE NUNES SILVA	055517552015-7	3477	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	33	APROVADO
34	ALDILENE SALGUEIRA SANTOS	1663606220017	3083	- SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL	32	APROVADO
35	FRANCIMAR DE ARAUJO BOTÃO	2912092	3167	- SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL	32	APROVADO
36	MIRELLY GOMES DOS SANTOS		2575	- SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL	32	APROVADO
37	MARIA IZABEL DE JESUS GARCIA	070842132019-7	370	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	32	APROVADO
38	RENATA CARVALHO SILVA	017850792001-1	7963	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	32	APROVADO
39	NATALIA SOARES LOPES	510888220147	6014	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	32	APROVADO
40	DENISE DE JESUS BARROS SERRA	2678582200035	4278	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	32	APROVADO
41	MARIDALVA CARVALHO ABREU	344490220089	3954	- SUPERIOR PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)	32	APROVADO
42	ANTONÉLIA DE CÁSSIA DA CUNHA PIRES	24390925	5050	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	32	APROVADO
43	MISAEEL SILVA	0462942820120	247	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA	32	APROVADO
44	NORIVALDO DOS SANTOS	243897920030	8014	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA	32	APROVADO
45	WILTON ALMEIDA CONDE	0001163698994	140	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA	32	APROVADO
46	ELOILDE SANTOS RABELO	000116597199-0	1174	- SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	32	APROVADO
47	REGIANE AZEVEDO COSTA	1169314993	910	- SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	32	APROVADO
48	ELIENE PINTO DE CASTRO	0236588620019	8924	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I ( 1º AO 5º ANO)	32	APROVADO
49	ELIZABETH SILVA	343539060	2769	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I ( 1º AO 5º ANO)	32	APROVADO
50	MARIA DOMINGAS CORREA SILVA	0522116820147	8717	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I ( 1º AO 5º ANO)	32	APROVADO
51	LUCIARA MOURA RODRIGUES	0266741720037	8527	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I ( 1º AO 5º ANO)	32	APROVADO
52	MARIA CARLA REILDE SILVA FERREIRA	057474892015-8	6823	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I ( 1º AO 5º ANO)	32	APROVADO
53	ANA LÚCIA MACHADO PINTO MAFRA	0472950120132	151	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I ( 1º AO 5º ANO)	32	APROVADO
54	FLAVIA CRISTINA NUNES AVELAR	0001162589997	7777	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I ( 1º AO 5º ANO)	32	APROVADO
55	ELIZIE ABREU FERREIRA	6935647	897	- SUPERIOR PSICÓLOGO	32	APROVADO
56	CLAUDIO HENRIQUE LISBOA MONTEIRO	55478896-9	71	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	31	APROVADO
57	JOINA MARIA COSTA MOTA	000113334199-0	7507	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	31	APROVADO
58	ELIVANDA PIRES	000121609999-2	1312	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO)	31	APROVADO
59	RAFAEL SANTOS VIEIRA	0293840820053	5022	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO)	31	APROVADO
60	CHARLES PIMENTEL COSTA	602912320169	9461	- SUPERIOR PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)	31	APROVADO
61	EMILENE SANTOS RABELO	105509799-3	7462	- SUPERIOR PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)	31	APROVADO
62	CLEITON OLIVEIRA COSTA	0000620157968	9229	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA ( 6º AO 9º ANO)	31	APROVADO
63	EDINALDO FERREIRA RABELO	0420925953	7882	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)	31	APROVADO
64	LUIZ GREGORIO FERREIRA CASTRO	384725920090	2784	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)	31	APROVADO
65	DOREMILDES DE JESUS CAMPOS PINTO	4460007	3778	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	31	APROVADO
66	DUCINILCE SOUSA DE JESUS	023816132002-7	5817	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	31	APROVADO
67	ANGÉLICA LIMA DE JESUS	0401404520107	1262	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA	31	APROVADO
68	BENEDITA DE NAZARÉ RODRIGUES SILVA	0000669553964	1996	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I ( 1º AO 5º ANO)	31	APROVADO
69	MARIA ELIZETE FERREIRA ARAUNJO		1111	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I ( 1º AO 5º ANO)	31	APROVADO
70	MARIA EUNICE CARREIRA SANTOS	533104336	9719	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	30	APROVADO
71	CARLOS MAGNO DIAS AZEVEDO	224935941	9860	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO)	30	APROVADO
72	PAULO VICTOR LEMOS PEREIRA	6816328	8802	- SUPERIOR PROFESSOR DE HISTÓRIA -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	30	APROVADO
73	NÁDIA SUELEM RODRIGUES SILVA	0453973220126	1427	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA ( 6º AO 9º ANO)	30	APROVADO
74	WALLASSE LOPES GARCIA	0463515420129	856	- SUPERIOR PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)	30	APROVADO
75	DEUSEMIR FERREIRA ARAUJO	0410533220109	2475	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)	30	APROVADO
76	VIVALDO COSTA DE JESUS	0380632620093	780	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)	30	APROVADO
77	JANILCE DE JESUS	030347042005-4	3101	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	30	APROVADO
78	WILKEM MEDEIROS PESTANA	43476020119	1571	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	30	APROVADO
79	ELAINE FERREIRA COSTA	371422320094	5755	- SUPERIOR ARQUITETURA E URBANISMO	29	APROVADO
80	DENIELZA MONTEIRO COSTA	020805442002-8	1226	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	29	APROVADO
81	FRANCIVALDO RODRIGUES MARQUES	0260818020039	3585	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA ( 6º AO 9º ANO)	29	APROVADO
82	JOAO GRIGORIO DOS SANTOS	0396163320101	945	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO)	29	APROVADO
83	JADSON GOMES TRINDADE	0406041120106	2648	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA INGLESA (ENSINO 1º AO 5º ANO)	29	APROVADO





84	SÍLVIA DE FÁTIMA PEREIRA SILVA	0163396620015	5595	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA INGLESA (ENSINO 1º AO 5º ANO)	29	APROVADO
85	ALBELINO BORGES ABREU	200194941	1049	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	29	APROVADO
86	CLAUDINEIA FERREIRA	0788987120232	419	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I ( 1º AO 5º ANO)	29	APROVADO
87	ERIVALDO FERREIRA DA VERA	1698942	9027	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	27	APROVADO
88	ELIZANA COSTA NASCIMENTO LOPES	58136781198	456	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	27	APROVADO
89	ODINELMA FERREIRA SILVA	0000507908953	1178	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA ( 6º AO 9º ANO)	27	APROVADO
90	MARCIO FERREIRA DA SILVA	574748920158	4475	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)	27	APROVADO
91	EDVANIA SILVA ROCHA	433395920111	3134	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	27	APROVADO
92	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	0000907054986	640	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I ( 1º AO 5º ANO)	27	APROVADO
93	ROSENILDE COUTINHO DOS SANTOS		1717	- PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL AEE	26	APROVADO
94	JOSE VINICIUS DOS ANJOS REIS	374248720099	2734	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	26	APROVADO
95	DENEILCE MONTEIRO COSTA	023303502002-3	4846	- SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	26	APROVADO
96	VANESSA BRANDÃO FONSECA	1017107987	6840	- SUPERIOR PSICÓLOGO	26	APROVADO
97	GUSTAVO BRENDO SOARES DOS ANJOS	285076320040	3411	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	25	APROVADO
98	MILENE DINIZ	0239069120034	7063	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I ( 1º AO 5º ANO)	25	APROVADO
99	ELISVALDINA ALMEIDA LOPES	151450420008	449	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	24	APROVADO
100	LUIS AUGUSTO BORGES ABREU	288086220059	878	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	24	APROVADO
101	ELMA DE NAZARÉ RAMOS MARQUES	0000439579953	3656	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I ( 1º AO 5º ANO)	24	APROVADO
102	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA	308617940	3426	- SUPERIOR BPROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	23	APROVADO
103	GLAUBETE SOARES	304668320069	630	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	23	APROVADO
104	LINDINALVA FONSECA NUNES	6466290	9856	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	23	APROVADO
105	TIAGO XAVIER SOARES	0552923020155	860	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I ( 1º AO 5º ANO)	23	APROVADO
106	KEYLA MAURA SANTOS FONSECA	605741920160	9590	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	22	APROVADO
107	JOSELMA ROCHA CASTRO	0266350020037	4302	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA	22	APROVADO
108	JANAINA PIZON CARDOSO	62017496-0	1893	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I ( 1º AO 5º ANO)	21	APROVADO
109	DELZINEY SOUZA ALMEIDA	021863052002-3	9484	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	20	APROVADO
110	RENATA ANCHIETA VIANA	303486520053	1835	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	20	APROVADO
111	BEATRIZ MONTEIRO CARTAGENES	619166967	2424	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	20	APROVADO
112	LUCIANA SILVA REIS	025976682003-8	8658	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I ( 1º AO 5º ANO)	18	REPROVADO
113	BRENO VINICIUS RIBEIRO CARLOS	024477732003-7	5423	- SUPERIOR ARQUITETURA E URBANISMO	-	FALTOU
114	ANNA KELLENNE SILVA MACÊDO	230165920021	453	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	-	FALTOU
115	JANDEYARA CARNEIRO RIBEIRO	215130120023	2509	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	-	FALTOU
116	MILDILENE MACHADO FONSECA MENDES	032577752007-8	1085	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	-	FALTOU
117	ENNER CHARLES SILVA SANTOS	322466720064	2593	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	-	FALTOU
118	IZABELA PIMENTEL PIMENTA	303599920057	7760	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	-	FALTOU
119	CARLOS VIANA PIMENTEL	422284420110	1093	- SUPERIOR PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)	-	FALTOU
120	FRANCINILSON MENEZES BARBOSA	0363691520086	3505	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)	-	FALTOU
121	JORGIANE DE JESUS PINTO CASTRO	162916220002	1762	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)	-	FALTOU
122	MIRTH GESANE DOS SANTOS FURTADO	332272220074	8508	- SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	-	FALTOU
123	JAZILEIA COSTA NASCIMENTO	0193616520019	111	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I ( 1º AO 5º ANO)	-	FALTOU

Paulo Sergio Sales  
Presidente da Comissão

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: c24e8c95e038165d1b05acc0d55adb75

### COMUNICADO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 002/2023, da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, comunica aos candidatos que tiverem dificuldades em acessar o link, o município disponibilizará servidores para ajudar no envio das documentações para a **2ª fase do Processo Seletivo da Prova de Títulos de NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÍDIO/TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR**, no período de 22 a 25 de fevereiro de 2024 das 8:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h, na Casa da Juventude, localizada na Av. das Palmeiras, s/n - Centro. Relação em anexo as documentações para serem enviadas.

Serrano do Maranhão, 21 de fevereiro de 2024.

Paulo Sergio Sales

Presidente da Comissão

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS DE ACORDO COM O ANEXO III DO EDITAL DO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002-2023

#### 1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

DOCUMENTAÇÃO
Tempo de serviço prestado na esfera pública no cargo pleiteado ou similar; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado ou similar
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h.
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h.
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 8h.

#### 1. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

DOCUMENTAÇÃO
Tempo de serviço prestado na esfera pública no cargo pleiteado ou similar; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado ou similar.



Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h.
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h.
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 8h.

### 1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

<b>DOCUMENTAÇÃO</b>
Tempo de serviço prestado na esfera pública no cargo pleiteado ou similar; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado ou similar.
Título de Doutorado na área de atuação
Título de Mestrado na área de atuação
Certificado de Pós-Graduação Latu Sensu na área de atuação com duração igual ou superior a 360h
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 8h

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 8bc27c9c4c74c2070d2581514cfe0b6c

### COMUNICADO

O Município de Serrano do Maranhão/MA, através da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público nº 002/2023, por seu presidente, no uso de suas atribuições legais, torna-se público, que conforme a Errata de nº 02, os CANDIDATOS DE NÍVEL FUNDAMANTAL, NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR APROVADOS NA 1ª ETAPA do Processo Seletivo Público nº 002/2023, deverão anexar as documentações para prova de títulos de acordo com a lista em anexo através do LINK <https://form.jotform.com/232068391417659> nos dias **22 a 25/02/2024**.

**Cada candidato ao anexar as suas documentações, no link deverá informar impreterivelmente, o nome completo, o número de inscrição e o número do CPF.**

Notifica ainda, que os candidatos que não entregarem as documentações na data estipulada ficarão **desclassificados**.

Todas essas informações estarão dispostas, em publicação nos sites oficiais: <https://www.serrano.ma.gov.br/> e Diário Eletrônico do Município de Serrano do Maranhão para que chegue ao conhecimento de todos os interessados.

Serrano do Maranhão/MA, 19 de fevereiro de 2024  
Paulo Sergio Sales  
Presidente da Comissão

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS DE ACORDO COM O ANEXO III DO EDITAL DO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002-2023

#### 1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

<b>DOCUMENTAÇÃO</b>
Tempo de serviço prestado na esfera pública no cargo pleiteado ou similar; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado ou similar
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h.
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h.
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 8h.

#### 1. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

<b>DOCUMENTAÇÃO</b>
Tempo de serviço prestado na esfera pública no cargo pleiteado ou similar; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado ou similar.
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h.
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h.
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 8h.

#### 1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

<b>DOCUMENTAÇÃO</b>
---------------------

Tempo de serviço prestado na esfera pública no cargo pleiteado ou similar; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado ou similar.
Título de Doutorado na área de atuação
Título de Mestrado na área de atuação
Certificado de Pós-Graduação Latu Sensu na área de atuação com duração igual ou superior a 360h
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 8h

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 8226555292231cce7e81a5b12239b78e

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006.20/2024

REF.: Processo nº 1059/2023, Pregão Eletrônico nº 017/2023, Ata de Registro de Preços nº 028/2023 - **PARTES:** Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, CNPJ/MF nº 01.612.626/0001-11, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia inscrita no CNPJ nº 30.857.415/0001-47, e a empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.399.095/0001-32, com sede na Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000 - **OBJETO:** Aquisição de combustível automotivo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL** R\$ 339.105,00 (trezentos e trinta e nove mil cento e cinco reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 Manut. do Desenv. do Ensino-MDE 12 361 0076 2.027** Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 361 0381 2.103 Manutenção do programa quota do salário educação - QSE 3.3.90.30.00 Material de consumo **0601 Fudeb** 102 361 0381 2.126 Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental - 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo **0401 Sec mun de Educação, Ciência e Tecnologia** 12 361 0384 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00 Material de consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024, - **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e MAURICIO DE SOUSA PAVÃO, pela CONTRATADA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 36866d0810a68dcf1d9a93adb0324cc8

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006.30/2024

REF.: Processo nº 1059/2023, Pregão Eletrônico nº 017/2023, Ata de Registro de Preços nº 028/2023 - **PARTES:** Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, CNPJ/MF nº 01.612.626/0001-11, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 14.173.958/0001-99, e a empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.399.095/0001-32, com sede na Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000 - **OBJETO:** Aquisição de combustível automotivo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL** R\$ 111.475,00 (cento e onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 Fundo Municipal de Saúde** 10 302 0355 2.015 Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal 3.3.90.30.00 Material de consumo 10 301 0384 2.054 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS 3.3.90.30.00 Material de consumo 10 301 0355 2.119 Manutenção do programa piso de Atenção Básica - PAB FIXO 3.3.90.30.00 Material de consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024, - **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS, Secretário Municipal de Saúde/Ordenador de despesas, pela

CONTRATANTE e MAURICIO DE SOUSA PAVÃO, pela CONTRATADA.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007.30/2024

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 812d5a8ae841f52874d0d10beba83065

REF.: Processo nº 1061/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023, Ata de Registro de Preços nº 029/2023 - **PARTES:** Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, CNPJ/MF nº 01.612.626/0001-11, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 14.173.958/0001-99, e a empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.399.095/0001-32, com sede na Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000 - **OBJETO:** Aquisição de óleo lubrificante e componentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL** R\$ 23.087,00 (vinte e sete mil e oitenta e sete reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0355 2.015** Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal 3.3.90.30.00 Material de consumo 10 301 0384 2.054 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS 3.3.90.30.00 Material de consumo 10 301 0355 2.119 Manutenção do programa piso de Atenção Básica - PAB FIXO 3.3.90.30.00 Material de consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024, - **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS, Secretário Municipal de Saúde/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e MAURICIO DE SOUSA PAVÃO, pela CONTRATADA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 8a61dc09a3e89b144e38c9a5df929d8a

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006.40/2024

REF.: Processo nº 1059/2023, Pregão Eletrônico nº 017/2023, Ata de Registro de Preços nº 028/2023 - **PARTES:** Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, CNPJ/MF nº 01.612.626/0001-11, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.560.708/0001-01 e a empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.399.095/0001-32, com sede na Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000 - **OBJETO:** Aquisição de combustível automotivo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL** R\$ 26.150,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101 Sec Municipal de Assistência Social 08 122 0384 2.062** Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.30.00 Material de consumo **1201 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0384 2.133** Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS 3.3.90.30.00 Material de consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024, - **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** MERISSON PIRES ABREU, Secretário Municipal de Assistência Social/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e MAURICIO DE SOUSA PAVÃO, pela CONTRATADA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 75952af50d650b32f607e6463f5f27ba

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 008.10/2024

REF.: Processo nº 1059/2023, Pregão Eletrônico nº 017/2023, Ata de Registro de Preços nº 028/2023 - **PARTES:** Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, CNPJ/MF nº 01.612.626/0001-11, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.399.095/0001-32, com sede na Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000 - **OBJETO:** Aquisição de combustível automotivo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL** R\$ 409.050,00 (quatrocentos e nove mil e cinquenta reais) - 0301 Sec. Municipal de Planejamento e Gestão 04 122 0384 2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão 3.3.90.30.00 Material de consumo 1401 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 122 0384 2.077 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.30.00 Material de consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024, - **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** JONATAS DE CASTRO COSTA, Secretário Municipal de Administração/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e MAURICIO DE SOUSA PAVÃO, pela CONTRATADA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 32fc665fad29e932b204ada82d8c8841

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007.20/2024

REF.: Processo nº 1061/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023, Ata de Registro de Preços nº 029/2023 - **PARTES:** Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, CNPJ/MF nº 01.612.626/0001-11, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia inscrita no CNPJ nº 30.857.415/0001-47, e a empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.399.095/0001-32, com sede na Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000 - **OBJETO:** Aquisição de óleo lubrificante e componentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL** R\$ 89.891,000 (oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e um reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 Manut. do Desenv. do Ensino-MDE 12 361 0076 2.027** Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 361 0381 2.103 Manutenção do programa quota do salário educação - QSE 3.3.90.30.00 Material de consumo **0601 Fudeb 102 361 0381 2.126** Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental - 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo **0401 Sec mun de Educação, Ciência e Tecnologia 12 361 0384 2.056** Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.30.00 Material de consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024, - **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e MAURICIO DE SOUSA PAVÃO, pela CONTRATADA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 99b474d62d5e1e065f3143beafa392b8

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 009.10/2024

REF.: Processo nº 1061/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023, Ata de Registro de Preços nº 029/2023 - **PARTES:** Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, CNPJ/MF nº 01.612.626/0001-11, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.399.095/0001-32, com sede na Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000 - **OBJETO:** Aquisição de óleo lubrificante e componentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL** R\$ 409.050,00 (quatrocentos e nove mil e cinquenta reais) - 0301 Sec. Municipal de Planejamento e Gestão 04 122 0384 2.207 Manutenção das Atividades

da Secretaria de Planejamento e Gestão  
3.3.90.30.00 Material de consumo 1401 Secretaria Municipal de  
Infraestrutura 15 122 0384 2.077 Manutenção das Atividades da  
Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.30.00 Material de consumo - **PRAZO  
DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024, - **DATA DA ASSINATURA:**  
09/02/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:**  
JONATAS DE CASTRO COSTA, Secretário Municipal de  
Administração/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e MAURICIO  
DE SOUSA PAVÃO, pela CONTRATADA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 46c4e46a671449dcb1db97152d3d3994

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

### PORTARIA Nº 004/2024

**PORTARIA Nº 004/2024 - SEMED, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.  
LICENÇA SEM VENCIMENTO NO PERÍODO DE 12 MESES. A  
Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Riachão, no  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:** Conceder Licença sem vencimento a Professora, **Arlene  
Alves de Moraes**, portadora do RG: 025955782003-5 SSP/MA e CPF:  
030.213.123-06 e **Portaria de Nomeação nº 81/2014**, de 16 de  
setembro de 2014, no período de **15/02/2024 a 15/02/2025**, a  
referida servidora está lotada neste setor, Secretaria Municipal de  
Educação, Município de Sucupira do Riachão- MA. **Esta Portaria entra  
em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO  
DO MARANHÃO, 15 DE FEVEREIRO DE 2024. KARINY ALMEIDA,  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 3ce39a8c71fbc094e7dd505c6ac62d1c

### PORTARIA Nº 005/2024

**PORTARIA Nº 005/2024 - SEMED, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.  
LICENÇA SEM VENCIMENTO NO PERÍODO DE 12 MESES. A  
Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Riachão, no  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:** Conceder Licença sem vencimento a Professora, **Letícia  
Leal Sousa**, portadora do RG: 2.419.825 SSP/PI e CPF: 023.648.353-64  
e **Portaria de Nomeação nº 11/2015**, de 25 de fevereiro de 2015, no  
período de **15/02/2024 a 15/02/2025**, a referida servidora está lotada  
neste setor, Secretaria Municipal de Educação, na Unidade Escolar  
Municipal Hugo Guimarães (INEP 21172994), Município de Sucupira do  
Riachão- MA.  
**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE  
FEVEREIRO DE 2024. KARINY ALMEIDA, SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 7086a5204955994b80a6efedae68c789

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### PORTARIA DO GABINETE Nº 045 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO  
MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

Nomear a Senhora **SANDRA FERREIRA DA SILVA**, brasileira,  
professora, casada, natural de Balsas/MA, residente e domiciliada na  
Rua Nova, nº 06, Planalto, nesta cidade de Tasso Fragoso, Estado do  
Maranhão, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 000050621295-5  
SSP/MA e inscrita no CPF/MF nº 765.980.803-63, nomeada através do  
Concurso Público, Edital nº 001/2016, de 30 de maio de 2016,  
consoante inscrição nº 822, para exercer em caráter efetivo o cargo de  
**PROFESSOR MAGISTÉRIO**, lotada na Secretaria Municipal de  
Educação, Ciência e Tecnologia, deste município, com carga horária de  
20 (vinte) horas semanais.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE  
FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

### ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: e3ee08607fea2ba392cfc501dd351666

### PORTARIA DO GABINETE Nº 046 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO  
MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

Nomear a Senhora **LEIDIMAR LOPES DE SOUSA**, brasileira,  
professora, casada, natural de Balsas/MA, residente e domiciliada na  
Rua 03 de maio s/n, Assentamento Lagoa, nesta cidade de Tasso  
Fragoso, Estado do Maranhão, portadora da Cédula de Identidade/RG nº  
028659642005-8 SSP/MA e inscrita no CPF/MF nº 024.565.923-44,  
nomeada através do Concurso Público, Edital nº 001/2016, de 30 de  
maio de 2016, consoante inscrição nº 745, para exercer em caráter  
efetivo o cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V**,  
lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, deste  
município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE  
FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

### ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 9480f18c9a13b613a003f9bed176f763

### PORTARIA DO GABINETE Nº 047 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO  
MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

Nomear o Senhor **DIMY FONSECA MOTA**, brasileiro, professor, casado,  
natural de Balsas/MA, residente e domiciliado na Rua 05 nº 1004,  
Potosí, nesta cidade de Balsas/MA, Estado do Maranhão, portador da  
Cédula de Identidade/RG nº 020691862002-5 SSP/MA e inscrito no

CPF/MF nº 047-012.003-79, nomeado através do Concurso Público, Edital nº 001/2016, de 30 de maio de 2016, consoante inscrição nº 718, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, deste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: d85896fd57b39f19dd9e8c17299507a4*

lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, deste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: b9810b277b21b72cd52c45c4ff13be7a*

#### **PORTARIA DO GABINETE Nº 050 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

Nomear a Senhora **LARISSA RIBEIRO DE MACEDO**, brasileira, professora, divorciada, natural de Tasso Fragoso/MA, residente e domiciliada na Rui Barbosa - S/N - Tasso Fragoso, Floriano, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, Estado do Maranhão, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 020755732002-2 SESP/MA e inscrita no CPF/MF nº 035.900.843-75, nomeada através do Concurso Público, Edital nº 001/2016, de 30 de maio de 2016, consoante inscrição nº 739, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA -ÁREA II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, deste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: a6a9f29a9b57ed2a43196e1fcb8bee19*

#### **PORTARIA DO GABINETE Nº 051 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

Nomear o Senhor **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE ARÚJO NETTO**, brasileiro, professor, solteiro, natural de São Luís/MA, residente e domiciliado na Sol Nascente - S/N, São João, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, Estado do Maranhão, portador da Cédula de Identidade/RG nº 23649492002-7 GEJSPC/MA e inscrita no CPF/MF nº 024.257.643-56, nomeado através do Concurso Público, Edital nº 001/2016, de 30 de maio de 2016, consoante inscrição nº 773, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, deste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

#### **PORTARIA DO GABINETE Nº 048 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

Nomear a Senhora **LUCILÉIA CABRAL GUIMARÃES**, brasileira, professora, divorciada, natural de Ribeiro Gonçalves/MA, residente e domiciliada na Rua Humberto de Campo, Nº 07 São João, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, Estado do Maranhão, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 020225342002-9 SSP/MA e inscrita no CPF/MF nº 021.858.373-70, nomeada através do Concurso Público, Edital nº 001/2016, de 30 de maio de 2016, consoante inscrição nº 784, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, deste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 0a301ee120cee2e3be4348eefb8c655a*

#### **PORTARIA DO GABINETE Nº 049 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

Nomear a Senhorita **JULIANA MORAES DE SOUSA**, brasileira, professora, solteira, natural de Tasso Fragoso/MA, residente e domiciliada na Et - Tasso Fragoso, s/n Povoado Paraíso, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, Estado do Maranhão, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 046327182012-3 SSP/MA e inscrita no CPF/MF nº 066.612.123-06, nomeada através do Concurso Público, Edital nº 001/2016, de 30 de maio de 2016, consoante inscrição nº 797, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE  
FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
Código identificador: *bf940795119920affd8c68da71d758d1*

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE  
FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
Código identificador: *9319fe355e04a394dc234ef696ac5a0d*

**PORTARIA DO GABINETE Nº 054 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO  
MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

Nomear a Senhora **MARIA DOS ANJOS REIS**, brasileira, professora, casada, natural de Tasso Fragoso/MA, residente e domiciliada na Padre Jozimo Tavares - S/N - Floriano, Tasso Fragoso, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, Estado do Maranhão, portador da Cédula de Identidade/RG nº 030292682005-9 SSP/MA e inscrita no CPF/MF nº 027.963.783-73, nomeada através do Concurso Público, Edital nº 001/2016, de 30 de maio de 2016, consoante inscrição nº 814, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, deste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE  
FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
Código identificador: *88cc784815e4cf4f1de4be2c9c79c75e*

**PORTARIA DO GABINETE Nº 055 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO  
MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

Nomear o Senhor **ALMIR DIAS DE SOUSA**, brasileiro, professor, casado natural de Tasso Fragoso/MA, residente e domiciliada na Rua Clovis Dias Barros - S/N - Planalto, Tasso Fragoso, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, Estado do Maranhão, portador da Cédula de Identidade/RG nº 027373712004-4 SSP/MA e inscrita no CPF/MF nº 019.862.993-17, nomeado através do Concurso Público, Edital nº 001/2016, de 30 de maio de 2016, consoante inscrição nº 814, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ARÉIA I** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, deste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,**

**PORTARIA DO GABINETE Nº 052 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO  
MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

Nomear a Senhorita **GLEISA ALVES DE SOUSA**, brasileira, professora, solteira, natural de Balsas/MA, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa - S/N - Floriano, Tasso Fragoso, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, Estado do Maranhão, portador da Cédula de Identidade/RG nº 017575102001-3 SESP/MA e inscrita no CPF/MF nº 956.429.513-00, nomeado através do Concurso Público, Edital nº 001/2016, de 30 de maio de 2016, consoante inscrição nº 841, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, deste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE  
FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
Código identificador: *a571f0220f37c77ef86d237d06027db0*

**PORTARIA DO GABINETE Nº 053 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO  
MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

Nomear a Senhorita **MAURA FERREIRA DE CARVALHO**, brasileira, professora, solteira, natural de Ribeiro Gonçalves/MA, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas Alojamento PMMA, Alojamento PMMA-S/N - São José, Tasso Fragoso, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, Estado do Maranhão, portador da Cédula de Identidade/RG nº 030270722005-6 SESP/MA e inscrita no CPF/MF nº 030.180.853-88, nomeado através do Concurso Público, Edital nº 001/2016, de 30 de maio de 2016, consoante inscrição nº 754, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ÁREA II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, deste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,**

**ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 6f4857bd10663461fa7996490027af33

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: afa4976ac11975c5438c238a0c7215c2

**PORTARIA DO GABINETE Nº 056 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

Nomear a Senhora **PATRICIA LIMA FONSECA**, brasileira, professora, casada, natural de Tasso Fragoso/MA, residente e domiciliada na Rua Sol Nascente - S/N - São João, Tasso Fragoso, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, Estado do Maranhão, portador da Cédula de Identidade/RG nº 030154702005-3 SESP/MA e inscrita no CPF/MF nº 017.052.073-08, nomeada através do Concurso Público, Edital nº 001/2016, de 30 de maio de 2016, consoante inscrição nº 721, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, deste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 4f9093d051a0413db731a9ba219b11b4

**PORTARIA DO GABINETE Nº 057 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

Nomear a Senhora **MARISTELA PAES DE OLIVEIRA**, brasileira, professora, casada, natural de Santa Filomena/MA, residente e domiciliada na Tv. Marcelino Tavares - S/N - Centro, Tasso Fragoso, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, Estado do Maranhão, portador da Cédula de Identidade/RG nº 000075915797-9 SESP/MA e inscrita no CPF/MF nº 949.183.843-156, nomeada através do Concurso Público, Edital nº 001/2016, de 30 de maio de 2016, consoante inscrição nº 838, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, deste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**PORTARIA Nº 058 DE 23 DE FEVEREIRO 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONSIDERADOS APTOS, DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);  
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, *caput*, da Carta Magna;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CONVOCAR** para posse os candidatos classificados considerados **aptos**, do concurso público regido pelo edital n.º 001/2016, constantes do Anexo I.

**Art. 2º.** Em caso de força maior, a posse poderá ser prorrogada por período não superior a 30 (trinta) dias a contar da publicação da portaria de nomeação, desde que o pedido esteja devidamente fundamentado e justificado.

**Art. 3º.** O não comparecimento do candidato nomeado à posse ou a não apresentação de justificativa, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação com a perda dos direitos decorrentes daquela.

**Art. 4º.** A posse, se dará no dia **27 de fevereiro de 2024**, às 09h00min, na Sala da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (Centro Administrativo), localizada na Avenida Santos Dumont, Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA.

**Art. 5º.** O candidato empossado, deverá apresentar-se na secretaria ao qual foi destinado, no prazo de um dia, munido da portaria de lotação.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

**IGOR RIBEIRO SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria do Gabinete n.º 001/2021

**ANEXO I**

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ALMIR DIAS DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA I
DIMY FONSECA MOTA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	PROFESSOR DE HISTÓRIA I
GLEISA ALVES DE SOUSA	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JULIANA MORAES DE SOUSA	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LARISSA RIBEIRO DE MACEDO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA II
LEIDIMAR LOPES DE SOUSA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA V
LUCILEIA CABRAL GUIMARÃES	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA DOS ANJOS REIS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARISTELA PAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MAURA FERREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA II
PATRICIA LIMA FONSECA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA V
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE ARAÚJO NETTO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA I
SANDRA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 2a01641c3f234afe83a847410ff051ba

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO - ARTIGO 75, INCISO I

**DISPENSA Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.** Em cumprimento ao artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, o **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA**, através da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 007/2024, **RATIFICOU** a contratação da(s) empresa(s) **A G FIALHO LIMITADA, CNPJ Nº**

**08.928.304/0001-25**, com endereço na Rua Paulo Macalão, 111, Bairro São Jose, Tasso Fragoso/MA, no valor de R\$ 98.149,68 (noventa oito mil cento quarenta nove reais e sessenta oito centavos), para contratação de serviços comuns de engenharia para construção de duas salas de aula na Escola Vitorino Freire na Zona Urbana do Município de Tasso Fragoso/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Tasso Fragoso 23 de fevereiro de 2024. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO** Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: d5cc7a3fb6404db47ba567c4991f7d1d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

#### LEI Nº 099 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

Institui o Código do Meio Ambiente e dispõe sobre a administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso, adequado dos recursos naturais no Município de Tutoia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a política de proteção ambiental do Município de Tutoia.

#### CAPÍTULO I

#### DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

##### Seção I

##### Dos Princípios Fundamentais

**Art. 2º** - A política de proteção ambiental do Município de Tutoia tem por objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, manter o equilíbrio ecológico do meio ambiente, considerado bem de uso comum da população e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Poder Público e à coletividade a sua preservação, uso racional, recuperação e conservação.

**Art. 3º** - A política do meio ambiente no Município de Tutoia será norteadada pelos seguintes princípios: I - multidisciplinariedade no trato das questões ambientais;

- I. - participação comunitária na defesa do meio ambiente.
- I. - integração com as demais políticas e ações de governo em níveis nacional, estadual, regional e setorial; IV - promoção do equilíbrio ecológico;
- I. - racionalização do uso dos recursos naturais;
- I. - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
- I. - proteção dos ecossistemas, com preservação e manutenção de áreas e espécies representativas; VIII - educação ambiental a todos os níveis de ensino, incluindo a educação da comunidade;
- I. - incentivo à pesquisa e ao estudo científico e tecnológico, direcionados para o uso e a proteção dos recursos ambientais;
- I. - prevalência do interesse público; XI - reparação do dano ambiental.

##### Seção II

##### Do Interesse Local

**Art. 4º** - Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao meio ambiente, considerar-se-á como interesse local:

- I. - o incentivo à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente;
- I. - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais e urbanas do Poder Público às imposições do equilíbrio ambiental e dos ecossistemas naturais;
- I. - a adoção, no processo de planejamento do Município, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e rural integrado que levem em conta a proteção ambiental e a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos hídricos e minerais, mediante criteriosa definição de uso e ocupação do solo;
- I. - a diminuição, através de controle, dos níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora e visual, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas normas vigentes;
- I. - a criação de parques, reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico e turístico, dentre outros;
- I. - a utilização do poder de fiscalização na defesa da flora e da fauna no Município;
- I. - a preservação, conservação e recuperação do solo, dos rios, das áreas de preservação permanente e das florestas nas bacias hidrográficas;
- I. - a garantia de crescentes níveis de saúde ambiental da coletividade e dos indivíduos, através de provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;
- I. - a proteção do patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico do Município;
- I. - o monitoramento das atividades utilizadoras de tecnologia nuclear, em quaisquer de suas formas, controlando o uso, armazenagem, transporte e destinação de resíduos e garantindo medidas de proteção às populações envolvidas;
- I. - o incentivo a estudos visando a conhecer o ambiente, seus problemas e soluções, a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, modelos, sistemas e técnicas de significativo interesse ecológico;
- I. - o cumprimento de leis e normas de segurança no tocante à armazenagem, ao transporte e à manipulação de produtos, materiais e rejeitos perigosos ou tóxicos, incluindo os agrotóxicos, seus componentes e afins.

## CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

**Art. 5º** - Ao Município de Tutoia, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente, incumbe mobilizar e coordenar suas ações, recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, bem como promover a participação da população na consecução dos objetivos e interesses estabelecidos nesta Lei, devendo, para tanto:

- I. - planejar e desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;
- I. - definir e controlar a ocupação e o uso dos espaços territoriais de acordo com suas potencialidades e condicionantes ecológicas e ambientais;
- I. - elaborar e implementar programas de educação e proteção ao meio ambiente;
- I. - exercer, em consonância com os órgãos federais e estaduais, o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas;

- I. - definir as áreas prioritárias de ação governamental visando à preservação e à melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
- I. - identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, recursos genéticos e outros bens, estabelecendo normas de sua competência a serem nelas observadas;
- I. - estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas.

**Art. 6º** - Cabe ao órgão municipal de meio ambiente, além das atividades que lhe são atribuídas por lei, implementar os objetivos e instrumentos da política do meio ambiente do Município, fazendo cumprir a presente Lei, competindo-lhe:

- I. - propor, executar, fiscalizar, direta ou indiretamente, a política ambiental do Município de Tutoia, em consonância com os órgãos federais e estaduais constituídos;
- I. - coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental;
- I. - estabelecer, de acordo com a legislação federal e estadual, as normas de proteção ambiental no tocante às atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente;
- I. - assessorar os órgãos da administração municipal na elaboração e na revisão do planejamento local quanto aos aspectos ambientais, ao controle da poluição, à expansão urbana e à proposta para criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;
- I. - estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental relativos à poluição atmosférica, hídrica, sonora e visual e à contaminação do solo;
- I. - incentivar a realização de estudos e planos de ação de interesse ambiental, através de ações comuns, convênios ou consórcios entre órgãos dos diversos níveis de Governo, participando de sua execução;
- I. - fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente;
- I. - regulamentar e controlar, conjuntamente com órgãos federais e estaduais, a utilização de produtos químicos em atividades agrossilvopastoris, industriais e de prestação de serviços;
- I. - participar da elaboração de planos de ocupação de área de drenagem de bacias ou sub-bacias hidrográficas, do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo, de iniciativa de outros organismos;
- I. - participar da programação de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;
- I. - exercer a vigilância ambiental e sanitária e o poder de fiscalização;
- I. - promover, em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle da utilização, da armazenagem e do transporte de produtos perigosos ou tóxicos;
- I. - fixar, conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, normas de monitoramento, condições de lançamento e padrões de emissão para resíduos e efluentes de qualquer natureza;
- I. - normatizar, conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, o uso e o manejo de recursos naturais;

- I. - promover medidas adequadas à implementação, preservação e manutenção de arborização urbana, de árvores isoladas e de maciços vegetais significativos;
- I. - administrar as unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, recursos genéticos e outros bens de interesse ecológico, estabelecendo normas a serem nelas observadas;
- I. - promover a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos necessários para a educação ambiental como processo permanente;
- I. - estimular a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, à recuperação ou à melhoria da qualidade ambiental;
- I. - incentivar o desenvolvimento e a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;
- I. - implantar cadastro e sistemas de informações ambientais do Município;
- I. - garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e aos dados sobre as questões ambientais do Município.

### CAPÍTULO III

#### DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

##### Seção I

##### Do Controle da Poluição Subseção I Disposições Gerais

**Art. 7º** - O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia ou substância, em qualquer estado físico, prejudicial ao ar, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, deverá obedecer às normas estabelecidas, visando a reduzir, previamente, os efeitos:

- I. - impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde;
- I. - inconvenientes, inoportunos ou incômodos ao bem-estar público;
- I. - danosos aos materiais, prejudiciais ao uso, gozo e segurança da coletividade.

**Art. 8º** - O Município, através dos seus órgãos competentes, conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, exercerá o controle das atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alterações adversas ao meio ambiente.

**Parágrafo único** - Depende da concordância do órgão municipal de meio ambiente, a declaração para funcionamento de atividades referidas no **caput** deste artigo.

**Art. 9º** - Caberá ao órgão municipal de meio ambiente, conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, exigir, na forma da legislação vigente, a realização de estudo prévio de impacto ou análise de risco para instalação, operação e desenvolvimento de atividades que, de qualquer modo, possam degradar o meio ambiente.

**Parágrafo único** - O estudo referido no **caput** deste artigo deverá ser efetuado por equipe multidisciplinar, composta por pessoas não dependentes, direta ou indiretamente, do requerente do licenciamento, nem do órgão público licenciador, sendo obrigatório o fornecimento de instruções e informações adequadas para a sua realização e posterior audiência pública, convocada tempestivamente, através de edital pelos órgãos de comunicação.

**Art. 10** - A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais, considerada efetiva ou potencialmente poluidora, assim como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão do prévio parecer do órgão municipal de meio ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

**Parágrafo único** - Os responsáveis pelas atividades previstas no **caput** do artigo anterior são obrigados a implantar sistema de tratamento de efluentes e a promover todas as medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

**Art. 11** - Deverá aquele que determinar o uso e utilizar substâncias, produtos, objetos ou resíduos perigosos tomar precauções para que não apresentem perigo e risco à saúde pública e não afetem o meio ambiente, observadas as instruções técnicas pertinentes.

**Parágrafo único** - Ao Conselho Municipal do Meio Ambiente caberá, relativamente ao disposto neste artigo: I - estabelecer normas técnicas de armazenagem e transporte;

I. - organizar listas de substâncias, produtos, resíduos perigosos ou proibidos de uso no Município;

I. - baixar instruções para a coleta e destinação final das substâncias e resíduos mencionados no inciso anterior.

Subseção II

### **Do Uso de Agrotóxicos**

**Art. 12** - É vedada a utilização indiscriminada de agrotóxicos, seus componentes e afins de qualquer espécie nas lavouras, salvo produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes.

§ 1º - A comercialização de substâncias agrotóxicas, seus componentes e afins far-se-á mediante receituário agrônomo.

§ 2º - É proibida a aplicação ou pulverização de agrotóxicos, seus componentes e afins: I - em todas as zonas urbanas do Município;

I. - em todas as propriedades localizadas na zona rural e limítrofes ao perímetro das zonas urbanas em uma faixa não inferior a quinhentos metros de distância em torno deste perímetro;

I. - em área situada a uma distância mínima de cem metros adjacente aos mananciais hídricos.

§ 3º - Nas áreas de que trata o inciso II do parágrafo anterior será permitida a aplicação de agrotóxicos e biocidas nas lavouras de forma controlada, desde que:

I. - seja mantida uma distância mínima de duzentos e cinquenta metros de imóvel urbano com uso residencial;

I. - a aplicação seja efetuada por aparelhos costais ou tratorizados de barra; III - sejam utilizados preferencialmente agrotóxicos de baixa toxicidade.

§ 4º - Em todos os casos, as aplicações somente poderão ser feitas de acordo com orientações técnicas.

**Art. 13** - É proibida a reutilização de qualquer tipo de vasilhame de agrotóxico, seus componentes e afins, assim como sua disposição final junto aos recursos hídricos.

**Art. 14** - A limpeza dos equipamentos de aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins deverá ser feita em local apropriado, que deverá possuir sistema de tratamento de águas residuais.

Seção II

### **Do Uso do Solo**

**Art. 15** - Na análise de projetos de ocupação, uso e parcelamento do solo, o órgão municipal de meio ambiente, em consonância com os órgãos federais e estaduais pertinentes, manifestar-se-á em relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas, sempre que os projetos:

I. - exijam práticas conservacionistas de controle de erosão, de recuperação ou manutenção das condições físicas, químicas e biológicas do solo e de adequação da operacionalização da propriedade rural, com base em conhecimentos técnico-científicos disponíveis;

I. - necessitem da construção ou manutenção de estradas e carregadores, devendo ser precedidos de estudos prévios pelos quais serão definidos os cuidados e os tratamentos conservacionistas adequados a fim de evitar a erosão ou eliminá-la, quando já existente;

I. - tenham interferência sobre reservas de áreas verdes e sobre a proteção de interesses paisagísticos e ecológicos.

§ 1º - Consideram-se tratamentos conservacionistas as medidas e procedimentos adequados que evitem ou solucionem problemas de erosão, nos leitos das estradas, taludes e faixas de domínio, bem como seus efeitos nas propriedades adjacentes.

§ 2º - As propriedades adjacentes não poderão utilizar-se do leito das estradas para canalizar as águas das chuvas oriundas da própria propriedade.

§ 3º - Os proprietários rurais deverão, a qualquer época, permitir o desbarrancamento para correção do leito das estradas e para a construção de passadores, na distância equivalente de até três vezes a largura das mesmas, em cada margem.

**Art. 16** - Compete, também, ao proprietário rural manter:

- I. - a arborização junto às margens das estradas municipais;
- I. - a limpeza da testada de seu imóvel e das respectivas margens das estradas;
- I. - as práticas mecânicas conservacionistas, de forma a não comprometer o sistema previamente implantado.

**Art. 17** - Fica proibido:

- I. - jogar entulhos nos leitos e nas margens das vias públicas e estradas municipais ou carreadores, bem como transitar com implementos agrícolas que possam lhes causar danos, devendo ser mantida a largura originalmente implantada quando da construção ou adequação;
- I. - podar, cortar, queimar, derrubar ou sacrificar, de qualquer modo, a vegetação situada no território municipal, em especial a arborização urbana, sem autorização do órgão competente;
- I. - poluir, sob qualquer forma, os recursos hídricos.

**Art. 18** - Os projetos de controle de erosão, realizados pelos órgãos municipais competentes nas áreas urbana e rural, deverão ser compatibilizados às áreas periurbanas, considerando a existência de pontos comuns de superposição de espaços, onde o controle da erosão não pode sofrer solução da continuidade.

**Art. 19** - A conservação do solo e dos recursos naturais deverá fazer parte obrigatória do currículo básico de ensino das redes pública e privada, devendo os livros escolares a serem adotados possuir textos de educação ambiental.

Seção III

#### **Áreas de Uso Regulamentado e Unidades de Conservação**

**Art. 20** - Na regulamentação desta Lei serão observadas, além das normas estabelecidas na legislação correlata ao Plano Diretor e demais disposições estabelecidas em legislação federal, estadual e municipal, o disposto nesta seção, a fim de assegurar o atendimento às peculiaridades locais.

**Art. 21** - Serão objeto de regulamentação para definição de critérios específicos, visando à sua própria proteção ou do patrimônio ambiental municipal, os seguintes recursos e atividades:

- I. - os Rios que cortam o município;
- I. - as Lagoas, Lagunas perenes ou temporárias; III - os ecossistemas no meio rural;
- I. - as áreas verdes, públicas ou privadas, os parques, as praças já existentes e as criadas pelo Poder Público e por projetos de loteamento;
- I. - a utilização do solo rural e urbano;
- I. - as áreas de declive e as com afloramento de rocha; VII - as áreas alagadiças;

VIII - a atividade industrial; IX - a atividade agrícola;

- I. - a coleta e o destino final do lixo;

- I. - o esgotamento sanitário e a drenagem.

I. - as dunas de areia;

I. - as áreas de restingas; XIV - as manguezais:

**Art. 22** - O Poder Público criará, administrará e implantará Unidades de Conservação, visando à efetiva proteção da biodiversidade natural, especialmente as associações vegetais relevantes e remanescentes das formações florísticas originais, a perpetuação e a disseminação da fauna, a manutenção de paisagens notáveis e outros bens de interesse cultural.

**Parágrafo único** - As áreas especialmente protegidas são consideradas patrimônio cultural e destinadas à proteção do ecossistema, à educação ambiental, à pesquisa científica e à recreação em contato com a natureza.

Seção IV

#### **Fundos de Vale e Faixas de Drenagem**

**Art. 23** - São considerados fundos de vale, para os efeitos desta Lei, as áreas críticas nas faixas de preservação permanente nas nascentes, córregos, rios e lagoas, de acordo com o que estabelece o Código Florestal Brasileiro (Lei Federal n. 4.771/65).

**Art. 24** - São consideradas faixas de drenagem as faixas de terrenos compreendendo os cursos d'água, córregos ou fundos de vale, dimensionados de forma a garantir o perfeito escoamento das águas pluviais das bacias hidrográficas.

**Art. 25** As faixas de drenagem deverão apresentar uma largura mínima de forma a acomodar satisfatoriamente um canal aberto cuja seção transversal seja capaz de escoar as águas pluviais da bacia hidrográfica à montante do ponto considerado.

**§ 1º** - Para a determinação da seção de vazão, deverá a bacia hidrográfica ser interpretada como totalmente urbanizada e ocupada.

**§ 2º** - Os elementos necessários aos cálculos de dimensionamento hidráulico, como intensidade de chuvas, coeficiente de escoamento **run-off**, tempos de concentração, coeficiente de distribuição das chuvas, tempos de recorrência e outros, serão definidos por órgão técnico competente, levando em consideração as condições mais críticas.

**Art. 26** - As áreas de fundos de vale obedecerão às faixas de preservação permanente e às disposições legais do Plano Diretor do Município de Tutoia.

**Art. 27** - As diretrizes para loteamento de áreas que apresentem cursos d'água de qualquer porte ou fundos de vale observarão, além dos preceitos contidos na legislação sobre parcelamento do solo urbano, o disposto nesta Lei.

**Art. 28** - No tocante ao uso do solo, os fundos de vale serão destinados, prioritariamente: I - à proteção das matas nativas; II - à implantação de parques lineares para a prática de atividades educativas, recreativas e de lazer; III - à drenagem; IV - à preservação de áreas críticas.

**Art. 29** - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente:

I. - examinar e decidir sobre outros usos que não estejam enquadrados no artigo anterior;

I. - propor normas para regulamentação dos usos adequados aos fundos de vale, áreas de marinha, dunas, mananciais hídricos, e manguezais.

CAPÍTULO IV

#### **DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

##### **Seção I**

##### **Dos Instrumentos**

**Art. 30** - São instrumentos da política municipal de proteção ambiental de Tutoia: I - o Conselho Municipal do Meio Ambiente;

I. - o Fundo Municipal do Meio Ambiente;

I. - as normas, padrões e critérios de qualidade ambiental; IV - o zoneamento ambiental;

I. - o licenciamento, em consonância com os órgãos federais e estaduais, e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

I. - os planos de manejo das unidades de conservação;

- I. - a avaliação de impactos ambientais e análises de riscos;
  - I. - os incentivos à criação ou à absorção de tecnologias voltadas para a melhoria da qualidade ambiental;
  - I. - a criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico, dentre outras unidades de conservação;
  - I. - o cadastro técnico de atividades e o sistema de informações ambientais; XI - a fiscalização ambiental e as penalidades administrativas;
  - I. - a cobrança de taxa de conservação e limpeza pela utilização de parques, praças e outros logradouros públicos;
  - I. - a instituição de relatório de qualidade ambiental do Município; XIV - a educação ambiental;
- XV - os incentivos financeiros e fiscais pertinentes.

Parágrafo único - O Conselho e o Fundo a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo serão instituídos mediante legislação específica.

#### Seção II

#### **Dos Incentivos Financeiros e Fiscais**

**Art. 31** - O Município de Tutoia, mediante convênio ou consórcio, poderá repassar ou conceder auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para execução de serviços de relevante interesse ambiental.

Parágrafo único - Poderá ser instituído prêmio de mérito ambiental para incentivar a pesquisa e apoiar os inventores e introdutores de inovações tecnológicas que visem a proteger o meio ambiente, em homenagem àqueles que se destacarem em defesa da ecologia.

**Art. 32** - Os proprietários de imóveis que contenham árvores ou associações vegetais relevantes, poderão, a título de estímulo e preservação, receber benefício fiscal, na forma de lei específica.

Parágrafo único - Para ter direito ao benefício fiscal, o proprietário de imóvel a que se refere o **caput** deste artigo, deverá firmar, perante o órgão competente, termo de compromisso de preservação.

#### Seção III

#### **Da Educação Ambiental**

**Art. 33** - A educação ambiental é considerada instrumento indispensável para a consecução dos objetivos de preservação e conservação ambiental estabelecidos na presente Lei.

**Art. 34** - O Município garantirá a criação de programas de educação ambiental, assegurando o caráter interinstitucional das ações desenvolvidas.

**Art. 35** - A educação ambiental será promovida:

- I. - na rede municipal de ensino, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo o processo educativo, em conformidade com o currículo básico para as escolas públicas municipais e programas elaborados pela Secretaria Municipal da Educação, em articulação com o órgão municipal de meio ambiente;
- I. - para os outros segmentos da sociedade, em especial aqueles que possam atuar como agentes multiplicadores, através dos meios de comunicação e por intermédio de atividades desenvolvidas por órgãos e entidades do Município;
- I. - junto às entidades e associações ambientalistas, por meio de atividades de orientação técnica; IV - por meio de instituições específicas existentes ou que venham a ser criadas com este objetivo.

**Art. 36** - Fica instituída a Semana do Meio Ambiente, que será comemorada nas escolas, estabelecimentos públicos e por meio de campanhas junto à comunidade, através de programações educativas, na semana que incluir o dia 5 de junho de cada ano.

#### Seção IV

#### **Da Procuradoria Ambiental**

**Art. 37** - O órgão municipal de meio ambiente, em consonância com a Assessoria Jurídica do Município, manterá setor especializado em tutela ambiental, defesa de interesses difusos, do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico-

jurídico à implementação dos objetivos desta Lei e demais normas ambientais vigentes, respeitadas as funções institucionais do Ministério Público, em especial o disposto no inciso III do **caput** do artigo 129 da Constituição Federal.

Seção V

### Da Fiscalização, Infração e Penalidades.

#### Subseção I

Da Fiscalização

**Art. 38** - Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e em seus regulamentos, o órgão municipal de meio ambiente poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas.

**Art. 39** - São atribuições dos servidores municipais encarregados da fiscalização ambiental: I - realizar levantamentos, vistorias e avaliações;

I. - efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle;

I. - proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações; IV - verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

V - lavrar notificação e auto de infração.

**Parágrafo único** - No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou que se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

**Art. 40** - Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora, as autoridades policiais deverão prestar auxílio aos agentes fiscalizadores para a execução da medida ordenada.

Subseção II Das Infrações

**Art. 41** - Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância de determinação legal relativa à proteção da qualidade do meio ambiente.

**Parágrafo único** - Toda e qualquer infração ambiental deverá ser informada ao órgão municipal de meio ambiente.

**Art. 42** - A apuração ou denúncia de qualquer infração dará origem à formação de processo administrativo.

**Parágrafo único** - O processo administrativo será instruído com os seguintes elementos: I - parecer técnico;

I. - cópia da notificação;

I. - outros documentos probatórios ou indispensáveis à apuração e ao julgamento do processo; IV - cópia do auto de infração;

V - atos e documentos de defesa apresentados pela parte infratora; VI - decisão, no caso de recursos;

VII - despacho de aplicação de pena.

**Art. 43** - O auto de infração será lavrado pela autoridade ambiental que a houver constatado, devendo conter:

I - o nome da pessoa física ou jurídica autuada e o respectivo endereço; II - o local, hora e data da constatação da ocorrência;

I. - a descrição da infração e dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

I. - a penalidade a que está sujeito o respectivo infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

I. - a ciência do autuado de que responderá pelo fato em processo administrativo; VI - a assinatura da autoridade competente;

I. - a assinatura do autuado, ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, e do autuante;

I. - o prazo para recolhimento da multa, quando aplicada, no caso do infrator abdicar do direito de defesa; IX - o prazo de quinze dias para interposição de recurso.

**Art. 44** - Os servidores ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

**Art. 45** - O infrator será notificado, para ciência da infração:

I. - pessoalmente;

I. - por correio, via A.R.;

I. - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

**§ 1º** - Se o infrator for comunicado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação.

**§ 2º** - O edital referido no inciso III do **caput** deste artigo, será publicado em órgão de comunicação oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação cinco dias após a publicação.

**Art. 46** - Apresentada ou não a defesa, ultimada a instrução do processo e esgotados os prazos para recurso, a autoridade ambiental proferirá a decisão final, dando o processo por concluso, notificando o infrator.

**Art. 47** - Mantida a decisão condenatória, total ou parcial, caberá recurso para o Conselho Municipal do Meio Ambiente, no prazo de dez dias da ciência ou da publicação.

**Art. 48** - Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeito suspensivo relativo ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

**Art. 49** - Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de dez dias, contados da data do recebimento, recolhendo o respectivo valor ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

**§ 1º** - O valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes por ocasião da intimação para o seu pagamento.

**§ 2º** - A notificação para pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator.

**§ 3º** - O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará na sua inscrição em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

#### Subseção III Das Penalidades

**Art. 50** - A pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que infringir qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica sujeita às seguintes penalidades, independente da reparação dos danos ou de outras sanções civis ou penais:

I. - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

I. - multa de 21,69 até 21.690,00 Unidades Fiscais de Referência (UFIRs);

I. - suspensão das atividades, até a correção das irregularidades, salvo os casos reservados à competência da União e do Estado;

I. - perda ou restrição de incentivos fiscais concedidos pelo Município; V - apreensão do produto;

I. - embargo da obra;

I. - cassação do alvará concedido, a ser efetivada pelo órgão competente do Executivo.

**§ 1º** - As penalidades previstas neste artigo serão objeto de especificação em regulamento, de forma a compatibilizar a penalidade à infração cometida, levando-se em consideração sua natureza, gravidade e efeitos nocivos para a coletividade, podendo ser aplicada a um mesmo infrator, isolada ou cumulativamente.

**§ 2º** - Nos casos de reincidência, as multas poderão ser aplicadas por dia ou em dobro, a critério do órgão municipal competente.

**§ 3º** - Responderá pelas infrações aquele que, por qualquer modo, as cometer, concorrer para sua prática ou delas se beneficiar.

**§ 4º** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das que, por força de lei, possam também ser impostas por autoridades federais ou estaduais.

**Art. 51** - A pena de multa consiste no pagamento de importância equivalente a: I - nas infrações leves, 21,69 até 2.169,00 UFIRs;

I. - nas infrações graves, 2.190,69 até 5.422,50 UFIRs;

I. - nas infrações muito graves, 5.444,19 até 10.845,00 UFIRs; IV - nas infrações gravíssimas, 10.866,69 até 21.690,00 UFIRs.

§ 1º - Atendido o disposto neste artigo, a autoridade levará em conta, na fixação do valor da multa, a capacidade econômica do infrator.

§ 2º - As penalidades pecuniárias poderão ser transformadas ou reduzidas, conforme critérios estabelecidos em regulamento, em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental.

#### **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 52** - Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

**Parágrafo único** - Para execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

**Art. 53** - Serão passíveis de interdição pelo Poder Público, através da Secretaria Municipal da Agricultura, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal do Infraestrutura, Secretaria Municipal da Saúde e Diretoria do Meio Ambiente, os produtos e materiais potencialmente perigosos para a saúde pública e para o meio ambiente.

**Art. 54** - O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará os procedimentos fiscalizatórios necessários à aplicação desta Lei e das demais normas pertinentes, num prazo de cento e vinte dias contados de sua publicação.

**Art. 55** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, em 15 de dezembro de 2005.

Zilmar Melo de Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 2ada82e498aaa1a51abf234a2365ed78*



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)

